

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

BELEM - QUARTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 1986

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.717

Abrio: tomou posse a nova diretoria

Em solenidade realizada ontem, foi empossada pelo atual Diretor Presidente do órgão Nazir Rachid, a nova Diretoria da Associação Beneficente e Recreativa Imprensa Oficial - ABRIO, recentemente eleita.

O ato teve lugar no auditório da Imprensa Oficial, presentes todos os funcionários da empresa, que a partir de então viram iniciando mandato à frente dessa entidade beneficente - recreativa o funcionário Paulo César Fonseca.

A atual diretoria da ABRIO, além do Presidente, é composta dos seguintes servidores da Imprensa Oficial: Vice-Presidente, Ocimar Moreira; secretários, Alberto e Ilza-Nete; tesoureiras, Maria Augusta e Suladi; diretores de esporte, Raimundo Freitas e Mário Sérgio; assessores de esporte, José Roberto e Antônio Silva; diretores de patrimônio, José Trindade e Domingos Botelho; diretor social, Edevaldo Sales; diretores de relações públicas, Reynaldo Magalhães e Carlos Queiróz; diretores do Departamento Feminino, Rosa Martins e Consuelo Chagas; assessor jurídico, Rubens José Gomes de Lima e Conselho Fiscal, Ribamar Castro, José Ildone e Antônio Carlos Castro.

Ao ser empossado, o novo presidente da ABRIO agradeceu pela confiança que lhe foi depositada e traçou sua diretriz para seu tempo de mandato, contando com a ajuda dos demais eleitos. Também agradeceu o apoio moral e financeiro dado à ABRIO pelo jornalista Gilberto Danin, o tempo que esteve como diretor-presidente da Autarquia.

A CIPA

Na mesma oportunidade, foi empossada a nova diretoria da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, Cipa, composta de Rubens José Gomes de Lima, Terezinha de Jesus Campos Costa, José de Ribamar Castro e Ivanildo de Oliveira Soares, como representantes titulares do empregador e Manoel Benedito Oliveira, Raimundo Freitas da Costa, Carlos Esdras de Almeida e Léa Virgínia de Vasconcelos, como representantes do empregado.

Funtelpa integra o Pará através do som e imagem

Na área de telecomunicações foi decisiva a ação do Governo Jader Barbalho, que possibilitou expandir o sistema de retransmissão de sinais de televisão, através da Funtelpa a todas as redes municipais que não eram atendidas por esse serviço, das quais 17 foram contempladas somente no ano de 1985. Convém destacar, dentre os importantes avanços obtidos nesse setor, a implantação da Televisão Educativa - TVE e de uma estação de rádio em Frequência Modulada - FM. Com essas iniciativas, o atual governo vem promovendo a integração das mais distantes regiões do território paraense, propiciando a reversão da crescente ameaça separatista que vinha se manifestando no Sul do Estado, estimulada pelo isolamento cultural em que se encontrava as populações ali residentes.

A FUNTELPA

O Governo do Estado do Pará vem atuando no setor através da Fundação de Telecomunicações do Pará (FUNTELPA), que tem sob sua responsabilidade a administração do Sistema Estadual de Repetição e Retransmissão de Sinais de Televisão bem como o Sistema de radiodifusão Educativa.

Para desenvolver sua programação, a FUNTELPA contou com recursos da ordem de Cz\$ 13,829 bilhões, oriundos integralmente do Governo Estadual, destinando-se cerca de 43% à manutenção das suas atividades e 57% para investimentos.

Da atuação da FUNTELPA no exercício de 85 vale destacar a implantação de uma Estação de Rádio em Fre-



O governador Jader Barbalho quando visitava as instalações da TVE

quência Modulada e de uma Estação Retransmissora de Televisão Educativa, que retransmite, simultaneamente, programação da TVE do Rio de Janeiro, mobilizando recursos da ordem de Cz\$ 3,182 bilhões.

Esses projetos, beneficiando toda a população da Região Metropolitana de Belém, tem alcançado ampla repercussão no meio cultural paraense, face à sua programação eminentemente educativa e sem retorno comercial.

OS PROJETOS

Além desses projetos, a FUNTELPA cumprindo uma política de interiorização e aperfeiçoamento do Sistema Integrado Estadual de Retransmissoras de Tele-

visão, executou, no exercício de 1985, os seguintes projetos:

1) Implantação de Retransmissoras de Televisão, nos Municípios de Afua, Anajás, Aveiro, Chaves, Cachoeira do Arari, Curalinho, Faro, Gurupá, Itupiranga, Muaná, Porto de Moz, Santa Cruz do Arari, Santana do Araguaia e nas localidades Vila Uruará e Vila Vitória, nos Municípios de Prainha e Altamira, respectivamente, mobilizando recursos no valor de Cz\$ 4,064 bilhões.

2) Instalação de Sistema de Recepção, via satélite, nos Municípios de Salinópolis, Breves e Cametá, com investimentos de Cz\$ 144 milhões.

3) Troca de equipamentos das Retransmissoras de Televisão,

nos Municípios de Bragança, Castanhal e Obidos, com aplicação de recursos de Cz\$ 483 milhões.

4) Implantação de uma Receptora e recuperação da Retransmissora de Oriximiná, com investimentos de Cz\$ 50 milhões.

Com essa programação, ao se acrescentar ao Sistema Integrado Estadual de Retransmissoras de Televisão, os sistemas particulares, os sistemas particulares, cerca de 100% das sedes dos municípios paraenses, foram beneficiados com os sinais de som e imagem, rompendo-se assim a barreira de comunicação que isolava grande parte da população dispersa pelo vasto território paraense, dos importantes fatos da vida econômica e social do país.

BELEM - QUARTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 1986

ANO XCIV - 96ª DA REPUBLICA - Nº 25.717

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Da Casa Militar da Governadoria, Das Secretarias de Estado de Administração e Obras Públicas

EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

Do ITERPA

ATOS, EDITAL, RESOLUÇÃO E PORTARIA

Do Tribunal Regional Eleitoral

CONCURSO PÚBLICO — PORTARIA

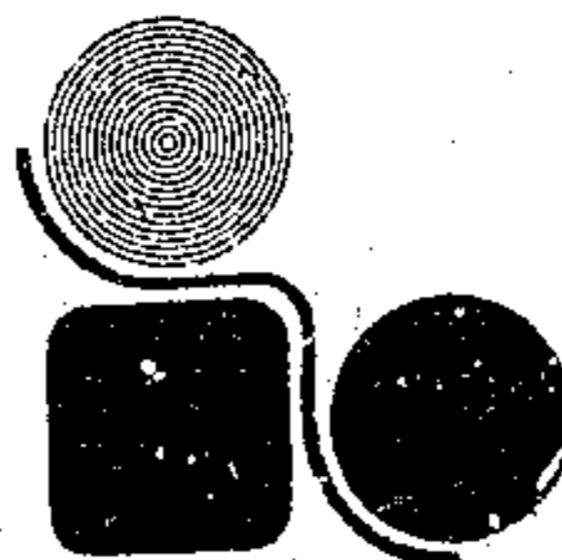
Da Repartição Criminal

RELATÓRIOS E BALANÇOS

De Diversas Firmas

1 CADERNO

24 Páginas



IMPrensa OFICIAL

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N. 016/86 - CMG DE 11 DE ABRIL DE 1986

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1985, no período de 14.04 a 13.05.86, ao servidor Waldemar Teixeira, Auxiliar I, lotado na Divisão de Administração da Casa Militar da Governadoria do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Casa Militar da Governadoria do Estado, 11 de abril de 1986. HERCULES JOSÉ DA SILVA Cel. PM

Chefe da Casa Militar (G. Reg. - n. 13587)

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 542 DE 15 DE ABRIL DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 00556/86-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Casa do Pará no Estado do Rio de Janeiro, NILCE DE AMORIM NERY, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 15 de abril de 1986. ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ANÚNCIOS

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

(10ª edição - 1986) (formato bolso)

- Texto constitucional vigente consolidado (Constituição de 1967, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 1969 e as alterações feitas pelas Emendas Const. nºs. 2, de 1972, a 27 de 1985).
- Notas explicativas das alterações com as redações anteriores.
- Minucioso Índice temático.

406 páginas Preço: CZ\$ 10,00

A venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal (Anexo I - 22º andar). Encorredas mediante vale postal ou cheque visado pagável em Brasília, a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal. (Brasília, DF - CEP: 70.160). Atende-se também pelo reembolso postal.

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL C.G.C. nº 04.340.709/0001-97

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA São convidados os acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 23 de abril corrente, às 17:00 horas na sede social, à Avenida Magalhães Barata, 505, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre Proposta da Diretoria, com parecer do Conselho de Administração, objetivando:

- 1. Elevação do limite do atual capital autorizado, representado por 7.066.827.700 ações, do valor nominal de CZ\$ 0,00396, das quais 2.154.118.020 ordinárias, 4.500.000.000 preferenciais Classe "A" e 1.212.508.880 preferenciais Classe "B", em mais até 4.482.297.500 ações, sendo 411.871.000 ordinárias e 282.828.500 preferenciais Classe "B"; e 3.787.800.000 Preferenciais Classe "A";
2. Fixação do preço e demais condições de emissão; e
3. Corresponente reforma do Estatuto Social.

Belém, 04 de abril de 1986 Paulo José Ernesto Coelho Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 06551-Reg. nº 18.203-Dias 14,15 e 16.04.86)

FAZENDAS REUNIDAS VATICANO S/A CCG/MF: 04.980.428/0001-87

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, NA SEDE SOCIAL SITO À RODOVIA BR-010, KM 1602, EM PARAGUARI-PA, ÀS 9:00 HORAS DO DIA 23 DE ABRIL DE 1986, A FIM DE DELIBERAR SOBRE O SEGUINTE: A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO B) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. BELÉM-PA, 11 DE ABRIL DE 1986 A) A DIRETORIA;

(T. Nº 06584 Reg. nº 18217 Dias 14, 15 e 16.04.86)

AGROPECUÁRIA GRÃO PARÁ S/A. CCGMF Nº 05.426.630/0001-46 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam os Srs. Acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 22 de abril de 1986, às 10 horas, na sede social à Fazenda Grão Pará S/A, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para de liberarem sobre:

- a) aumento do Capital de CZ\$ 3.680.000,00 (três milhões seiscentos e oitenta mil cruzados) para CZ\$ 5.193.952,00 (cinco milhões cento e noventa e três mil novecentos e cinquenta e dois cruzados), mediante emissão de 32.912.000 novas ações preferenciais classe "C", no valor nominal de CZ\$ 0,046, para subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FIMAM, conforme autorização OF.GS-000964/86 de 03.04.86, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.
b) alteração do Artigo 5º do Estatuto Social; e
c) outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia, 10 de abril de 1986 ROBERTO B. PEREIRA DE ALMEIDA Fº Presidente

(T.nº 06579-Reg.nº 18.202-Dias 14.15 e 16.04.86)

AGROPECUÁRIA TUCUMÁN S/A CCG(MF) 04.334.488/0001-44 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta empresa a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1986; às 10:00 horas na sede social à Trav. Rui Barbosa 403, em Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
a) Exame, discussão e aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras, encerradas no dia 31 de Dezembro de 1985
b) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração;
c) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social de que trata o artigo 167 da lei 6.404/76;
d) Elevação do Capital Autorizado e Alteração do Art.5º do Estatuto Social.

II-ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
a) Aumento do Capital Social autorizado e consequente Alteração do Art.5º do Estatuto Social;
b) O que ocorrer.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Belém, 26 de março de 1986 FRANCISCO FERNANDO DACIER LOBATO Presidente do Conselho de Administração CPF 000.909.562-49

FAZENDA SANTA CLARA S/A CCG(MF) nº 05.133.624/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E AVISO AOS ACIONISTAS

Estão convidados os Senhores Acionistas a comparecerem a sede social da empresa, situada nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, na Travessa 15 de novembro nº 251, a fim de: I) Examinarem, a partir desta data, e na extensão que considerarem necessária, os documentos mencionados nos itens I e II, do artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985, e deles obterem opiniões; II) participarem da Assembléia Geral Ordinária, às 11:00 horas do dia 30 de abril de 1986 e que obedecerá a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e do aumento do capital social realizado, com a consequente distribuição de ações novas; c) Elevação do capital social autorizado, com a consequente alteração redacional do art.5º dos Estatutos Sociais da Companhia.

Santarém-PA, 26 de março de 1986

GALDINO FLAVIO DE ALMEIDA CEF(MF) 001.493.902-97

Presidente do Conselho de Administração

JUTA DO TAPAJÓS COMERCIO E INDUSTRIA S/A-JUTASA CCG(MF) nº 05.712.112/0001-99

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas cumulativamente às 14:00 horas do dia 30 de abril de 1986 na sede social da Empresa, na Av. Tapajós 1053, Santarém-Pará, respeitadas as competências respectivas, sobre: 1-Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985; 2-Aprovar a correção monetária do capital social; 3-Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; 4-Deliberar sobre o aumento de capital social pela capitalização de créditos e utilização de reservas; 5-Outros assuntos de interesse social.

Santarém, 14 de abril de 1986

JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ

Diretor-Presidente

(T. nº 06591 - Reg. nº 18.232 - Dias: 15, 16 e 17/04/86)

ARAÚVA AGRÍCOLA E COMERCIAL S/A-CCG/MF:04.371.159/0001-73

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, NA SEDE SOCIAL SITO À TRAV. QUINTINO BOCAIUVA, Nº 955, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 09:00 HORAS DO DIA 23 DE ABRIL DE 1986, A FIM DE DELIBERAR O SEGUINTE: A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO. B) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. BELÉM-PA, 11 DE ABRIL DE 1986. A) A DIRETORIA.

(T. Nº 06583 Reg. nº 18215 Dias 14, 15 e 16.04.86)

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL (COMPANHIA ABERTA)

(ICVM-REP-E-71/3663)

CGC 05.389.812/0001-94

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da companhia, a ser realizada às 10:00 horas do dia 26 do mês de abril em curso, na sede social, localizada na Avenida Presidente Vargas, 4287, na cidade de Castanhal (PA), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (1) modificação do exercício social, para que coincida com o ano civil; (2) alteração do estatuto da sociedade, a fim de registrar o novo exercício social, bem como para adequá-lo às normas do Decreto-Lei n. 2.284/86; (3) incorporação da sociedade Máquinas Castanhal S.A.; (4) o que ocorrer.

Castanhal(PA), 03 de abril de 1986.

(a): OSCAR FARIA PACHCO BORGES Presidente do Conselho de Administração

(T. Nº 06580-Reg. nº 18.210-Dia 14, 15 e 16.04.86)

PERFUMARIAS PHEBO S/A - C.G.C. nº 04.911.095/0001-56 SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO GENECC-RCA-200/76-214

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS - CONVOCAÇÃO. Convocamos os Senhores Acionistas desta sociedade, para se reunirem em nossa sede social à Trav. Quintino Bocaiuva, nº 663/687, nesta Capital, no dia 25 de Abril de 1986, às 16:00 horas, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I - ORDINARIAMENTE. a) - exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1985; b) - deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do Exercício e a Distribuição de Dividendos; c) - deliberar sobre se o valor dos dividendos, participação dos empregados e dos administradores, serão pagos convertendo o seu valor a partir de Cr\$ 1.000 para Cr\$1,00, ou se deflacionados na forma prevista no Decreto Lei nº 2284/86; d) - fixação dos honorários do Conselho de Administração e Diretoria em razão da extinção da ORTN, medida anteriormente utilizada; e) - eleição dos membros do Conselho Fiscal e fiscalização; f) - aprovação da correção da expressão monetária do capital (Art.167 da Lei nº 6.404/76) e a consequente alteração do Art. 5º do Estatuto Social, pela incorporação da reserva da correção monetária de capital,

no valor de Cr\$69.172.532.820,90, elevando-se o capital social de Cr\$ 31.532.069.182,55 para Cr\$100.704.602.003,45, que será convertido na forma do Decreto Lei nº 2284/86 em Cr\$ 100.704.602,00 e o valor nominal das ações passa de Cr\$ 93,95 para Cr\$ 300,05, convertendo o referido valor nominal na forma do Decreto Lei citado para Cr\$300,05, por 1.000(mil) ações; II - EXTRAORDINARIAMENTE. a) - proposta do Conselho de Administração para aumento de capital social com a incorporação da reserva referente à isenção do Imposto de Renda (a apurar) do exercício de 1986, ano base 1985 a ser aprovada na AGO realizada nesta mesma data. A referida isenção foi criada pelo Art. 1º da Lei nº 5174/66; b) - alteração do Artigo 5º do Estatuto Social em razão do aumento de capital em função das propostas anteriores desde que devidamente aprovadas; c) - outros assuntos de interesse social. OBS: Está dispensada a publicação dos documentos que trata o "Caput" do Art. 133, pela publicação dos documentos nos órgãos da imprensa, com mais de 1 (hum) mês de antecedência, conforme prevê o parágrafo 5º do referido Artigo. Belém, 14 de Abril de 1986 - MARIO GOUVEIA SANTIAGO - Pres. do Conselho de Administração.

(T. Nº 06582 Reg. nº 18219 Dias 14, 15 e 16.04.86)

AGROPECUÁRIA JOATÃO S/A

CGC.MF. Nº 04.792.537/0001-92

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 30 de Abril de 1986, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - 15º Andar - Sala 1.514, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Apreciação, discussão e votação do Relatório do Órgão de Administração, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.85;
b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital;
c) Eleição do Conselho Fiscal;
d) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;
e) Aumento do Capital Social Autorizado;
f) Alteração dos Estatutos Sociais;
g) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 10 de Abril de 1986

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(T. nº 06566-Reg. nº 18.200-Dias 14,15 e 16.04.86)

FAZENDA NOVA VIENA S/A

CGC.MF. Nº 04.947.065/0001-08

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 30 de Abril de 1986, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - 15º Andar - Sala 1.514, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Apreciação, discussão e votação do Relatório do Órgão de Administração, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.85;
b) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital;
c) Eleição do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal;
d) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;
e) Aumento do Capital Social Autorizado;
f) Alteração dos Estatutos Sociais;
g) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 10 de Abril de 1986

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(T. nº 06566-Reg. nº 18.200-Dias 14,15 e 16.04.86)

COMPANHIA ADMINISTRADORA DE HOTÉIS E TURISMO (CONTUR)

CGC/MF 04.833.604/0001-70

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembléias Gerais, a realizar-se no dia 30 de abril de 1986, às 19:00 horas, na sede da empresa à Av. José Malcher, nº 2927, a fim de ser deliberado o seguinte:

- 1. Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.85.
2. O que ocorrer.
EXTRAORDINÁRIA:
1. Aumento de Capital Social.
2. O que ocorrer.
Outrossim acham-se à disposição dos Acionistas, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Belém, Pa, 26 de março de 1986

A DIRETORIA

Ext.nº 6996-Reg.nº 18.220-Dias 14,15 e 16.04.86)

AGROPASTORIL MURRAH S/A-AGROPASTORAL - CGC/NF: 04.856.522/0001-46

RELATÓRIO DA DIRETORIA, SENHORES ACIONISTAS: CUMPRINDO DISPOSITIVOS LEGAIS E ESTATUTÁRIOS, APRESENTAMOS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.85. PERMANECENDO AO DISPOR DOS SRS. PARA QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, A) A DIRETORIA,

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.85					
ATIVO	1.984	1.985	PASSIVO		
ATIVO CIRCULANTE	1.526.701	49.651.831	PASSIVO CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES	1.526.701	651.831	OBRIÇ. A RECOLHER		
CRÉDITOS	-	49.000.000	OUTRAS OBRIG. A RECOLHER		
ATIVO PERMANENTE	373.551.631	1.447.173.552	CONTAS A PAGAR		
IMOBILIZADO	204.927.019	744.514.060	C/C. AÇION. DIRETORES		
DEP. ACUMULADA (-)	(198.520)	(3.261.584)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
DIFERIDO	168.823.132	705.920.276	CAP. A SUBSCREVER		
TOTAL DO ATIVO	375.078.332	1.496.825.383	CAP. A INTEGRALIZAR		
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA					
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS					
COMPONENTES	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO		
IMOBILIZADO	500.572.929	(500.572.929)	1-ORIGENS		
DIFERIDO	424.546.321	(424.546.321)	REALIZ. DO CAPITAL		
DEP. ACUMULADA	435.493	-	DEP. DO EXERCÍCIO		
PAT. LÍQUIDO	931.198.007	-	CORR. MONET. DO BALANÇO		
TOTALS	931.633.500	925.119.250	6.514.250		
DEMONSTRAÇÃO DA DEPRECIACÃO ACUMULADA					
DEPRECIACÃO	CORR. MONET.	SALDO	ATIVO CIRCULANTE		
SALDO EM 31.12.84	198.520	198.520	FIN DO EXERCÍCIO		
DO EXERCÍCIO	2.627.571	435.493	INÍCIO DO EXERCÍCIO		
TOTALS	2.826.091	435.493	3.261.584		
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:					
- HONAR VIEGAS DE CARVALHO E OLIVEIRA - PRESIDENTE					
- ALOYSIO GUILHERME DE MENEZES LOBATO - MEMBRO					
- ADEZINDA DE JESUS MENEZES LOBATO - MEMBRO					
COMPOSIÇÃO DO INOBILIZADO EM 31.12.85					
CONTAS	CUSTOS	CORR. MONET.	DEPRECIACÃO	%	VLR. RESIDUAL
TERRAS	20.000.000	264.290.894	-	-	284.290.894
INFRA-ESTRUTURA	27.498.388	55.255.790	1.440.102	4	81.314.076
VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	65.000	164.138	4.482	10	224.656
OBRAS EM ANDAMENTOS	15.735.317	42.357.216	-	-	58.092.533
INST. PECUÁRIAS	4.100.000	6.458.730	572.043	10	9.986.687
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.243.047	9.040.017	637.173	10	10.645.891
REBANHO BUBALINO	81.160.000	200.845.929	-	-	282.006.929
ANIMAIS DE TRABALHO	4.340.000	10.959.394	607.784	20	14.691.610
TOTALS	155.141.752	589.373.108	3.261.584	-	741.253.275
COMPOSIÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO EM 31.12.85					
ESPECIE	AUTORIZADO	SUBSCRITO	A SUBSCREVER	VAL. P/AÇÃO	
AÇÕES ORDINÁRIAS	500.000.000	219.761.088	280.238.912	1	
AÇÕES PREFERENCIAIS	500.000.000	409.909.992	90.090.008	1	
QUANTIDADE DE AÇÕES	1.000.000.000	629.671.080	370.328.920	-	
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
COMPONENTES	CAP. REALIZ.	RES. CAP. (C.M)	PAT. LÍQUIDO		
EM 31.12.84	160.882.800	207.708.280	368.571.080		
MUTAÇÕES					
INTEG. ACIONISTAS	-	-	61.100.000		
-AÇÕES ORDINÁRIAS	61.100.000	-	61.100.000		
-AÇÕES PREFERENCIAIS	88.000.000	-	88.000.000		
DE RESERVAS	207.708.280	(207.708.280)	-		
CORREÇÃO MONETÁRIA	-	395.768.858	395.768.858		
-AÇÕES ORDINÁRIAS	-	535.429.149	535.429.149		
-AÇÕES PREFERENCIAIS	-	931.198.007	1.448.869.087		
TOTALS	517.671.080	931.198.007	1.448.869.087		
NOTAS EXPLICATIVAS AOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ADOPTADOS: 1- OS REFLEXOS INFLACIONÁRIOS ESTÃO RECONHECIDOS MEDIANTE APLICAÇÃO DO ÍNDICE DA CORREÇÃO MONETÁRIA NAS CONTAS DO ATIVO PERMANENTE E PATRIMÔNIO LÍQUIDO. 2- AS DEPRECIACÕES ESTÃO CALCULADAS PELO MÉTODO LINEAR E POR TAXAS PERMITIDAS EM LEGISLAÇÃO FISCAL. 3- OS GASTOS DE IMPLANTAÇÃO E O SALDO DA CORREÇÃO MONETÁRIA FORAM ESCRITURADOS NA RUBRICA DO ATIVO DIFERIDO EM RAZÃO DA SOCIEDADE ESTÁ EM FASE PRÉ OPERACIONAL, MOTIVO PELO QUAL NÃO APRESENTAMOS A DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS. 4- AS RECEITAS EVENTUAIS SÃO CREDITADAS À CONTA DO ATIVO DIFERIDO, PARA REDUÇÃO DOS VALORES À AMORTIZAR.					
DIRETORIA:					
- HONAR VIEGAS DE CARVALHO E OLIVEIRA - DIRETOR PRESIDENTE					
- LEA LOBATO DE CARVALHO E OLIVEIRA - DIRETORA SUPERINTENDENTE					
* JÚLIO ALFREDO CARDOSO CUNHA - CRA. PC: 2086 - CIC: 004.325.552-34					

(1. nº 06603, Reg. nº 18.257, Dia: 16/04/86)

FAZENDA VITÓRIA RÉGIA INDUSTRIAL S/A

CGC - 04.887.113/0001 - 01

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31.08.85. 1) INSTALAÇÃO: Às 10:00 horas do Dia 31.08.85; 2) LOCAL: Sede social, no Ramal do Carirú, Colônia Pau Amarelo, Município do Inhangapi, Estado do Pará; 3) MESA: Sob a Presidência do Sr. Roberto da Rocha Hundertmark e Secretária a Sra. Maria José Pinto Hundertmark; 4) PRESENÇA: Totalidade dos acionistas com direito a voto, representando 100% do capital votante; 5) CONVOCAÇÃO: Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária convocadas pelo Jornal "A PROVÍNCIA DO PARÁ", dias 2, 23 e 24 e no DIÁRIO OFICIAL nos dias 28, 29 e 30 do mês de Agosto de 1985; O relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras publicadas nos dias 3 e 9 de agosto de 1985, no Jornal "A PROVÍNCIA DO PARÁ" e DIÁRIO OFICIAL respectivamente; 6) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: Aprovadas por unanimidade de votos as seguintes matérias: a) Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício encerrado em 31.12.84; b) A Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado do exercício de 1984, no valor de Cr\$ 114.710.307 e sua capitalização; c) Fixados os honorários em Cr\$ 70.000, individual e mensalmente para cada membro do Conselho de Administração e para os membros da Diretoria o valor de isenção da Tabela do Imposto de Renda na Fonte para os assalariados, retroagindo a janeiro de 1985; d) Com a renúncia dos Membros do Conselho de Administração, Carlos da Rocha Hundertmark e José Guilherme de Gouveia do Vale, foram eleitos: Mônica Roberta Pinto Hundertmark, brasileira, solteira, maior, CI RG nº 1.325.555 e CPF nº 245.859.632-00 e Izanete Fernanda de Melo e Silva, CI RG nº 1.023.897 e CPF nº 158.369.672-53. 7) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Aprovada por unanimidade de votos as seguintes matérias: a) Redução do Capital Social Autorizado de Cr\$ 400.000.000 até o limite do Capital Subscrito e Registrado de Cr\$ 89.500.000; Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 89.500.000 para Cr\$ 1.200.000.000; b) Alteração do Caput do Artigo 5º que passa a ter a seguinte redação: Artigo 5º - "A sociedade tem um Capital Social Autorizado de Cr\$ 1.200.000.000, dividido em 1.200.000.000 Ações Nominativas, do valor nominal de Cr\$-1 cada uma, assim distribuídas: Cr\$ 300.000.000 em Ações Ordinárias Nominativas e Cr\$ 900.000.000 em Ações Preferenciais Nominativas; c) A Capitalização do valor de Cr\$ 114.710.307 da Reserva do Capital, referente à Correção Monetária do Capital Integralizado, sendo assim distribuído, de acordo com os mapas de Correção Monetária arquivados na empresa: Cr\$ 59.891.907 para Ações Ordinárias Nominativas; Cr\$ 54.818.400 para as Ações Preferenciais Nominativas, cuja distribuição se dá a emissão de novas Ações Bonificadas, gratuitamente, a todos os acionistas, na proporção das Ações passivas em 31.12.84; 8) POSIÇÃO DO CAPITAL E ENCERRAMENTO: Com a capitalização do valor de Cr\$ 114.710.307, o Capital Social Subscrito e Integralizado é de Cr\$ 204.210.307, sendo Cr\$ 93.391.907 Ações Ordinárias Nominativas e Cr\$ 110.818.400 Ações Preferenciais Nominati-

vas. A reunião foi encerrada com a lavratura da presente Ata, aprovada por unanimidade. Belém, 31 de Agosto de 1984. aa) Roberto da Rocha Hundertmark-Presidente; Maria José Pinto Hundertmark-Secretária; Acionistas: Roberto da Rocha Hundertmark, Maria José Pinto Hundertmark, Paulo Roberto Pinto Hundertmark, Carlos da Rocha Hundertmark, José Guilherme de Gouveia do Vale. A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio, registrado em Termo de Lei. Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA, sob o nº 662/86 em 01.04.86. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

(1. nº 0660 - Reg. nº 18242 - Dia: 16.04.86)

CODENPA - COMPANHIA DENDÊ NORTE PARAENSE
CGC/MF 04.063.871/0001-05
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta sociedade, a reunirem-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que, cumulativamente e em primeira convocação, serão realizadas em sua sede social, à Rodovia PA-140, Km 13, Município de Santo Antonio do Tauá, neste Estado, às 17:00 Hs. do dia 24/04/86, para apreciação da seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- Tomada de contas da Diretoria, exame, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras do Exercício encerrado em 31/12/85.
- Destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos;
- Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social;
- Aprovação da Correção do limite do Capital Autorizado, com base nos mesmos índices adotados na correção do capital social (§ 2º do art. 168 - Lei 6404/76);
- Aplicação da correção monetária para aumento de capital social;
- Eleição do Conselho de Administração e Diretoria de acordo com o artigo - 32 dos Estatutos Sociais.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Aumento do Capital Social;
- Reformulação do artigo 5º do Estatuto Social, para expressar o novo Capital Social;
- Assuntos de interesse geral da sociedade.

Santo Antonio do Tauá (PA.), 16 de Abril de 1986

GASTÃO CARVALHO FILHO

Presidente Conselho Administração

(Ext. nº 7005 - Reg. nº 18250 - Dias: 16, 17 e 18.04.86)

METALGRÁFICA DA AMAZÔNIA S/A

04.218.020/0001-94

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas;

Em cumprimento ao que determina a legislação em vigor e aos estatutos sociais desta sociedade, estamos submetendo à apreciação de Vossas Senhorias, as Demonstrações Financeiras, encerradas em 31.12.1985, constantes de: Balanço Patrimonial, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração da Variação do Capital Circulante Líquido, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, referentes as atividades sociais em 1985. O desenvolvimento efetivo e contínuo da implantação do empreendimento deverá ocorrer no exercício de 1986, quando se espera o aporte constante da entrada de recursos para a continuidade das atividades básicas sociais, visando alcançar os fins colimados. Encontra-se a Administração da Sociedade, a disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. a) A Administração.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985					
A T I V O	1985	1984	P A S S I V O	1985	1984
CIRCULANTE	10.968.651	3.582.582	CIRCULANTE	33.100	150.616
DISPONÍVEL	10.768.651	3.582.582	Fornecedores	-	150.616
Banco c/movimento	10.768.651	3.582.582	Impostos a pagar	33.100	-
REALIZAVEL A C/PRAZO	-	-	EXIGIVEL A L/PRAZO	119.497.592	61.640.075
Adiantamentos	200.000	-	Acionistas	-	-
REALIZAVEL A L/PRAZO	215.000.000	130.200.000	Renda Priori Indus	-	-
Adiantamentos	215.000.000	130.200.000	trias S/A	119.497.592	61.640.075
PERMANENTE	5.187.653.861	1.505.038.457	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.294.091.820	1.577.030.348
IMOBILIZADO FIXO	2.669.193.701	835.768.451	Capital Social Au	-	-
Terreno	693.251.253	217.068.370	torizado	3.152.800.000	1.000.000.000
Galpão	1.609.864.343	504.075.005	Capital Social a	-	-
Prédio Administrat.	366.078.105	114.625.076	Subscrever.	1.640.723.271	454.707.927
IMOBIL. OPERACIONAL	598.899.371	187.525.244	Capital Social a	-	-
Maq. e equipamentos	598.899.371	187.525.244	Integralizar	60.875.000	1.000.000
DIFERIDO	1.919.560.789	481.744.762	Capital Social Subs	-	-
Gastos de implant.	568.359.909	177.962.836	crito	1.512.076.729	545.292.073
Estudos e Projetos	81.461.396	25.506.903	RESERVAS DE CAPI	-	-
Fundo de Adminst.	129.055.814	37.795.184	TAL	-	-
Desp. Pré-Operac.	1.140.683.670	78.261.157	Correção Monetária	3.842.890.091	1.032.738.275
Saldo Devedor Corre	-	-	ção Monetária	-	-
ção Monetária	-	-			
TOTAL DO ATIVO	5.413.622.512	1.638.821.039	TOTAL DO PASSIVO	5.413.622.512	1.638.821.039
DEMONSTRAÇÃO DA CÔNIA GASTOS DE IMPLANTAÇÃO					
DISCRIMINAÇÃO	1985	DISCRIMINAÇÃO	1985	1984	VARIACÃO
Saldo Inicial	177.962.836	Ativo Circulan	-	-	-
Despesas do Exercício	-	te	10.968.651	3.582.582	7.386.069
Correção Monetária	390.397.073	Passivo Circu-	-	-	-
		lante	33.100	150.616	117.516
		Capital Circu-	-	-	-
		lante líquido	10.935.551	3.431.966	7.503.585
T O T A L	568.359.909				
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS					
DISCRIMINAÇÃO	1985	1984	DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL
I-ORIGENS	157.857.517	362.001.644	SALDO Ini	544.292.073	1.032.738.275
-Realização do Cap.Social	100.000.000	153.000.000	cial	-	-
-Saldo Devedor da Cor.Monetária	-	162.218.682	Aumento de Cap.c/Re-	-	-
-Recursos de Terceiros	57.857.517	46.782.962	ursos Pré-prios	-	-
II-APLICAÇÕES	150.353.932	366.694.105	Aum.de cap.c/Incentivos Fisc.	100.000.000	-
-Aplicações em bens do Ativo	-	-	Aum.de Cap.c/Reservas	-	-
-Aplicações no Ativo Diferido	65.553.932	236.494.105	de capital	806.909.656	(806.909.656)
-Aumento do Real. a Longo prazo	84.800.000	130.200.000	Cor.Monetá	-	-
ria do Cap.	-	-	ção Monetária	-	-
III-AUMENTO/REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	7.503.585	(4.692.461)	TOTAL	1.451.201.729	3.842.890.091
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS					
O presente Balanço Patrimonial, bem como as demais Demonstrações Financeiras, foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas, e referem-se ao Exercício encerrado em 31.12.1985. Entre os principais procedimentos contábeis ressaltamos os seguintes:					
1-APRESENTAÇÃO DAS CONTAS					
a) O Ativo e o Passivo com prazos inferiores a 360 dias, estão demonstrados no Circulante					

0293

b) O Imobilizado está registrado no custo original, devidamente acrescido da Correção Monetária Anual, calculada com base nos coeficientes de variação da ORIN.
c) Tratando-se de Empresa no período de implantação as contas de despesas foram totalmente classificadas no Grupo Diferido, conforme demonstração
d) O saldo devedor da Correção Monetária foi transferido para o Diferido, conforme demonstração
2-EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
O valor relativo a conta de Acionistas, referem-se a débito contraído junto a acionista majoritária, para futuro ressarcimento.
3-CAPITAL SOCIAL
a) Capital Social na data do Balanço está representado por 627.210.903 ações Ordinárias nominativas e 823.990.826 ações Preferenciais nominativas, no valor nominal de Cr\$1,00 cada uma, as sem distribuídas:

Capital Social Autorizado 3.152.800.000
Capital Social a Subscriver 1.640.723.271
Capital Social a Integralizar 60.875.000
Capital Social Subscrito 1.512.076.729
b) O saldo da Conta Capital a Integralizar está assim distribuído:
Ações Preferenciais Nominativas 59.875.000
Ações Ordinárias Nominativas 1.000.000

DIRETORIA
Leonardo Renda Sobrinho-Diretor
Pedro Renda Filho - Diretor Presidente
Waldelice Santos Brito
CIC 000243842-91
CRC 1.420/PA-Contador
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Leonardo Renda - Presidente
Pedro Renda Filho - Conselheiro
Italo Brasil Renda - Conselheiro
(T. Nº 06601 - Reg. Nº 18245 - Dia: 16.04.86)



RELATÓRIO DA DIRETORIA
Senhores Acionistas
Em atendimento aos dispositivos legais e estatutários, vimos apresentar as Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1985, que refletem as situações patrimonial, financeira e econômica da empresa naquela data.

Table with columns: BALANÇO PATRIMONIAL - 31 DE DEZEMBRO DE 1985, ATIVO, PASSIVO, 1985, 1984. Includes sub-sections for Circulante, Exigível a Longo Prazo, and Patrimônio Líquido.

Table with columns: DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - 31 DE DEZEMBRO DE 1985, DISCRIMINAÇÃO, 1985, 1984. Includes sections for Resultado do Exercício and Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

Notas Explicativas:
1 - Os elementos patrimoniais estão avaliados pelo valor corrigido monetariamente de acordo com o que determina a legislação em vigor...
2 - A previsão para Devedores Duvidosos foi calculada à taxa de 3% sobre as contas a receber decorrentes da exploração do objetivo social...

AGROPECUÁRIA TUCUMÁN S/A
CGC/MF 04.334.488/0001-44
INSC. ESTADUAL: 15.105.858-0
CAPITAL AUTORIZADO Cr\$1.279.640.644
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$1.162.668.648
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$1.162.668.648
Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 02.05.85, para deliberar sobre eleição e posse de Diretor Administrativo, em cargo criado na A.G.E. de 30.04.85.

CAPRI - COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO INAJÁ.
CGC/MF: 05.426.812/0001-17
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO.
Ficam convidados os Senhores Acionistas da CAPRI - COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO INAJÁ, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará...

LUBRIFICANTES GRAN OIL S/A - CGC/MF 04.202.792/0001-38
CAPITAL AUTORIZADO: Cz\$ 3.690.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cz\$ 2.872.934,13
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cz\$ 2.872.934,13
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 03.04.86.
Às 9:00 horas, na sede social, sito à Quadra 2, Lotes 1 e 2, Setor C, Distrito Industrial de Icoaraci, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 328.000.000 de ações preferenciais nominativas, Classe "A", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM no valor nominal de Cz\$ 0,001, cada, totalizando Cz\$ 328.000,00, relativo ao exercício de 1983, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme Of. GS nº 00675, de 17.03.86. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 11.04.86, assinado pelos senhores WILSON RODRIGUES DA CRUZ e RICARDO WILSON AGUIAR DA CRUZ, representantes da Empresa, pelo senhor Dr. JORGENEI DA SILVA RIBEIRO, Diretor Financeiro e Dr. LUIZ E. P. LOBÃO, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio. Belém, 11 de abril de 1986. - A referida Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, em 15.04.86, por decisão da 2ª Turma, sob o nº 719/86, despachada pelo Sr. ALFREDO FERREIRA COELHO, Secretário Geral.
(T. Nº 06604 - Reg. Nº 18240 - Dia: 16.04.86)

METALGRÁFICA DA AMAZÔNIA S/A - METALMAZON
CGC(MF) 04.218.020/0001-94
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
O Conselho de Administração da Metalgráfica da Amazônia S/A-METALMAZON, convoca os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral no dia 30 de abril de 1986, às 10 horas em sua sede social à Trav. D. Romaldo Coelho nº 648, a fim de se liberarem sobre os seguintes:

CIA. AGROPECUÁRIA SETE BARRAS
CGC/MF No. 0497728/0001-74
CONVOCAÇÃO
Convidamos os Srs. Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 25 de abril de 1986, às 14:00 horas, na sede social da Companhia, à Rua Avertano Rocha, 392, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte:

EMPECA NORTE S/A
CGC (MF) 05.430.954/0001-58
Cópia Autêntica da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 12 de março de 1986, lavrada em forma sumária.
DATA: 12 de Março de 1986.
LOCAL E HORA: Sede da Companhia, sito à Rua Maguari, 457, Distrito de Icoaraci, Belém-Pará, às 17:00 (Dezessete) horas.
CONVOCAÇÃO: Em primeira convocação através dos editais publicados simultaneamente no "Diário Oficial" deste Estado e no Jornal "O Liberal" edições dos dias 04, 05 e 06 de março de 1986.
PRESENCIA: Acionistas representando mais de dois terços do Capital com direito a voto, conforme verificação de assinaturas no Livro "Presença de Acionistas".
MESA: Presidente, José Mário Gomes de Carvalho e Secretário, Carlos Marcelo Gomes de Carvalho.
DELIBERAÇÕES: Não votando os legalmente impedidos, a Assembléia aprovou por unanimidade o aumento do limite do Capital Autorizado de Cz\$ 17.145.000,00 (Dezessete Milhões, Cento e Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Cruzados), para Cz\$ 60.000.000,00 (Sessenta Milhões de Cruzados). Em consequência do Art. 4º dos Estatutos Sociais passíveis de Cruzados, para Cz\$ 60.000.000,00 (Sessenta Milhões de Cruzados) dividido em Cz\$ 60.000.000,00 (Sessenta Milhões) de Ações de Valor Nominal de Cz\$ 1,00 (Um Cruzado) cada uma, todas Nominativas, sendo: I - 22.000.000 (Vinte e dois milhões) de Ações Ordinárias Classe "A"; II - 2.000.000 (Dois milhões) de Ações Ordinárias Classe "C"; III - 25.000.000 (Vinte e cinco milhões) de Ações Preferenciais Classe "B"; IV - 2.000.000 (Dois milhões) de Ações Preferenciais Classe "C".
DISSIDÊNCIAS: Não houve dissidências.
PARECER DO CONSELHO FISCAL: Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício.
POSIÇÃO DO CAPITAL: O Capital Social passa a ter a seguinte posição:
TIPO DE AÇÃO AUTORIZADO SUBSCRITO REALIZADO
Ordinárias Cl. "A" 22.000.000,00 3.483.302,00 3.483.302,00
Ordinárias Cl. "C" 25.000.000,00 301.413,00 301.413,00
Preferenc. Cl. "A" 2.000.000,00 2.987.256,00 2.987.256,00
Preferenc. Cl. "B" 2.000.000,00 - - -
Preferenc. Cl. "C" 4.000.000,00 228.029,00 228.029,00
TOTAL 60.000.000,00 7.000.000,00 7.000.000,00
ASSINATURAS: José Mário Gomes de Carvalho, por si e por procurações de Empeca S/A - Construções Navais, Pesca e Exportação; Carlos Marcelo Gomes de Carvalho; Silvio Romero Gomes Teixeira de Carvalho; Neto; Mário Teixeira de Carvalho; Antônio José Gomes Teixeira de Carvalho.
A presente é cópia fiel da lavrada no Livro de Assembléias Gerais.
Belém (Pa.), 12 de março de 1986
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA
Certifico que, por decisão da 2ª Turma, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 696-86, uma Via deste Documento por despacho desta data.
Belém, 10 de abril de 1986
ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral - JUCEPA
(Ext. Nº 7003 - Reg. Nº 18243 - Dia: 16.04.86)

1-Apreciação e Votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do exercício findo em 31.12.85;
2-Correção da expressão monetária do capital social e capitalização de parte da reserva constituída;
3-Alterações Estatutárias consequentes;
4-Outros assuntos de interesse da sociedade

Ordem do Dia
a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1985;
b) Aprovação da correção da nova expressão monetária do capital social;
c) Apreciação das cartas-remunicações dos atuais conselheiros e eleição do novo conselho de administração;
d) Fixação da remuneração dos administradores;
e) Outros assuntos de interesse social.
Belém, Pa., 07 de abril de 1986
A DIRETORIA
(T. Nº 06601 - Reg. Nº 18247 - Dias: 16, 17 e 18.04.86)

ACHAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS NA SEDE SOCIAL, OS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI Nº 6.404/76
Belém, 10 de abril de 1986
PEDRO RENDA FILHO
Presidente
Ata de Constituição da Cooperativa Mista, Agro-Pecuária e de Consumo Popular de Santana do Araguaia Ltda - COPERSANA, realizada em 27.12.85. SEDE: Santana do Araguaia-Pará; PRAZO: Indefinido; OBJETIVO: A venda e a compra em comum da produção e da aquisição de artigos necessários ao consumo dos associados. CAPITAL MÍNIMO: Cr\$2.000.000 (Dois Milhões de Cruzados); VALOR DA QUOTA-PARTE: Cr\$100 mil; DIRETORIA: Diretor Presidente: Vícente Sampaio Góes; Diretor Vice-Presidente: Mário Whately Thompson; Diretor Administrativo Financeiro: Marcelo Vita e Diretor Técnico Comercial: José Benedito Pio Pedrosa, foi arquivada em 03.04.86 sob NIRE 1540000680.
(T. Nº 06601 - Reg. Nº 18245 - Dia: 16.04.86)

KULIENE AGROPECUÁRIA S/A
CGC No. 52.631.938/0001-67
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
São convidados os Senhores Acionistas de KULIENE AGROPECUÁRIA S/A., a comparecerem em sua sede social à Rua XV de Novembro No. 260/268, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 14:00 horas do dia 30 de abril de 1986, a fim de, reunidos em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
ORDINARIAMENTE
a) Exame, discussão e votação do relatório da Diretoria, do Balanço Geral e Demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985;
b) Aprovação da Correção Monetária do Capital realizado e sua capitalização.
EXTRAORDINARIAMENTE
a) Deliberação sobre aumento do Capital Social;
b) Outros assuntos de interesse social.
Belém, 10 de abril de 1986
A DIRETORIA
(T. Nº 06601 - Reg. Nº 18247 - Dias: 16, 17 e 18.04.86)

SUIMPAR - IMPAR SUINOS S.A.
CGC-MF nº 04.871.315/0001-65
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Em cumprimento ao que determina a Legislação em vigor e aos Estatutos desta Sociedade, estamos submetendo à apreciação de Vossas Senhorias, as Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1985, constante de: Balanço Patrimonial, Demonstração da Conta "Gastos de Implantação", Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração da Variação do Capital Circulante Líquido, Demonstração das Mutações do Patrimônio e as Notas Explicativas as Demonstrações Financeiras, referentes as atividades sociais e, 1985. O desenvolvimento efetivo e contínuo na Implantação do Empreendimento, deverá ocorrer a partir do exercício de 1986, quando se espera aporte contínuo de recursos para a continuidade das atividades básicas sociais visando alcançar os objetivos propostos. Encontramos, a administração da Sociedade, à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos. Belém (PA), 31 de dezembro de 1985. aa) A ADM

BALANÇO PATRIMONIAL		PASSIVO	
ATIVO	1985	1984	
CIRCULANTE	16.750.813	30.100.757	CIRCULANTE
Disponível	2.368.934	2.900.757	Fornecedores
Caixa	406.143	-	Enc. Trab. e Sociais
Bancos	1.962.791	2.900.757	Obrig. Fiscais a Recolher
Realizável a Curto Prazo	437.125	27.200.000	
Compras de Terras em Andamento	437.125	26.000.000	
Adiantamento a Funcionários	-	1.200.000	
Adiantamento a Fornecedores	-	-	
Estoque	13.944.754	-	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
Almoxarifado	13.944.754	-	Adiantamento a Empresa Controladora
PERMANENTE	2.154.435.093	259.774.876	
Imobilizado	1.822.561.424	228.919.784	
Terras	318.918.299	69.109.500	
Edificações	392.184.911	31.871.997	
Veículos	73.017.241	23.887.365	
Cercados e Currais	1.882.372	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Instalações	437.361.234	43.830.379	Capital Social Realizado
Móveis e Utensílios	25.398.212	4.299.839	Capital Social Autorizado
Linha Telefônica	32.299.103	-	Capital Social a Subscriver
Máquinas e Equipamentos	87.468.727	2.715.348	Reservas de Capital
Trator	110.060.000	-	Corr. Monet. do Capital
Reprodutores	36.429.712	-	
Matrizes	206.115.013	-	
Terraplenagem	185.166.225	57.980.406	
(-) Depreciação Acumulada	(83.739.625)	(4.775.050)	
Diferido	331.873.669	30.855.092	
Despesas de Implantação	274.466.027	20.454.696	
Estudos e Projetos	30.911.322	8.867.448	
Fundo de Fiscalização-SUDAM	20.249.792	500.000	
Fundo de Administração-FINAM	6.246.528	750.000	
Anuidades as Bolsas de Valores	-	282.948	
TOTAL DO ATIVO	2.171.185.906	289.875.633	TOTAL DO PASSIVO
			2.171.185.906 289.875.633

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "GASTOS DE IMPLANTACÃO"		DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	
Discriminação	1985	Discriminação	
CUSTOS E DESPESAS		1. ORIGENS	
Despesas Operacionais		- Realização do Capital Social	273.000.000
Gastos Gerais e Administrativos (-)		- Recursos da Controladora	885.506.196
- Depreciações	50.598.871	- Depreciação	50.598.871
- Honorários	4.000.000	- Transferência	1.023.750
- Impostos e Taxas	505.880		
- Despesas Gerais	438.827.791		
Saldo da Correção Monetária (+)		2. APLICAÇÕES	
- Saldo Credor da Corr. Monetária	246.095.458	- Aquis. Bens Ativo Imobilizado	852.419.274
		- Aplicação no Ativo Diferido	465.184.364
TOTAL DA CONTA GASTOS DE IMPLANTACÃO	247.837.084		1.317.603.638

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			
Discriminação	Cap. Social Realizado	Reserva de Capital	Patrimônio Líquido	Discriminação	No Início do Exercício	No Final do Exercício	Variação do Exercício
-Cap. de Const.-01.09.85	20.000.000	-	20.000.000	1985			
-Capital Realizado				- Ativo Circulante	4.100.757	16.750.813	12.650.056
ARCA - 15.06.84	28.000.000	-	28.000.000	- Passivo Circulante	(13.677.753)	(133.802.630)	(120.124.877)
ARCA - 21.01.85	134.000.000	-	134.000.000	CAP. CIRC. LÍQUIDO	9.576.996	117.051.817	107.474.821
ARCA - 08.03.85	139.000.000	-	139.000.000				
-Incorp. Reserva-ARCA	65.012.400	602.679.200	65.012.400				
-Corr. Monet.-31.12.84	-	-	602.679.200				
TOTAL	386.012.400	602.679.200	988.691.600				

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O presente Balanço Patrimonial, bem como as demais Demonstrações Financeiras, correspondem ao período de 01 de janeiro de 1985 a 31 de dezembro de 1985. Entre os principais procedimentos contábeis, ressaltamos os seguintes:

01. Apresentação das Contas

- O Ativo Realizável, com prazos vencíveis até 360 dias, estão demonstrados no Circulante;
- O Imobilizado está registrado ao custo original, acrescido da Correção Monetária Anual, com base nos coeficientes da variação da ORTN;
- As Depreciações sobre o custo histórico dos bens devidamente corrigidos, são calculados pelo método geralmente aceito, sendo absorvidos diretamente nos resultados;
- Tratando-se do período de implantação, as contas de despesas foram transferidas diretamente para a conta "Gastos de Implantação", conforme demonstração.

02. Capital Social

- O Capital Social na data do Balanço, está representado por 1.000.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas e 2.300.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas:
 - Capital Social Autorizado 3.300.000.000
 - Capital a subscrever 2.913.987.600
 - Capital Social Realizado 386.012.400

- OBS: 1. No exercício financeiro de 1985, ano base 1984, houve classificação indevida de uma conta intitulada "Compras de Terras em Andamento".
2. A mesma foi classificada no Ativo Circulante, quando deveria ser no Ativo Permanente, como imobilizações em curso, ocasionando com isso distorções na apuração do capital circulante líquido.
3. Como uma conta classificada dentro do mesmo do grupo não ocasiona variação, a análise foi efetuada com a transferência da mesma para dentro dos procedimentos contábeis geralmente aceitos.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA	OSÉAS DIAS CARDOSO
- JOÃO CARLOS MALINSKI - Presidente	- ALSONI JOSÉ MALINSKI - Diretor Presidente	Contador-CRC-PA-5.532
- JOSÉ BONIFÁCIO MALINSKI - Membro	- JOÃO CARLOS MALINSKI - Diretor Financeiro	CPF 087.666.492-34
- ANTONIO BAIDEK - Membro	- JADIR ANTONIO MALINSKI - Diretor Comercial	

(T. nº 06602 - Reg. nº 18249 - Dias 16, 17 e 18.04.86)

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL
C.G.C. 04.340.709/0001-97
ASSEMBLÉIAS GERAIS
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

SÃO CONVOCADOS OS ACIONISTAS A REUNIR-SE EM ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA NO DIA 24 DE ABRIL DO CORRENTE, COM INÍCIO ÀS 9,00 HORAS, NA SEDE SOCIAL, À AVENIDA MAGALHÃES BARATA, 505, NESTA CAPITAL, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

- EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
- EXAME, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 1985;
 - ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COM MANDATO ATÉ A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 1987;

- FIXAÇÃO DO MONTANTE GLOBAL DA REMUNERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA;
- APROVAÇÃO DA CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL SOCIAL E INCORPORAÇÃO DO MESMO DE CR\$ 36.070.600,74, PARTE DO VALOR DESSA CORREÇÃO, E
- CORRESPONDENTE REFORMA ESTATUTÁRIA.

EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- ALTERAÇÃO DO ARTIGO 7º DO ESTATUTO SOCIAL, PARA ADEQUÁ-LOS ÀS ATUAIS NECESSIDADES DA COMPANHIA.

BELÉM, 10 DE ABRIL DE 1986.

PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(T. nº 06604 - Reg. nº 18252 - Dias 16, 17 e 18.04.86)

ASO METAL S/A
C.G.C. 04.944.815/0001-80
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em sua sede social à Rodovia BR 316 KM 2-A nanindeua-PA., no dia 25 de abril de 1986, às 17 horas, para discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

I - ORDINARIAMENTE

- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir, e votar as demonstrações financeiras;
- Deliberar sobre os resultados do exercício;
- Elegar administradores e fixar honorários;
- Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social;
- O que ocorrer.

II - EXTRAORDINARIAMENTE

- Incorporação de Reserva do Capital Social da empresa com modificação no valor nominal da ação;
- O que ocorrer.

Ananindeua (PA), 15 de abril de 1986.

A DIRETORIA

(T. nº 06600 - Reg. nº 18242 - Dias 16, 17 e 18.04.86)

AMAFRUTAS S/A

Grupo Ciba-Geigy

C.G.C. 04.372.082/0001-56

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIAS GERAIS
ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Ficam convocados os senhores acionistas da AMAFRUTAS S/A para se reunirem, em sua sede social, na Rod. BR 316, km 20, Benevides, Estado do Pará, no dia 30 de abril de 1986, às 10:00hs, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aprovação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.85 e publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará e no A. Província do Pará em 04.04.86.
- Eleição da diretoria para o exercício de 1986.
- Aprovação da expressão da correção monetária do Capital Social.
- Aumento do Capital Social.
- Alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

Benevides, 14 de abril de 1986

A Diretoria

(Ext. nº 7006-Reg. nº 18.256-Dias 16, 17 e 18.04.86)

CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA
CGC(MF) 04.933.446/0001-20
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem no dia 26 de abril de 1986, às 09 horas, na sede social, sito a Rodovia Arthur Bernardes, Km 15 (Icoaraci), nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- ORDINARIAMENTE: (a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985; (b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social; (c) eleição de um dos membros do Conselho de Administração; (d) fixação dos honorários da Diretoria; (e) outros assuntos de interesse social.

- EXTRAORDINARIAMENTE: (a) exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para elevação do capital social; (b) alteração do artigo 5º, do Estatuto Social, em razão do aumento de capital; (c) aprovação do Laudo de Reavaliação do Ativo Imobilizado; (d) outros assuntos de interesse social.

Belém-PA, 15 de abril de 1986

Conselho de Administração

(T. nº 06607-Reg. nº 18.255-Dias 16, 17 e 18.04.86)

RANÁRIO REAL S/A
CGC(MF) Nº 04.567.400/0001-34
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 26 de abril de 1986, às 11 horas, na sede social, à Estrada do Tapana, Lote 7 (Paracuri) - Icoaraci, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- ORDINARIAMENTE: (a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985; (b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social; (c) outros assuntos de interesse social.
- EXTRAORDINARIAMENTE: (a) exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para elevação do capital social; (b) alteração do artigo 5º, do Estatuto Social, em razão do aumento de capital; (c) outros assuntos de interesse social.

Belém(Pa), 15 de abril de 1986

(A) ADALBERTO FISCHER

Diretor-Presidente

(T. nº 06607-Reg. nº 18.255-Dias 16, 17 e 18.04.86)

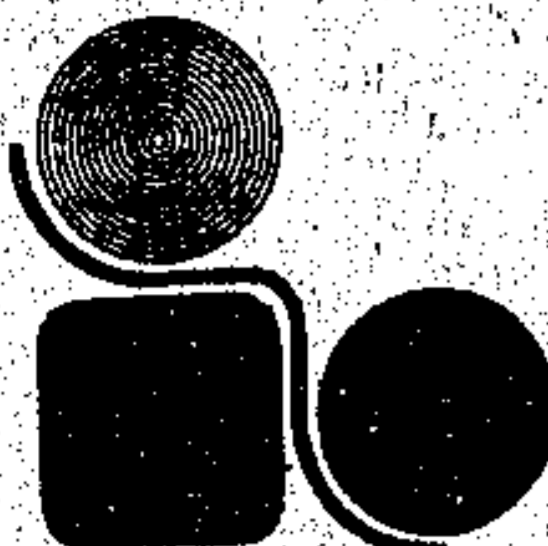
EMPRESA: AGRO PASTORIL VITÓRIA DO ARACUJÁ S/A

C.G.C.M.F. nº 47.461.679/0001-35

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 72.000.000.000
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 20.407.598.628
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 20.375.598.628

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 11/07/85.

ÀS 18 HORAS, na sede social, na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 224, Belém (PA), os Srs. Conselheiros reuniram-se para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 3.705.580.000 ações ordinárias endossáveis, totalizando Cr\$ 3.705.580.000 e 32.000.000 de ações preferenciais nominativas, classe "A", totalizando Cr\$ 32.000.000, todas no valor nominal de Cr\$ 1 (um cruzeiro) cada, a serem subscritas e integralizadas, respectivamente,



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196
Departamento Técnico - 228-1769

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação

JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação

JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ\$ 1.903,50
Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

com recursos próprios dos Srs. Acolônias e pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, relativa ao exercício de 1985, autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento / da Amazônia - SUDAM, conforme OFÍCIO GS Nº 02936 de 10/07/85. Tendo sido aprovada por unanimidade a emissão e subseqüente origem das ações acima, conforme Boletins de Subscrição de 31/07/85 e 19/02/86, ambos assinados pelos senhores Ary Antonio Veiga e Erico da Silva Ribeiro, representantes da Empresa emissora, e o segundo também pelo senhor Jorgonei da Silva Ribeiro, Diretor Financeiro, e Luis E.F. Lobão, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. A referida ata foi encerrada em 10/03/86 tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 250/86.

(T. Nº 06598 - Reg. Nº 18241 - Dia: 16.04.86)

**EDITAIS
ADMINISTRATIVOS**

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 02 - DE 15 DE ABRIL DE 1986
O ADIA ROSSY CAMPOS, DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, USANDO AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 011/85, DE 26.06.85, E TENDO EM VISTA O CONTEÚDO DO MEMORANDO DE 15.04.86 - DIVISÃO DE FINANÇAS:

RESOLVE:
CONCEDER Suprimento de Fundos, no valor de Cz\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS) sendo Cz\$5.000,00 (CINCO MIL CRUZADOS) no elemento de Despesa 3120 e Cz\$7.000,00 (SETE MIL CRUZADOS), no elemento de despesa 3132, em nome da servidora IRACEMA FÁTIMA DA SILVA MELO, Diretora da Divisão de Finanças, para atender as despesas deste Órgão nos meses de abril e maio/86, não atendíveis pelas vias normais, a vigorar a partir de 16.04.86.
a) O ADIA ROSSY CAMPOS - Diretora de Administração.

(Ext. Nº 7002 - Reg. Nº 18244 - Dia: 16.04.86)

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS**

EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, advogado MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES, aprovou os trabalhos demarcatórios, nos autos do Processo nº 006964/85 ITERPA, através da Portaria nº 000449 de 11 de abril de 1986, devidamente homologada pelo Excm. Sr. Governador do Estado, cujo resumo é o seguinte:

PROCESSO Nº : 006964/85-ITERPA - COMPRA DE TERRAS INTERESSADO : DOMINGOS DE MOURA REBELO MUNICÍPIO : BREVES ÁREA : 40ha. 79a. 70ca. (QUARENTA HECTARES, SETENTA E NOVE ARES E SETENTA CENTIARES) LIMITES E CONFRONTAÇÕES : BANDA SETENTRIONAL - limitando com a margem direita do igarapé Mangueira; BANDA MERIDIONAL - limitando com JOSÉ PEREIRA DA SILVA; BANDA ORIENTAL - limitando com ALCINDO LEXO DE ARAUJO; BANDA OCIDENTAL - limitando com a margem esquerda do Rio Parauaú.

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES - Presidente em exercício

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº : 000447 de 08 de abril de 1986 INTERESSADO : OTAVIO ALVES MATHNE PROCESSO Nº : 002104/85-ITERPA - COMPRA DE TERRAS ASSUNTO : DESIGNAR o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras, localizada no Município de Ourem, objeto do Título Provisório nº 073 expedido em favor de JOSÉ MILTON FIGUEIRA DA SILVA, em data de 15 de junho de 1982, e verso do Talonário competente nº 002, com uma área de aproximadamente 348ha.00a.00ca. (Trezentos e quarenta e oito hectares), imóvel denominado "FAZENDA COLINA", e dá outras providências.

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES - Presidente em exercício

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº : 000451 de 14 de abril de 1986 INTERESSADO : JOAQUIM ALVES PROCESSO Nº : 02984/79-ITERPA - Demarcação de Terras ASSUNTO : DESIGNAR o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras, localizada no município de São Félix do Xingu, com uma área de aproximadamente 2.875ha. (Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Hectares); Lote nº 20, Setor "C", do LOTEAMENTO "SÃO FELIX", expedido em favor de JOAQUIM ALVES.

PORTARIA Nº : 000452 de 14 de abril de 1986 INTERESSADO : SAMUEL SCHNEIDER PROCESSO Nº : 007797/82-ITERPA - Demarcação de Terras ASSUNTO : DESIGNAR o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras, localizada no município de São Félix do Xingu, com uma área de aproximadamente 2.250ha. (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Hectares); Lote nº 25, Setor "F", do LOTEAMENTO "SÃO FELIX", expedido em favor de SAMUEL SCHNEIDER.

PORTARIA Nº : 000453 de 14 de abril de 1986 INTERESSADO : JOSUAN PIASSI MORAES E SANTA BAQUETTE PROCESSO Nº : 007776/82-ITERPA - Demarcação de Terras ASSUNTO : DESIGNAR o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras, localizada no município de São Félix do Xingu, com uma área de aproximadamente 3.000 ha. (Três Mil Hectares), Lote nº 12, Setor "A", do LOTEAMENTO "SÃO FELIX", expedido em favor de JOSUAN PIASSI MORAES E SANTA BAQUETTE.

PORTARIA Nº : 000454 de 14 de abril de 1986

INTERESSADO : SEBASTIAO NILSON MENDES PROCESSO Nº : 007792/82-ITERPA - Demarcação de Terras ASSUNTO : DESIGNAR o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras, localizada no município de São Félix do Xingu, com uma área de aproximadamente 3.000 ha. (Três Mil Hectares), Lote nº 36, Setor "D", do LOTEAMENTO "SÃO FELIX", expedido em favor de SEBASTIAO NILSON MENDES.

PORTARIA Nº : 000455 de 14 de abril de 1986

INTERESSADO : JORGE MENEQUETTI PROCESSO Nº : 007770/82-ITERPA - Demarcação de Terras ASSUNTO : DESIGNAR o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras, localizada no município de São Félix do Xingu, com uma área de aproximadamente 2.875 ha. (Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Hectares); Lote nº 2, Setor "A", do LOTEAMENTO "SÃO FELIX", expedido em favor de JORGE MENEQUETTI.

PORTARIA Nº : 000456 de 14 de abril de 1986

INTERESSADO : JÚLIO CARLOS RICHTER PROCESSO Nº : 02873/79-ITERPA - Demarcação de Terras ASSUNTO : DESIGNAR o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras, localizada no município de São Félix do Xingu, com uma área de aproximadamente 1.125 ha. (Um Mil, Cento e Vinte e Cinco Hectares); Lote nº 35, Setor "C", do LOTEAMENTO "SÃO FELIX", expedido em favor de JÚLIO CARLOS RICHTER.

PORTARIA Nº : 000457 de 14 de abril de 1986

INTERESSADO : VOLDIMIR MAISTROVICZ PROCESSO Nº : 004233/82-ITERPA - Demarcação de Terras ASSUNTO : DESIGNAR o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras, localizada no município de São Félix do Xingu, com uma área de aproximadamente 2.442 ha. (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Hectares); Lote nº 9, Setor "F", do LOTEAMENTO "SÃO FELIX", expedido em favor de VOLDIMIR MAISTROVICZ.

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES - Presidente em exercício Decreto nº 3.882/85

(Ext. Nº 7004 - Reg. Nº 18248 - Dia: 16.04.86)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE SÃO JOSÉ

Aprovado em sessão de Assembleia Geral do dia 22 de fevereiro de 1986.

Denominação: ESPORTE CLUBE SÃO JOSÉ.
Fundo Social: Mensalidades, Anuidades e Doações.
Fins: Promover a prática de várias modalidades de esportes e especialmente o futebol association, bem como participar sempre que possível das programações esportivas promovidas pela Liga Esportiva Municipal de Santo Antônio do Tauá e Federação Paraense de Futebol.
Sede: Localidade de São José.
Data da Fundação: 22 de fevereiro de 1986.
Administração e Representação: A Diretoria.
Prazo de Mandato: Dois (02) anos.
Duração: - Prazo Indeterminado.
Responsabilidade: A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contratas pela Associação.
Dissolução: Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis serão vendidos e com a arrecadação serão pagos os débitos possíveis e com o saldo, caso haja será doado a uma ou mais instituições de caridade do Município.
Presidente: Wilson Orlando Leal Barbosa, brasileiro, casado, comerciante, residente na Vila São José, s/n.
Secretário: Raimundo Dilson Leal Barbosa, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, residente na Maj. Cornélio Peixoto, s/n.
Tesoureiro: Ana Sodre Soares, brasileira, casada, professora, residente na Vila de São José, s/n.
Santo Antônio do Tauá, 28 de fevereiro de 1986.
WILSON ORLANDO LEAL BARBOSA - Presidente

(Reproduzido por ter saído com incorreções no D.O. Nº 23.709, do dia 04.04.86)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO CLUBE TRACUATEUENSE

Aprovado em Sessão de Assembleia Geral do dia 10 de fevereiro de 1986.

Denominação: Atlético Clube Tracuateuense.
Fundo Social: Mensalidades, Anuidades e Doações.
Fins: Promover a prática de várias modalidades de esportes e especialmente o futebol association, bem como participar sempre que possível das programações esportivas promovidas pela Liga Esportiva Municipal de Santo Antônio do Tauá e Federação Paraense de Futebol.
Sede: Rua Santa Maria, s/n.
Data da Fundação: 10 de fevereiro de 1986.
Administração e Representação: A Diretoria.
Prazo de Mandato da Diretoria: 2 anos.
Duração: - Prazo Indeterminado.
Responsabilidade: A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contratas pela Associação.
Dissolução: Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis serão vendidos e com a arrecadação serão pagos os débitos possíveis e com o saldo, caso haja será doado a uma ou mais instituições de caridade do Município.
DIRETORIA:
Presidente: Amarildo de Sousa Monteiro, brasileiro, casado, motorista, residente na Vila de Tracuateua, s/n.
Secretário: Mariluz Souza Martins, brasileira, casada, doméstica, residente na Vila de Tracuateua, s/n.
Tesoureiro: Angelo Correa Monteiro, brasileiro, casado, comerciante, residente na Vila de Tracuateua, s/n.
Santo Antônio do Tauá, 28 de fevereiro de 1986.
AMARILDO DE SOUSA MONTEIRO - Presidente

(Reproduzido por ter saído com incorreções no D.O. Nº 23.709, do dia 04.04.86)

(T. Nº 06510 Reg. nº 18089 Dia 16.04.86)

Resumo do Estatuto da Associação de Moradores de Jaderlândia - ASSOCIIMJ.

Denominação - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE JADERLÂN - DIA - ASSOCIIMJ.

Fundação - 25.11.1985.

Tempo de Duração - Indeterminado

Fins - Sem fins Lucrativos.

Objetivos - a) Organizar moradores, reinvidicando / execução de medidas fundamentais; b) Promover pesquisas; c) Estimular aprioramento educacional; d) Fazer / convênios; e) Divulgar-se; f) Articular-se com entidades de mesmos objetivos.

Sede - Belém-PA.

Responsabilidade - Sócios não respondem solidaria - mente e subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Fundo Social - Meios para garantir a existência da ASSOCIIMJ: a) Contribuições de sócios; b) Subvenções, auxílios e doações; c) Rendas patrimoniais e aluguel da rede sem fins lucrativos; d) Arrecadação eventual; e) Qualquer outro meio legal.

Administração e Representação - Diretoria Executiva. Prazo de Mandato - Dois Anos.

Dissolução - A ASSOCIIMJ só poderá ser dissolvida / por 2/3 da Assembleia Geral, estabelecendo-se que seus bens serão destinados a entidades congêneres.

Ananindeua - Pa 25.11.85.

Jorge Luiz Oliveira de Almeida e Aguida Rogán gola Barriga.

Diretores Executivos da ASSOCIIMJ.

8 - Quarta-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO MUNICÍPIO DE JURUTI, APROVADO EM SESSÃO DE ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA NO DIA 29 DE JANEIRO DE 1986.

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO MUNICÍPIO DE JURUTI - AMAJURUTI.

FUNDO SOCIAL: Contribuições Sociais, Doações, Rendas de Promoções, Convênios, Auxílios, além de qualquer meio legal.

DOS FINS: A AMAJURUTI é constituída para fins de Defesas e Assistências aos Moradores de JURUTI e estudantes Jurutienses residentes em outras cidades.

SEDES: Município de JURUTI e BELEM
DATA DA FUNDAÇÃO: 29 de Janeiro de 1986
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Diretoria RESPONSABILIDADE: Diretoria
TEMPO DE MANDATO DA DIRETORIA: 2 Anos
DURAÇÃO: Tempo Indeterminado
DISSOLUÇÃO: Doação de Bens a Entidade Assistenciais
DIRETORIA: Presidente ARNALDO BARRETO ALMEIDA; Vice-Prés. ADEBRAL SAMPALHO CUNHA; 1º Secretário ANA MARIA DO SOCORRO CUNHA PARÁ.

1º TESOUREIRO: WALVICK VIANA PARÁ
DIRETOR SOCIAL: CARMEM BARROSO PEREIRA
DIRETOR ASSISTENCIAL: IRMA AVILA BARBARA GOPPERT
" PATRIMÔNIO: WILSON ALVES PEREIRA
" ESPORTES: MOZART VIANA PARÁ
" JURIDICO: EDEVAL MARTINS ALVES
CONSELHO FISCAL: DEMOCRITO PEREIRA SALGADO
FRANCISCO PICANÇO CARDOSO
MÁRIO JONE S. MARINHO DA SILVA

EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
JUÍZO DE DIREITO DA 14ª. VARA DA CAPITAL

A Doutora TEREZINHA FONSECA, Juíza em exercício da 14ª. Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual - Municipal e Autárquicas da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER aos quantos o presente edital vem por este meio, CITA o Sr. JADER FONTENELLE BARBALHO, brasileiro, casado, bacharel em direito, ora no exercício do Governo do Estado, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Magalhães Barata - Palacete Governamental, e despachando regularmente, no Palácio Lauro Sodré, a Praça D. Pedro II, dos TERMOS DA AÇÃO POPULAR, requerida por PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado nesta capital, a seguir transcrita: PETIÇÃO INICIAL: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 14ª. Vara Cível desta Comarca. PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO, brasileiro, divorciado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua dos Mundurucús, 1932, apto. 401, CPF. nº 037.228.132-04, identidade nº OAB/PA P-46, e com escritório à Av. Almirante Barroso, Alameda Gama Malcher nº 27, onde receberá as intimações e notificações necessárias, vem respeitosamente, com base no § 31, do artigo 153 da Constituição Federal, combinado com os dispositivos da Lei 4717, de 29.06.1965, propor a presente AÇÃO POPULAR contra as pessoas físicas e jurídicas ao final especificadas, tudo pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos: - OS FATOS: - 1. Por escritura pública lavrada às fls. 91, do livro 114, das Notas do Cartório Kós Miranda, desta cidade, em 01.12.1983, devidamente transcrita no Registro de Imóveis do 1º Ofício (Cleto Moura) às fls. 77, R-3-9077, em 02.12.1983, conforme cópia anexa, o Sr. JADER FONTENELLE BARBALHO, brasileiro, casado, bacharel em direito, ora no exercício do Governo do Estado do Pará, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Magalhães Barata - Palacete Governamental, e despachando regularmente, no Palácio Lauro Sodré, a Praça D. Pedro II, adquiriu o seguinte imóvel: - "Terreno edificado com prédio comercial, de dois pavimentos, e outras benfeitorias, situado na Rua Gaspar Viana nºs. 773 e 785, antigo 347, antiga Rua da Indústria nº 81, ângulo com a Trav. Piedade, nesta Capital, medindo 31,40 m de frente, pela Rua Gaspar Viana; 66,85 m pela lateral direita, ao correr da Trav. Piedade 30,83m pela linha de fundos, ao correr da Av. Ma rechal Hermes; e 67,50m pela lateral esquerda - por onde confronta com imóvel de Phyllis Chase ou

sucessores; área de 2.106,00 m²; 2. Apesar de estar localizado num dos perímetros mais valorizados de Belém, o Sr. JADER FONTENELLE BARBALHO atribuiu o valor dessa compra em apenas CR\$-80.000.000,00, ou na nova moeda oitenta mil cruzados (CZ\$-80.000,00), valor pelo qual conseguiu transpassar o imóvel para o seu nome e sobre o qual incidiu o imposto de transmissão, numa evidente e indistigável ilegalidade e lesividade ao patrimônio Estadual; 3. Apenas para que V. Exa. tenha ideia da lesividade cometida pelo Sr. JADER FONTENELLE BARBALHO, ao patrimônio e erário públicos, o requerente esclarece que em 24.04.1974 portanto há quase 12 anos atrás, esse mesmo imóvel foi arrematado em Juízo, pela quantia de CR\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil cruzeiros) que apenas corrigido até a data de aquisição pelo beneficiário do ato fraudulento (01.12.83) montam a mais de CR\$-300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros) ou na nova moeda, a trezentos mil cruzados (CZ\$-300.000,00); Houve, portanto, uma fraude, uma burla ao fisco Estadual, quando o Sr. JADER FONTENELLE BARBALHO, declarou na escritura pública mencionada, que comprou o imóvel por oitenta milhões de cruzeiros, valor sobre o qual incidia o imposto de transmissão "inter vivos";

4. Afora esse fato inquestionável, o requerente esclarece também, que logo após a compra desse imóvel pelo Sr. JADER FONTENELLE BARBALHO, numerosas denúncias foram feitas na imprensa local, destacando-se, porém, aquela procedida pelo senhor "O Bancário", cujo exemplar vai anexo, onde se verifica que o valor da transação seria de ordem aproximada de trezentos e trinta milhões de cruzeiros (CR\$330.000.000), justificando-se pois, a propositura da ação, a fim de que o Judiciário deste Estado, promova a competente adequação do preço real, a ser apurado através de perícia judicial, o que desde logo se requer; 5. Como mandatário "numero um" do Estado, o beneficiário desse ato deveria ser o primeiro a dar o exemplo aos seus Governados, que tanto sacrifício fazem para pagar os impostos no momento da compra de um imóvel. Age, no entanto, em benefício próprio, quando os seus interesses, que não são poucos, estão em jogo; 6. Para que Vossa Excelência possa antecipadamente avaliar as fraudes e ilegalidades cometidas pelo Sr. JADER FONTENELLE BARBALHO, junta-se cópia de outra ação popular movida contra o demandado pela aquisição que fizera da cobertura do edifício A.M.FIDALGO, nesta cidade, ora tramitando pelo Juízo da 15ª. Vara desta Comarca. Da mesma forma, junta-se também noticiário veiculado no Jornal "O Liberal", desta cidade, em 09.03.86, denunciando a existência de vultosas propriedades rurais também adquiridas pelo Sr. BARBALHO, os quais certamente, serão, em breve, objeto também de ação junto ao Poder Judiciário do Estado. O DIREITO: - 1. A Lei 4717/65 (LAP - Lei de Ação Popular) estabelece no seu artigo 2º, alínea "c" que são nulos os atos

lesivos ao patrimônio dos Estados e Municípios, quando se verifica a ilegalidade do objeto, trazida quando o seu resultado importa em violação de lei, regulamento ou outro ato normativo, o ato praticado pelo Estado, através da Secretaria da Fazenda (SEFA), quando avaliou o imóvel, para efeito de cobrança do imposto de transmissão, contém ilegalidade de objeto, de vez que foram contrariadas as normas vigentes, que regulam as avaliações, para efeito de incidência da taxa de tributo. Por outras palavras, a avaliação feita não corresponde ao valor real do bem imóvel transpassado ao Sr. JADER FONTENELLE BARBALHO, porque as normas técnicas certamente não foram obedecidas. E não foram obedecidas exclusivamente porque se tratava do Governador do Estado que concorreu, assim, mais uma vez, para que o patrimônio público sofrasse outra lesividade; 2. O artigo 6º da Lei 4717/65, dispõe que "a ação será proposta contra as pessoas públicas ou privadas e as entidades referidas no art. 1º, com tra as autoridades, funcionários ou administradores que houverem autorizado, aprovado, ratificado ou praticado o ato impugnado ou que, por omissão, tiverem dado oportunidade à lesão, e contra os beneficiários diretos do mesmo". No caso concreto, verifica-se que o ato impugnado - a cobrança do imposto de transmissão, baseado em avaliação inexata e fraudulenta, teria sido praticado pela Secretaria da Fazenda do Estado (SEFA) responsável pela cobrança do imposto de transmissão, tendo como beneficiário o Sr. JADER FONTENELLE BARBALHO. 3. Para a propositura da Ação Popular; ensina Hely Lopes Meirelles - Mandado de Segurança e Ação Popular, 9ª edição, Editora Rev dos Tribunais, pags. e seguintes - que são três requisitos a saber: - a) - Ser imprescindíveis três requisitos a saber: - a) - Ser o proponente da Ação cidadão brasileiro, que se traduz na condição de eleitor. Junta, nesta oportunidade, o proponente, cópia do título de eleitor, satisfazendo a condição; b) - A ilegalidade ou ilegitimidade do ato a invalidar, ou seja, que for realizado com desobediência a normas legais, regulamentares, estatutárias, regimentais ou internas; "Contrariando as normas legais, regulamentares e estatutárias vigentes, contendo, portanto, ilegalidade intrínseca, a operação realizada, traz consigo uma lesividade irreversível ao patrimônio e erário públicos que cumpre ao Judiciário evitar, antecipando-se e definindo desde logo os responsáveis pelo ato ilegal praticado". 4. "Ensina Hely Lopes Meirelles na obra já citada, pags. 88 e 89, que a Ação Popular "tem fins preventivos e repressivos, da atividade administrativa ilegal e lesiva ao patrimônio público, pelo que sempre propugnamos pela suspensão liminar do ato impugnado, visando à preservação dos superiores internos da coletividade". Contando com os ensinamentos, doutrina Hely Lopes Meirelles: - "Como meio preventivo de lesão ao patrimônio público, a ação popular poderá ser ajuizada

da antes da consumação dos efeitos lesivos do ato como meio repressivo poderá ser proposta depois da lesão, para reparação do dano". Esse entendimento deflui do próprio texto constitucional, que a tor na cabível contra atos lesivos ao patrimônio público, sem indicar o momento de sua propositura. (Grifo nosso). "Na ampla acepção administrativa, ato é a lei, o decreto a resolução, a portaria, o contrato e demais manifestações gerais ou especiais, de efeitos concretos de Poder Público e dos entes com funções públicas delegadas ou equiparadas. Ato lesivo, portanto, é toda manifestação de vontade da Administração, danosa aos bens e interesses da comunidade. Esse dano pode ser potencial ou afetivo. Assim sendo, não é necessário que se aguarde a conversão do ato em fato administrativo lesivo para se intentar a ação. "Não bastassem esses argumentos de natureza jurídica, estaria o bom senso a aconselhar a invalidação dos atos lesivos, antes mesmo que produzam seus efeitos." "Outro aspecto que merece ser assinalado é que a ação popular pode ter finalidade corretiva da atividade administrativa, ou supletiva da inatividade do Poder Público, nos casos em que devia agir por expressa imposição legal. Arma-se, assim, o cidadão, para corrigir a atividade comissiva da administração, como para obrigá-la a atuar, quando sua omissão também redunde em lesão ao patrimônio público". 5. "Finalmente, o terceiro requisito para a propositura da Ação Popular, é a lesividade do ato ao patrimônio público

Ainda segundo Hely Lopes Meirelles, na obra citada, "Lesivo é todo ato ou omissão administrativa que desfalca o erário ou prejudica a Administração, assim como o que ofende bens ou valores arísticos, cívicos, culturais, ambientais ou históricos da comunidade. E essa lesão tanto pode ser efetiva quanto legalmente presumida, visto que a Lei regulamentar estabelece casos de presunção de lesividade (art. 4º), para os quais basta a prova prática do ato naquelas circunstâncias, para considerar-se lesivo e nulo de pleno direito. Nos demais casos impõe-se a dupla demonstração de ilegalidade e da lesão efetiva ao patrimônio protegível pela ação popular". "Por igual, tanto lesa o patrimônio público, ato de uma autoridade que abre mão de um privilégio do Estado, ou deixa de receber um direito por incuria administrativa, como o daquele que, sem vantagem para a Administração, contrata empréstimos ilegais e onerosos para a Fazenda Pública. Tais exemplos estão a evidenciar, que a ação popular é o meio idôneo para o cidadão pleitear a invalidação desses atos, em defesa do patrimônio público; desde que ilegais e lesivos de bens corpóreos ou dos valores éticos das entidades estatais, autárquicas e paraestatais, ou a elas equiparadas". 6. Pelos documentos anexados e ainda pelas gravíssimas acusações feitas na imprensa local, verifica-se Exmo. Juizador, que existe concretamente uma presunção de lesividade que ameaça o patrimônio e erário públicos. Há, por

tanto, necessidade do Poder Judiciário definir previamente a responsabilidade pelos atos ilegais praticados, a fim de que, posteriormente, venham eles e não a coletividade, arcar com os ônus pelas ilegalidades cometidas. Cabe aqui, desde logo, transcrever, a propósito da ocorrência da lesividade, as seguintes decisões que justificam a propositura da presente Ação Popular: - "AÇÃO POPULAR - ATO LESIVO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - LEGITIMAÇÃO PARA PROPO-LA. Qualquer cidadão é parte legítima para pleitear a declaração de nulidade, ou a anulação de ato lesivo ao patrimônio não só da União, mas também dos Estados, Municípios e demais entidades referidas no art. 1º da Lei 4717, de 1965. Entre os motivos de nulidade dos atos lesivos ao patrimônio público, incluem-se o vício de forma e a ilegalidade do objeto - art. 22 (STF - Ac. unânime da 1ª. T., de 27.08.74 - RE 77.205-SP - Rel. Min. Osvaldo Tringueiro - Vergolino Egydio Lopes Ensiv - Prefeitura Municipal de São Paulo, Paulo Salim Maluf, Paulo Cesar Lima e outros e Câmara Municipal de São Paulo - Adv. Luiz Carlos Battiol - Luiz Carlos Pujol, Nelson Pennaim, Antonio Tito Costa e Luiz Rodrigo Fonseca Brandão) - "AÇÃO POPULAR - REMÉDIO "PREVENTIVO" OU "REPRESSIVO" - CABIMENTO. A ação popular é possível como remédio "preventivo" ou "repressivo". A enumeração dos casos de cabimento da ação popular, contida no seu artigo 4º da Lei 4717 de 1965 não é exaustiva das hipóteses de admissibilidade da ação popular; além desses casos específicos, outros vícios podem ocorrer a justificar a ação, dentre eles o desvio de finalidade referido no art. 2º da mesma Lei (TJ - SP. Ac. unânime da 6ª. Cam., de 22.11.75 - Agr. 243.416 - Santos - Rel. Des. Dimas de Almeida - Nelson Fabiano Sobrinho) - "AÇÃO POPULAR - INTERESSE DE AGIR - CARACTERIZAÇÃO. Na demanda popular o interesse de agir consiste possibilidade, em tese, da ocorrência de prejuízo ao patrimônio público, caso falte a tutela jurisdicional que todo cidadão tem qualidade de invocar. A existência, ou não, de vício da lesividade, sendo matéria de mérito, dependente de provas a serem angariadas durante a instrução não interfere com o interesse de agir. (TFR - Ac. unân. da 2ª. T., publ. no DJ de 14.11.79 - Ap. Civ. 50.851-DF - Rel. Min. Moacir Catunda) - "ATO ADMINISTRATIVO VINCULADO - CONTROLE JURISDICCIONAL - DESCONSTITUIÇÃO. Já não se discute que o ato administrativo vinculado é suscetível de controle jurisdicional, tocante ao exame de sua legalidade, tanto pelos aspectos formais, como pelos materiais, nestes compreendidos os motivos a pressupostos determinantes. Nesse enfoque, flagrada a ilegalidade, procede a pretensão da desconstituição do ato. (TFR - Ac. unân. da 4ª. T., publ. no DJ de 05.12.79 - Ap. Civ. 54.579 -SC- Rel. Min. José Fernandes Dantas - INPS vs. Flávio Ernani Barbian - Adv. Maria Umbelina Lourenço, Mario de Oliveira e Heloisa Mendonça). O PEDIDO. 1. Em

vista do exposto e já antecipadamente provado, requer o signatário a V. Exa. o seguinte: - 1. A citação da Secretaria da Fazenda do Estado (SEFA) na pessoa de seu titular, despachando regularmente a Avenida Douca de Souza Franco nº 110, para, que sendo, vir contestar a presente ação; 2. A citação do titular da mesma Secretaria, Sr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua dos Mundurucús, 1932, apto., despachando regularmente no endereço acima especificado, para, querendo, vir contestar a presente ação; 3. A citação da Procuradoria Geral do Estado, na pessoa do seu titular, na qualidade de representante legal do Estado, para contestar, querendo, a presente demanda; 4. A citação do Sr. JADER FONTENELLE BARBALHO, brasileiro, casado, bacharel em direito, ora no exercício do Governo do Estado do Pará, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Magalhães Barata - Palacete Governamental, e despachando regularmente, no Palácio Lauro Sodré à Praça D. Pedro II, beneficiário do ato ilegal e lesivo praticado ao patrimônio público, para, querendo, contestar a presente ação; 5. Que o Sr. JADER FONTENELLE BARBALHO, forneça no prazo fixado pelo artigo 7º, "b", da Lei 4717/65, a declaração de rendimentos e bens feita ao Tribunal de Contas do Estado, antes de assumir o Governo do Estado; 6. Que o mesmo demandado forneça no prazo do dispositivo citado a declaração de bens feita à Receita Federal, após a compra das fazendas Rio Branco e Poliana, a fim de que, se for o caso, a Receita Federal seja chamada ao processo, a fim de esclarecer se havia lastro suficiente, para a aquisição de todas essas propriedades; 7. Seja intimado o representante do Ministério Público, como interveniente obrigatório

Quarta-feira, 16

na presente demanda; 8. Seja processada e julga da procedente a ação ora proposta, afinal conde nados os seus responsáveis e beneficiários dire to do ato praticado, tudo na forma do artigo 6º da citada Lei 4717/65, bem como seja decretada, através de sentença, a invalidade e nulidade do ato impugnado, na forma do artigo 70, II da Lei 4717/65; 9. Na forma do artigo 70, II da Lei 4717/65, a citação do beneficiário do ato praticado e acima especificado, deverá ser feita por edital, publicado na imprensa local, bem co mo no Diário Oficial, independentemente da cita ção que vier a ser feita por Mandado; 10. O pro ponente da ação, protesta por todos os meios de prova em direito permitidos, juntada de novos do cumentos, perícias, vistorias, depoimento pes soal de todos os envolvidos no ato, especialmen te de seu beneficiário, prova testemunhal etc., em tudo observado o princípio da sucumbência, cu jo montante deverá ser apurado em liquidação de sentença. Dê-se à causa o valor de Cr\$-100.00 (CEM CRUZADOS) apenas para efeitos fiscais. Ter mos em que P.E. Deferimento. Belém, de Abrii mos de 1086. PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO. DESPACHO -

A. Cite-se os responsáveis pelo ato impugnado e intimem-se o Ministério Público. B. Requistem se os documentos pedidos pelo requerente com o prazo de 30 dias para o fornecimento dos mesmos. C. Cite-se por Edital com o prazo de 30 dias, os beneficiários. Belém, 09.04.86 - CUMPRÁ-SE, Be lém, 14 de Abril de 1986. Dra. Terezinha Martins Fonseca, Juíza em exercício da 14a. Vara - Feitos da Fazenda Estadual, Municipal e Autarquias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os in teressados, foi expedido este e outros iguais, que serão publicados e afixados na forma da lei, para que de futuro não se alegue ignorância. Da do e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos

16, 17 e 18/04/86
G. Reg. nº 13629 - Dias: 16, 17 e 18/04/86

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO GEBAR PIMENTEL DE MOURA PALMA
OFICIAL EFETIVO

Encontra-se no 2º Ofício os seguintes títulos, cujo devoto ros não foram localizados: DR. ADRIANA HELENA T. FREITAS, Cr\$-3.070,14/NP-JOÃO SOARES DA SILVA, Cr\$3.422,88/NP-AVL. MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, Cr\$3051,00/DP-CIA. BRASILEIRA DE DISTRIB. Cr\$1.144,43/NP-AVL. ALBERTO JACOB BERRUZA, Cr\$4.257,00/NP-SIMI MOR G. DO AMARAL HAVARRO, Cr\$11.238,09/NP-LUIZ GUILHERME KOURY MAUES, Cr\$18.589,93/NP-AVL. ANDRÉ AVELINO DA COSTA N. NETO, Cr\$4.034,00/NP-MARIA ANGELICA APARIDE ARAKANA, Cr\$21.289,33/NP-AV. JOSE MARIA BRAGA FERNANDES, Cr\$432,00/LC-AMADEUS FERREIRA DOS SANTOS, Cr\$1.103,37/LC-AVL. MARLI NEVES DOS SANTOS, Cr\$1.103,37/ANTONIO DE SOUZA CARVALHO, AVL. LC-Cr\$28.318,00/DP-SUPERMERCADO São JOÃO, Cr\$6.320,47/DP-JOSE ROSINALDO DOS SANTOS, Cr\$669,32- DP-RAIMUNDO DA COSTA MACHOS, Cr\$684,86/DP-J. PINHO GONÇALVES, Cr\$12.500,00/DP-ROBERTO PINHEIRO DE SOUZA, Cr\$3.439,27/DP-ZAI RA ZELMA DE PAIVA E SILVA, Cr\$69,67/DP-MARLENE DE LEMOS MOURA Cr\$4.000,00/DP-ROBERTO MIRONES, Cr\$747,45/DP-REGENALDO B. TAVANA - RES DE AGUIAR, Cr\$25.000,00/DP-AGROPEC. RENASCENÇA LTDA, Cr\$1.601,40/DP-PEQUIM FERREIRA DIAS, Cr\$188,00/DP-MENTES GONÇALVES Cr\$7.500,00/LC-SEVERIANO MARCONILO PINHEIRO, Cr\$2.670,00/LC-PAULO ROBERTO SILVA NORRIS, Cr\$3.670,00/LC-LUIZ ADRIANO WILLE, Cr\$14.980,00/LC-ANTONIO MEDEIROS DAMAS, Cr\$14.980,00/DP-MARI LUGIA SOELHO MARTINS, Cr\$810,00/LC-AVL. BENEDITO PAIJOJA DA CCS TA, Cr\$22.000,00/LC-FRIMASA LTDA, Cr\$20.826,00/LC-JOSEFA SALES DE FREITAS, Cr\$12.030,60/LC-JOSÉ ALVES DE PAULA, Cr\$5.660,00 - LC-JOSÉ GARCIA SOUZA PERES, Cr\$12.840,00/LC-LINDINALVA SEREJO DA SILVA, Cr\$20.900,00/CONF. CAP. GIRO, SARINA M. MARQUES, Cr\$321.605,76/DP-DOM PEDRO COM. LTDA, Cr\$9.815,11, pelo que ficam ditos devotores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou dar razões do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 15 de abril de 1986.
(T. Nº 06598 - Reg. Nº 18246 - Dia: 16.04.86)

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE Marabá

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. Ezilda das Chagas Pastana, Juíza de Direito da Comarca de Marabá, Estado do Pa ra,, República Federativa do Brasil, etc..

FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e expediente do Cartório do 1º Ofício, se processam os autos nº 3.080/85, Ação de Execu ção, sendo exequente Banco Nacional S/A. e executã dos Cardoso & Reis Ltda. Marlon Lopes Pídde; Isaura Passos Rosa e Victor Hugo Rosa Neto, ficando o exe cutado Marlon Lopes Pídde, citado para os termos da Ação, para pagar no prazo de 24 horas a impor tância de Cr\$-750.000.000 (setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), sob pena de o arresto trans formado em penhora, para, querendo contestar, não o fazendo serão considerados aceitos como ver dadeiros os fatos articulados na inicial, pena de revelia. E para que cheque ao conhecimento de todos e o interessado não alegue ignorância será o presente edital publicado na forma da lei. Dado e passado na cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, aos 29 de janeiro de 1986.

Dra. Ezilda das Chagas Pastana
Juíza de Direito
(T. Nº 06608 Reg. nº 18253. Dia 16/04.86)

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

FAZ SABER a todos quantos o presen te edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, aos ter mos de uma Ação Ordinária de Cobrança nº 17/86, em que é Requerente: GERALDO BERRARDO, e, Requerido, DEUSILÍRIO CARDOSO, para a cobrança de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados), o qual não sendo encontrado, achando-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica CITADO para contes tar a presente no prazo legal, sob pena de não o fazendo, se presumirão aceitos pelo réu, como ver dadeiros, os fatos articulados pelo autor. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por uma vez pe la imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar Público de costumes. Dado e passado nesta cidade de Breves, Estado do Pará, aos 10 (dez) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e seis (1986). - Eu,....., Raimun do Santos Filho, escrivão substituído do cartório do 1º Ofício, o datilografei e subscrevi.

YVETTE LÚCIA PINHEIRO
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

FAZ SABER a todos quantos o presente' edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, aos termos de uma Ação Ordinária de Cobrança nº 18/86, em que é Requerente: GERALDO BERRARDO, e, Requerido: DEUS- LÍRIO CARDOSO, para a cobrança de Cr\$ 5.164,98 (Cinco Mil, Cento e Sessenta e Quatro Cruzados e Noventa e oito centavos), acrescido de todas as co minações legais, o qual não sendo encontrado, achan do-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica CITADO para contestar a presente no prazo leg al, sob pena de não o fazendo, se presumirão acei tos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articula dos pelo autor. E para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publica do por uma vez pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar Público de costumes. Dado e passa do nesta cidade de Breves, Estado do Pará, aos 11 (onze) dias do mês de abril de mil novecentos e oi tenta e seis (1986). - Eu,....., Raimundo Santos Filho, escrivão substituído do Car tório do 1º Ofício, o datilografei e subscrevi.

YVETTE LÚCIA PINHEIRO
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAITUBA
EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Dra. ELENA FARAG, Juíza de Direito da Segunda Vara da Comarca de Ita ituba, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a quem este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se processa por este Juízo, junto a Segunda Vara da Comarca de Itaituba, uma ação de Divórcio, pelo rito não consensual, movida por Onildo de Sá, brasi leiro, casado, motorista, profissional, portadora da cédula de Identidade / RG nº 40.877/PA - CIC/NF nº 070.010.452-68, domiciliado e residente na Ba rra 580, bairro de Bela Vista, nesta cidade, contra sua mulher Luciana Ce sário de Sá, brasileira, de prendas do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, pelo prazo de vinte (20) dias a contar de sua publicação, fica citada a Suplicada Luciana Cesário de Sá, para com parecer a audiência de Conciliação, designada para o dia 12 de maio de 1986, às 09 horas, no Edifício do Fórum, na Sala das Audiências e tambem fi ca citada para contestar a ação, querendo, no prazo de quinze dias após a realização da audiência de instrução e julgamento que se realizará ao con tinuo a de conciliação, caso as partes não concilie, na forma do despacho proferido pela Mm. Juíza, a seguir transcrito: Despacho: Renove-se o Edita l de citação para o dia 12 de maio do corrente ano às 09 horas. Cumpra-se Em 09.04.86. a) Elena Farag, e) que chegue ao conhecimento de todos e não alegue ignorância, será o presente Edital publicado na forma da lei. / Dado e passado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, aos dez dias do mês de abril de 1986. Eu, a) ilegal, Escrevente Juramentado servindo de escrivão do Juízo, datilografei e subscrevo.
Dra. ELENA FARAG - Juíza da 2ª Vara

REPARTIÇÃO CRIMINAL

PORTARIA N. 24/86

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz de Direito da 8a. Vara Pe nal e Diretor da Repartição Criminal, usando de suas atribuições, etc... CONSIDERANDO que foi constituída uma Comissão para proceder a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos de Escre vente de Serventias oficializadas no Foro Cível da Capital. CONSIDERANDO que existem oito cargos de Escreventes de Serventias do Foro Criminal, criado pelo Art. 478, letra J, da Lei n. 5.008/81 (Código de Organização Judiciária do Estado). CONSIDERANDO que seria desperdício de tempo e também oneroso constituir outra Comissão para realização de Concurso Público, apenas para as vagas de Escreventes existente no Foro Criminal. RESOLVE, delegar poderes à Comissão do Concurso, já constituída pela Direção do Foro Cível para preencher as vagas atuídas, da qual fará parte o Bel. Otávio Marcelino Maciel, Juiz não titular de Vara da Capital, ora no exercício da 6a. vara Penal, como representante do Foro Criminal. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Belém, 04 de abril de 1986.
Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz de Direito da 8a. Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal
(G. Reg. n. 13590)

O Desembargador Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Correga Geral da Justiça do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que a sra. Auristela França Torres, Escrivã desta Cor regedoria, se afastará de suas funções no dia de amanhã, atingida pela apo sentadoria compulsória;
RESOLVE:
DESIGNAR a funcionária Evany Torres Ferreira, Auxiliar Ju. a - Classe B PJ AJ, para responder pelo cargo de Escrivã desta Correg. Joria, até o preenchimento em definitivo por quem de direito.
Publique-se, Cumpra-se e dê-se ciência.
Belém, 10 de abril de 1986.
Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Corregedor Geral da Justiça
(G. Reg. n. 13591)

TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

ACORDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO
DIA 9.04.86

AC. Nº 370/86. PROC. TRT RO 150/86. 5a. JCY de Belém. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Recorren te: PINA-INTERCÁMBIO COMERCIAL INDUSTRIAL E PESCA S/A. (Dra. Maria de Nazaré A. Pereira). Recorrido: NÉLIO DE OLIVEIRA RODRIGUES (Dr. Gil Marcos Reis).

EMENTA: Não houve prova satisfatória de que o re clamante houvesse sido encontrado dormindo em seu posto de trabalho. Se há dúvida, melhor decidirmos a favor do empregado. "In dubio, pro operário" é um dos princípios que regem o Direito do Trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, negaram-lhe provimento, para confirmar a senten ça recorrida.

AC. Nº 371/86. PROC. TRT RO 63/86. JCY de Santa rém. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Recorren te: ROSENDE JOSÉ PONTES (Dr. Raimundo N.S. Duarte). Recorrida: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. (Dr. Adalberto Mala Vilar).

EMENTA: Indeferida a pretensão a salário supe rior, com fundamento em exercício de carga diverso do contrato. Negou a empresa que tivesse em seu qua dro o cargo de topógrafo e as testemunhas ouvidas re ferem que as tarefas executadas pelo reclamante eram de nivelador.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, negaram-lhe provimento, para confirmar a senten ça recorrida.

AC. Nº 372/86. PROC. TRT RO 1.589/85. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrentes: AL BRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A (Dr. Francisco Rohan de Lima e Gerson Oliveira Souza) e LUCIANO DE SOUZA RAMOS (Dr. Roberto Mendes Ferreira).

EMENTA: Devolução de desconto indevido. O reclamante não provou que houve qual quer desconto em sua rescisão ou em seu período de férias, referente a alimentação. Não consta nos au tos nem sequer o recibo de rescisão contratual. Não passando do campo das alegações, improcede o pedido.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos; por unanimidade, negaram provimento ao re curso do reclamante e deram em parte provimento ao recurso da reclamada para, excluir da condenação a parcela de horas extras in itinere e seus consectá rios, mantendo a sentença em seus demais termos. Cust tas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. 373/86. PROC. TRT RO 91/86. 1a. JCY de Belém Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: PAULO FERNANDO CARNEVALLI DE ARAÚJO (Dr. Deusdedith F. Brasil). Recorrida: OLIVETTI DO BRASIL S/A-FILIAL de Belém (Dr. Osvaldo Alves dos Santos).

EMENTA: I - Não se deve decretar a nulidade do processo, uma vez que a admissão das testemunhas não inquiridas, cujas declarações só poderão ser consi deradas a título de informações, não modificará a solução do dissídio.

II - Parcelas adquiridas pelo empregado na vigên cia do contrato de Trabalho, desde que resíduo es te por iniciativa do empregador, devem ser converti das em dinheiro.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, rejeitaram a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defe sa, por falta de amparo legal; no mérito, por unani midade, deram-lhe em parte provimento para, refor mando parcialmente a sentença recorrida, determina ram seja convertida em dinheiro a parcela de prêmio "Férias na Europa", a que o reclamante faz jus, a apurar em liquidação, mantendo a sentença em seus de mais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 374/86. PROC. TRT RO 92/86. 4a. JCY de Be lém. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Recorrente: JORGES LUIS MEDEIROS MORTTA (Dra. Ana C. de Macedo Li ma). Recorrida: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO COR REA S/A (Dr. Antonio H. Filgueiras Cavalcante).

EMENTA: Supressão do pagamento de pagamento de vantagem que, embora livremente pactuada, continuou devida ao empregado pela permanência da situação fá tica que lhe deu origem. A prescrição atingiu ape nas as prestações vencidas nos dois anos anteriores ao ajuizamento da reclamatória.

Indevido o adicional de transferência porque, em sua substituição, a empresa pagava ao reclamante va lor superior ao imposto em lei.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar ao reclamante o equivalente a 52 horas extras mensais, acrescidas do adicional de 25%, a partir de novembro de 1983, e, por rejeição destas, as diferenças de aviso prévio, de gratificação natalina, de férias e de depósito de FGTS, juros e correção monetária na forma da lei; por maioria de votos, mantiveram a sentença no tocante ao adicional de transferência; por unanimidade; mantiveram a sentença em seus demais termos, custas sobre o valor da condenação, arbitrada em Cr\$.. 3.000,00 na quantia de Cr\$138,27.

AC. Nº 375/86. PROC. TRT RO 14/86. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz Nazar Nassar. Recorrentes: RAIMUNDO NONATO DA SILVEIRA SANTOS e DILSON JOÃO GARCIA DE OLIVEIRA (Dr. Simão Isaac Benzecry), PBR DO BRASIL - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MARÍTIMA Ltda. (Dr. Rui Guilherme de Souza Filho). Recorrido: OS MESMOS.

EMENTA: O recibo de salário deve indicar com clareza cada parcela paga com o respectivo valor. Não se concebe a pretensão de englobar a quitação de vários direitos com um só pagamento, inespecífico.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso dos reclamantes, porque intempestivo, quando do recurso da reclamada; no mérito, deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação as parcelas concedidas com base no DC 1.071/84, bem como a gratificação de 100 dólares concedida a Dilson João Garcia de Oliveira, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 376/86. PROC. TRT RO 46/86. 4a. JCY de Belém. Prolator: Juiz Pedro Mello (Presidente). Recorrentes: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A, (Dr. Luiz Roberto Meira) e ANTONIO SILVA (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva).

EMENTA: Não obstante o pedido voluntário de anulação da sentença pelo empregado, ao mesmo é devida a indenização antiguidade pelo período anterior à opção pelo regime do FGTS.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença fundada em julgamento extra e ultra petita, por falta de amparo legal; no mérito, pelo voto de desempate da Presidência, negaram provimento ao recurso do reclamado e deram em parte provimento ao recurso do reclamante para fazer a correção monetária solicitada, mantendo a sentença em seus demais termos, custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 377/86. PROC. TRT RO 121/86. JCY de Abaetetuba. Relator: Juiz José Ribamar Soares. Recorrentes: P.E.M. PLANEJAMENTO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO S/A (Dr. Paulo M. dos Santos Macêdo). Recorrido: OLAVO ALVES ALENCAR (Dra. Maria José Cabral Cavalli).

EMENTA: Diárias pagas com atraso tem procedência legal, pois, está prevista em cláusula da Convenção Coletiva contida no processo.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 378/86. PROC. TRT RO 104/86. JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA. Relator: Juiz José Ribamar Soares. Recorrentes: PEDRO VALDO PEREIRA VASCONCELOS e Outros (Dra. Maria José Souza Moraes). Recorrida: COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO - AGRO-PECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA (Dr. José Alves de Abreu).

EMENTA: I - A reclamada sendo a verdadeira empregadora dos reclamantes, deve arcar com todos os ônus da relação empregatícia.

II - Provando os reclamantes serem pobres no sentido da lei, devem ser isentos das custas.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; no mérito por maioria de votos, deram-lhe provimento para considerar provada a relação de emprego com a reclamada Companhia Vale do Rio Cristalino - Agro Pecuária Comércio e Indústria, devendo os autos baixarem, ao Juízo de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia, para que julgue o mérito, como de direito. Prejudicada a condenação em relação às custas e honorários advocatícios.

AC. Nº 379/86. PROC. TRT RO 1637/85. 3a. JCY de Belém. Relator: Juiz Nazar Nassar. Recorrentes: ERNAN DE AGOSTINHO OLIVEIRA (Dr. Joaquim L. de Vasconcelos). Recorrida: VIAÇÃO FORTE LTDA (Dr. Ronaldo Bentes Batista).

EMENTA: Justa causa. Falta de atenção e de cautela constituem desídia no exercício das funções (art. 482, alínea "e" da CLT). Improcedem as parcelas ligadas à dispensa imotivada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. 380/86. PROC. TRT RO 139/86. JCY de Macapá. Relator: Juiz José E. Santo. Recorrentes: HILTON BORGES SENA e Outros (Dr. Cícero Borges Bordalo). Recorrida: INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS FLÓRIDA S/A (Dr. José Guilherme Bastos).

EMENTA: Existe no caso uma conulação subjetiva de ações de vários autores contra um mesmo empregador, podendo as mesmas serem julgadas num só processo.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, deram provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar a volta dos autos à MM. Junta de origem, para que instrua e julgue o processo como a char de direito.

AC. 381/86. PROC. TRT RO 81/86. JCY de Abaetetuba. Relator: Juiz Nazar Nassar. Recorrentes: CONSTRUTORA BETTER S.A. (INTERCOMORTE) (Dr. Luiz R. dos Reis) e CONSTRUTORA CRIZEL (ROBERTO CRISOSTOMO REIS).

NADA). Recorrido: JOÃO SOARES DO NASCIMENTO (Dr. Odilval Quaresma).

EMENTA: Impropriedade de termos ao final do arrazoado recursal. Má apreciação da prova não acarreta a nulidade da sentença, mas sua reforma.

Confirma-se sentença que fez análise minuciosa de todas as provas que vieram aos autos e se arrimou em normas legais que expressamente cita em sua fundamentação, demonstrando a cultura jurídica de seu prolator.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 382/86. PROC. TRT RO 1609/85. 5a. JCY de Belém. Relator: Juiz Rílder Brito. Recorrente: ESTACAS FRANK LTDA (Dr. Manoel José M. Siqueira). Recorrido: ANTONIO NOGUEIRA DA COSTA (Dr. Altamar da Silva Paes).

EMENTA: A permanência do empregado marítimo a bordo, no intervalo para o almoço, não significa que esteja trabalhando.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando as preliminares suscitadas, fundadas em extinção do processo sem julgamento do mérito e ineptia da inicial, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para limitar o período de aferimento do adicional de insalubridade de 19.9.84 até a data da saída do reclamante, mandando ainda excluir da condenação a parcela de horas extras e seus consectários, por unanimidade mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 383/86. PROC. TRT RO 115/86. 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz Semiramis Ferreira. Recorrente: SIMEÃO ROSA AMORIM (Dr. Gil de Oliveira Reis). Recorrido: M.T.N. PEDROSO.

EMENTA: Relação de emprego reside em fatos abrangidos pela confissão ficta. Desobrigado estava o reclamante de prova a respeito do trabalho alegado, ex-vi do contido nos arts. 319, 334, I e III, ambos do CPC.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, por maioria de votos, deram-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, considerar provada a relação de emprego, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que julgue o mérito, como de direito.

AC. Nº 384/86. PROC. TRT RO 120/86. 2a. JCY de Belém. Relator: Juiz Lygia Oliveira. Recorrente: JOSÉ LOPES SILVA (Dra. Rosa E. da Silva). Recorrido: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO DE ALMEIDA (Dr. Marco A. Buayque).

EMENTA: Os serviços cujo pagamento o reclamante pretende receber, por meio desta ação reclamatória, estão relacionados nos contratos firmados pelas partes, os quais foram pagos pelos recibos anexados ao processo. Estes comprovantes de pagamento correspondem, exatamente, ao total ajustado nos documentos contratuais.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 10 de abril de 1986.

G. Nº 13600

HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência

PROCESSO TRT RO 1591/85

RECORRENTE - KALIKRATES DA CRUZ HOTELHO

Advogado: Dr. Roberto Ruy de Silva Rutovitz

RECORRIDA - MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A

Advogado: Dr. Adalberto Maia Villar

DESPACHO

I - Revista tempestivo, subscrita por profissional habilitado a efeito das custas; fundamenta-se no alínea 2 da art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O v. acórdão recorrido, de fls. 210/212, reformou a decisão do 1º grau para considerar prescrita o direito de pleitear a parcela relativa às folgas de campo e seus consectários. O recorrente insurgiu-se contra essa decisão anexa dois acórdãos divergentes, do próprio Órgão Regional. Conseguiu demonstrar o conflito jurisprudencial.

III - Diante do exposto e configurado o pressuposto de admissibilidade apontado, admito a revista em ambos os efeitos. Intimo-se.

Belém, 07 de abril de 1986.

G. Nº 13600

PEDRO THAU NATURGO SORIANO DE HELLO
PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL ficam notificados os herdeiros de RAIMUNDO WILLES CARVALHO FALCÃO para se habilitarem perante a 3a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo trabalhista nº 300J-541/86, com audiência designada para o dia 14 de maio de 1986 às 15:30 horas, a fim de receberem o que por direito lhes

ao falecido, referente ao contrato de trabalho / celebrado com a NORSEGET - MORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 11 de abril de 1986.

G.13613

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO
Diretor de Secretaria

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 15 de maio de 1986, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por ELDONOR DE FREITAS LOBATO contra ESCRITÓRIO EVERALDO LOBATO, no Processo número 18.JCY-2256/84, bem esses que se encontram no Depósito do TRT da 8a. Região e que são os seguintes:

- 01 (uma) máquina de escrever OLYMPIA, cor branco gelo, 130 espaços, no estado. Avaliação: Cr\$-2.000,00;
 - 01 (uma) máquina de escrever OLIVETTI linha 88, com 120 espaços, manual, cor cinza, azul e verde, no estado. Avaliação:.....1.000,00;
 - 01 (uma) máquina de escrever OLIVETTI linha 88, cor cinza e verde, manual, no estado. Avaliação:.....1.000,00;
 - 01 (uma) máquina de escrever OLIVETTI, sem modelo visível, cor cinza e verde, com 140 espaços, manual, no estado. Avaliação:.....1.000,00;
 - 01 (uma) máquina de escrever SPERRY REMINGTON 100, cor cinza escuro, manual, no estado. Avaliação:.....2.000,00
- TOTAL DA AVALIAÇÃO:.....Cr\$-7.000,00 (SETE MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3o bloco-2o andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis: Eu, *[assinatura]* (Nasare de Paes), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu *[assinatura]* (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O. J. U. I. S.:

G.13619

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
Juiz do Trabalho,
Presidente da 1a. JCY de Belém.

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO: 300J-342/86

EXEQUENTE: FELIPE DE MIRANDA LEITE

EXECUTADO: H. T. N. PEDROSO

Pelo presente EDITAL fica citada a empresa M. T. N. PEDROSO, com endereço incerto e não sabido, executada no processo número 300J-342/86, em que é exequente FELIPE DE MIRANDA LEITE, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$-546,88 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZADOS E OITENTA E CITO CLATIVOS), correspondente ao principal e custas a que foi condenado nos termos da sentença prolatada no processo acima referido.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRIR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de abril de 1986. Eu, *[assinatura]* (Silma Alves Fiel), Auxiliar em Atividades Judiciárias datilografel. E eu, *[assinatura]* (Descartes Furtado de Araujo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

G. Nº 13596

MARILYN LANDREZY COELHO
Juiz do Trabalho

Quarta-feira 16

DIÁRIO OFICIAL

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de cinco dias).

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, por mim assinado, fica notificado o senhor BENEDITO ALÍRIO BORGES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 4a.JCJ-57/86, em que é reclamada MASTER ENGENHARIA LTDA. para ciência de que deve comparecer nesta Secretaria apresentando os seus CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) para fins de anotação.

CUMPRAR-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 10 de abril de 1986. Eu, Maria Lucia Rocha (Aux. Judiciário, Inv. de Souza Corrêa) e Alexandre Moraes Rêgo de Melo, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da 4a. JCJ de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de cinco dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor JAMILSON VANDER DOS SANTOS ROCHA, reclamado-exequente nos autos do processo nº 4a.JCJ.1.116/85; em que a reclamante-exequente RAIMUNDO MORAES SILVA, para ciência de que foi PENHORADO nos autos acima mencionado, a quantia de CZ\$-64,60 (SESENTA E QUATRO CRUZADOS E SESENTA CENTAVOS) bloqueada na sua conta corrente do Banco Itaú S/A - Agência Nazaré.

CUMPRAR-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 10 dias do mês de Abril de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Maria Lucia Rocha (Aux. Judiciário, Inv. de Souza Corrêa) e Alexandre Moraes Rêgo de Melo, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da 4a JCJ de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de cinco dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica o senhor ELIEZER DOS SANTOS, reclamado nos autos do processo nº 4a.JCJ.256/86, com endereço incerto e não sabido, NOTIFICADO, para tomar ciência da r. sentença, em que ANTONIO JOÃO DOS SANTOS SILVA, reclama contra o referido senhor, prolatada nos mencionados autos, no dia 1 (Primeiro) de Abril do ano de 1986, às 17:10 (Dezessete e dez) horas, cujo o teor e o seguinte: 'ISTO POSTO A MM QUARTA JCJ UNANIMAMENTE JULGA TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO DE FLS. (0015) CONDENA A RECLAMADA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO PAGAR AO RECLAMANTE A QUANTIA DE CZ\$ 5.800,00 A TÍTULO DE AV. PREVID, FÉRIAS, GRATIFICAÇÃO DE NATAL, SALÁRIO RETIDO EM DOBRO, SEM COMO FAZER ANOTAÇÃO DA CTPS DO RECLAMANTE E DAR-LHE GUIAS DO FGTS COO.14. SOB PENA DE EXECUÇÃO, FICANDO SUJEITO A JURROS E CORREÇÃO MONETÁRIA EX LEGIS; NAS CUSTAS SOB O VALOR ACIMA CUJA PARCELA SE ARBITRA EM CR\$7.000,00 EM CZ\$218,27, NOTIFICAR O RECLAMADO DA SENTENÇA PARA FINS DE DIREITO.'

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 10 dias do mês de abril do ano de 1986. Eu, Maria Lucia Rocha (Aux. Judiciário, datilograf. E eu, Alexandre Moraes Rêgo de Melo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. JCJ de Belém.

5a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA-SERVIN, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5a.JCJ-2045/85 em que é exequente ANTONIO CARLOS SANTOS PINHEIRO, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de CZ\$... 3.708,21 (TRÊS MIL, SETECENTOS E OITO CRUZADOS E VINTE E HUM CENTAVOS), correspondente ao principal e custas, nos termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 28.11.85.

RESUMO: Principal CZ\$-136,78 Cust. proc. CZ\$-645,92 Cust. exec. CZ\$-782,70 Valor a depositar CZ\$-2.925,51

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRAR, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 9.4.86. Eu, Alexandre Moraes Rêgo de Melo, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, FICA citado M.T.N PEDROSO, executado nos autos do Proc.5a.JCJ-2087/85, em que é exequente JOSÉ ARILDO TAVARES BENTES para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de CZ\$-3.857,80 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SE TE CRUZADOS E OITENTA CENTAVOS), correspondente ao Principal e Custas devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo, em audiência de 17.12.85.

RESUMO:

CONDENAÇÃO CZ\$-3.452,34 CUST.COND.CZ\$-150,23 CUST.EXEC.CZ\$-165,22 VALOR A DEPOSITAR CZ\$-3.857,80

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRAR, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos dez dias do mês de abril de 1986. Eu, Alexandre Moraes Rêgo de Melo, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho, Presidente da 5a.JCJ-Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS, referente ao Proc.5a.JCJ-374/85.

O Doutor Juiz do Trabalho Presidente da 5a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de maio de 1986, às 16:05 horas, na sede desta Junta, a Tv. D. Pedro I nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por JAMES LÁZARO RODRIGUES SOARES, contra GUARANAT-GUARANÁ NATURAL LTDA., bens esses encontrados no Depósito do TRT da 8a Região e que são os seguintes:

- UM (01) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER ADMIRAL, CORES CINZA E MARRON, 12.000 BTU, SEM NÚMERO DE FABRICAÇÃO VISÍVEL, NO ESTADO. Avaliado em CZ\$-1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS CRUZADOS);
- UMA (01) MÁQUINA DE CALCULAR, MARCA SHARP, CORES GELO E MARRON, Nº 80031497, ELÉTRICA, NO ESTADO. Avaliada em CZ\$-800,00 (OITOCENTOS CRUZADOS);
- QUATRO (04) ESTANTES SEM PORTAS, DESMONTÁVEIS E GRADUÁVEIS, CADA UMA, COM SEIS PRATELEIRAS, COR CINZA, SEM MARCA, EM AÇO, NO ESTADO. Avaliadas em CZ\$-300,00 (TREZENTOS CRUZADOS) cada uma.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 03 de abril de 1986. Eu, Alexandre Moraes Rêgo de Melo, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 10 dias do mês de abril do ano de 1986. Eu, Alexandre Moraes Rêgo de Melo, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho.

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE VINTE DIAS.

O Doutor FRANCISCO VICENTE DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho, na Presidência da Sexta JCJ de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20.05.86 às 13:00 horas, na sede desta Junta, a Tv. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por OTÁVIO DE CASTRO MOURA, contra EMPRESEL-EMPRESA DE SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO, bens esses encontrados na Av. 12 de Dezembro nº 301, a que são os seguintes: UMA MESA DE TELEFONE DE MADEIRA, COM ASSENTO DE PA LINHA DE COR ESCURA, NO ESTADO. Avaliada em CZ-800,00 (oitocentos cruzados). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu

valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Ana Margarida Reis, Técnica Judiciária, datilograf. E eu, João Brito, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: FRANCISCO VICENTE DE AZEVEDO NETO, G.13618, JUIZ DO TRABALHO.

MOJES JUDICIAIS JUSTIÇA DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO DE BELÉM

Pelo presente EDITAL, fica notificada a firma M.T.N. PEDROSO, com endereço incerto e não sabido, reclamada do processo nº 6a JCJ 279/86, em que é reclamante JILIO ROUES CARVALHO, pleiteando as seguintes parcelas: aviso prévio, férias, pró-labore de Natal, FGTS, sal. retido, dif. de salário (reajuste) baixa na CTPS, juros de mora, no valor ilíquido, para comparecer a audiência que está designada para o dia 13.05.86 às 15:30 horas.

Essa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, consistentes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará o julgamento da questão em revelia e pena de aplicação da confissão quanto a matéria de fato.

Essa audiência deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado o fazer-se substituir pelo garante ou por qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª JCJ de Belém.

Belém, 11.04.86

O JUIZ: GLAUCIA DIRIZ, G.13612, Chefe do SPG

EDITAL DE CITAÇÃO (prazo de cinco dias).

Pelo presente-EDITAL, fica citada a empresa PALMITOS DO NORTE LTDA.-NORPALMA, a qual se encontra estabelecido em lugar incerto e não sabido reclamado nos autos do Processo nº 6a JCJ-1783/85 em que é reclamante LUIZ LIMA DA SILVA, para PAGAR EM QUARENTA E OITO HORAS, OU GARANTIR A EXECUÇÃO SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE CZ\$-1.213,48 (Hum mil duzentos e treze cruzados e quarenta e oito centavos) referente ao principal e Custas Judiciais devidas a Fazenda Nacional. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA DE TANTOS BENS, QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 08 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Ana Margarida Reis, Técnica Judiciária, datilograf. E eu, João Brito, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO, G.13611, JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE.

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE DIAS.

O Doutor JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO, Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta JCJ de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22.05.86 às 13:00 horas, na sede desta Junta, a Tv. D. Pedro I, 750 3º bloco, 3º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por ADELICIO SILVA COELHO contra OSVALDO DOS SANTOS WARISS, bens esses encontrados no Depósito Público desta Justiça, a Tv. D. Pedro I, 750, e que são os seguintes: UMA MÁQUINA DE CALCULAR ELÉTRICA, MARCA DISIMAC, MODELO 121 MP, NO ESTADO. Avaliado em CZ\$-1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzados). Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos dez dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Ana Margarida Reis, Técnica Judiciária, datilograf. E eu, João Brito, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO, G.13615, JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE.

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de cinco (05) dias).

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa PRISCILA S/C LTDA. (Sr. João de Deus), a qual se encontra estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 6a JCJ-1337/85 em que é reclamante FRANCISCO NUNES NEVES, para PAGAR EM QUARENTA E OITO HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE CZ\$-1.329,93 (três mil trezentos e trinta e nove cruzados e nove

venda e três centavos), referente ao principal e Custas Judiciais devidas a Fazenda Nacional. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA DE TANTOS BENS, QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA. *****
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que deve ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, nesta Junta. Aos oito dias do mês de abril de ano de mil novecentos e oitenta e seis, eu, João Brito, (Ana Margarida Reis), Técnico Judiciário e Eu, João Brito, Diretor de Secretaria, subscrevo. *****

O JUIZ: JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
G.13610 JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Portaria: nº 0107

O Exmº Sr. Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar a bacharela Terezinha Martins da Fonsêca, Juíza não titular de Vara, para responder pela 15ª Vara Cível, durante o impedimento do seu titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 10 de abril de 1.986

a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
G. Nº 13589 presidente

Portaria: nº 0 108

O Exmº Sr. Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar a funcionária Maria de Nazaré Lima Lobato, para responder pelo expediente da funcionária Rita Maria de Castro Guilhon, em virtude de seu impedimento legal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
presidente do T.J.E.

Portaria: nº 0 109

O Exmº Sr. Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar o funcionário Jamensom Permandes Chaves, para responder pelo expediente da funcionária Maria de Nazaré Lima Lobato, em virtude de seu impedimento legal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Belém, 04 de abril de 1.986

u) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
G. Nº 13589 presidente

2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 11.159
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: A DRª. JUÍZA DE DIREITO DA 6ª.V. PENAL
RECORRIDO: ISAIAS SOUZA NETO
RELATOR: DES. AURELIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA: É INSUSCETÍVEL DE REFORMA A SENTENÇA QUE CONCEDE HABEAS-CORPUS LIBERATÓRIO A QUEM SE ACHA ILEGALMENTE PRESO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO, PORÉM IHE NEGAR PROVIMENTO.
BELÉM, 03 DE ABRIL DE 1986

DES. RAYMUNDO H. DE P. MELLO - PRESIDENTE
DES. AURELIO C. DO CARMO - RELATOR

2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 11.160
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: A DRª. JUÍZA DE DIREITO DA 6ª.V. PENAL
RECORRIDA: LOURENÇA GONÇALVES RODRIGUES (DR. RUBENS NASCIMENTO MOTTA)
RELATOR: DES. AURELIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA: JUSTIFICADO O TEMOR DA PACIENTE, É INCENSURÁVEL A DECISÃO QUE CONCEDE HABEAS-CORPUS PREVENTIVO E ISENTA DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL, À FALTA DE INQUÉRITO POLICIAL, MEDIDA QUE PODERÁ SER DETERMINADA SE POR TOMADA ESSA PROVIDÊNCIA LEGAL E HAJA INDICIAÇÃO DA PACIENTE.

POR TAIS RAZÕES.

ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA RECORRIDA.
BELÉM, 03 DE ABRIL DE 1986

DES. RAYMUNDO H. DE P. MELLO - PRESIDENTE
DES. AURELIO C. DO CARMO - RELATOR
DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM 11 DE ABRIL DE 1986

Selma Fonteles Falcão
SELMA FONTELES FALCÃO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 11.161
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: ADV. ANALICE REBÊLO DE SOUZA
PACIENTE: NARCISO MARECA DE SOUZA
JUÍZO: DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE VIZEU
RELATOR: DES. PRES. DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO-PRISÃO PREVENTIVA-CONVENIÊNCIA DA CUSTÓDIA-PACIENTE EVADIDO-ORDEN DENEGADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEN.

Belém, Pa., 07 de Abril de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Cãm. Crim. Reunidas

ACÓRDÃO Nº 11.162
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: ADV. WALMIR SANTANA BANDEIRA DE SOUZA
PACIENTES: ANTÔNIO AFRÂNIO FERNANDES E OUTROS
JUÍZO: DRª. JUÍZA DE DIREITO DE PARAGOMINAS
RELATOR: DES. PRES. DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO-COAÇÃO ILEGAL QUE SE ESVAI COM O DECRETO DA PRISÃO PREVENTIVA-EXCESSO DE PRAZO SUPERADO COM O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA-ORDEN DENEGADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEN.

Belém, Pa., 07 de Abril de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Cãm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Belém, 11 de Abril de 1986

Selma Fonteles Falcão
SELMA FONTELES FALCÃO
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 11.163
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: O ADV. AMÉRICO LINS DA SILVA LEAL
PACIENTE: JOÃO MOREIRA FIALHO
RELATOR: EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
JUÍZO: DRª. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE IGA RAPÉ-ACU

EMENTA: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO-CONSTRANGIMENTO ILEGAL CESSANDO COM A REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA-ORDEN PREJUDICADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGAR PREJUDICADO O PEDIDO.

Belém, 07 de Abril de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Cãm. Crim. Reunidas.

nidas.

ACÓRDÃO Nº 11.164
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: LINO FERREIRA MARQUES (ADV. JOSÉ DEODATO DO NASCIMENTO)
REQUERIDO: O M.M. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
RELATOR: DES: OSWALDO POJUCAN TAVARES

EMENTA: NÃO CONFIGURADO O ALEGADO CERCEAMENTO DE DEFESA IMPROCEDE O MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PARA DEVOLUÇÃO DE PRAZO RECURSAL DE SENTENÇA QUAL FOI INTIMADO O IMPETRANTE.

VISTOS, ETC...

ISTO POSTO: ACORDAM OS JUIZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR A SEGURANÇA IMPETRADA.
CUSTAS DA LEI.

Belém, 10 de Março de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente

DES: OSWALDO POJUCAN TAVARES
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Belém, 11 de Abril de 1986

Selma Fonteles Falcão
SELMA FONTELES FALCÃO
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO

DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 11.165
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: JOSÉ MARIA BARROSO DA SILVA (ADV. EDUARDO MOREIRA)
REQUERIDA: A 13ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL
RELATORA: DESA: MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

EMENTA: INEXISTINDO DANO DE REPARAÇÃO INGERTA OU IMPOSSÍVEL, DENEGA-SE A SEGURANÇA REQUERIDA PARA SUSTAR OS EFEITOS DO DESPACHO, ATÉ O JULGAMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, POR MAIORIA DE VOTOS, EM NEGAR A SEGURANÇA, TORNANDO SEM EFEITO A LIMINAR CONCEDIDA.

Belém, 24 de Fevereiro de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente

DESA: MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS - Relatora

ACÓRDÃO Nº 11.166
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: BENEDITO JOSÉ DA CRUZ (ADV. JOÃO DIOGO SALES MOREIRA)
REQUERIDO: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 9ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL
RELATOR: DES: OSWALDO POJUCAN TAVARES

EMENTA: COMPORTANDO RECURSO A DECISÃO JUDICIAL, NÃO É O MANDADO DE SEGURANÇA MEIO IDÔNEO DE REPARAÇÃO DA LEI PROCESSUAL E DE CORREÇÃO-MANDAMUS NÃO CONHECIDO, POR INCABÍVEL.

VISTOS, ETC...

ISTO POSTO: ACORDAM OS JUIZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NÃO CONHECER O MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO.

CUSTAS DA LEI.

Belém, 24 de Fevereiro de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente

DES: OSWALDO POJUCAN TAVARES
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Belém, 14 de Abril de 1986

ACÓRDÃO Nº 11.167
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: ANA DAS NEVES REIS (ADV. TEODOMIRO CANTUÁRIA FILHO)
REQUERIDA: DRª. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª. VARA CÍVEL
RELATOR: DES: RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA OBJETIVANDO SUSTAR A EXECUÇÃO DE SENTENÇA EM AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO ATÉ JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO-DEFERIMENTO DA MEDIDA LIMINAR-CONHECIMENTO POSTERIOR DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO, PELO AUTOLOCADOR, PARA GARANTIR O PAGAMENTO DAS BENEFITÓRIAS, QUE A LOCATÁRIA SUSTENTA TER

PRATICADO NO IMÓVEL LOCADO E QUE LHE ASSE-
GURA O DIREITO DE RETENÇÃO.
PRESTADA A CAUÇÃO PE-
LO AUTOR-LOCADOR NO JUÍZO DA AÇÃO DE DES-
PEJO POR FALTA DE PAGAMENTO, ATRAVÉS DE ME-
DIDA CAUTELAR, PARA GARANTIR O RESSARCIMEN-
TO DAS BENFEITÓRIAS ALEGADAS PELA LOCATA-
RIA-IMPETRANTE, DESAPARECE O PRESSUPOSTO
LEGAL DO DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL
RAPARAÇÃO, FUNDAMENTO DA LIMINAR. EM CONSE-
QUÊNCIA, CONFIRMA-SE O ATO CASSATÓRIO DES-
SA LIMINAR, NO CURSO DA AÇÃO, PARA INDEFERIR-
RIR-SE O MANDADO DE SEGURANÇA.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGA-
DORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIR A SEGURANÇA
IMPETRADA, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR
RELATOR.
FICAM COMO PARTES INTEGRANTES
DESTE JULGADO O PARECER E O RELATÓRIO DE FLS.
20/24, DOS AUTOS.

Belém, 17 de Março de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente

DES: RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA

MELLO-Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Belém, 14 de Abril de 1986

Selma Fonteles Falcão
SELMA FONTELES FALCÃO
CHEFE DO SERVIÇO DE REGIS-
TRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 11.168
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: VERONA-INDÚSTRIA E COMERCIO DE MA-
DEIRAS LTDA (ADV. FRANCISCO NUNES,
SALGADO)
REQUERIDO: O JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA DA CO-
MARCA DE CAPANEMA
RELATOR: DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

EMENTA: NÃO ESTANDO CARACTERIZA-
DOS OS PRESSUPOSTOS QUE AUTORIZAM A CONCESSÃO
DO MANDADO DE SEGURANÇA ENQUANTO PENDE O JULGA-
MENTO DO RECURSO, DENEGA-SE O PEDIDO.
DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
RAZÃO PORQUE, ACORDAM, À UNANIMIDA-
DE DE VOTOS, OS JUÍZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍ-
VEIS REUNIDAS DO VENERANDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO, EM DENEGAR A SEGURANÇA E EM CONSEQUÊN-
CIA DO QUE CASSAM A LIMINAR.

SALA DAS SESSÕES, EM 17 DE MARÇO

DE 1986
DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES
FILHO-Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Belém, 14 de Abril de 1986

Selma Fonteles Falcão
SELMA FONTELES FALCÃO
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 11.169
PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
IMPETRANTE: O ADV. RAFAEL CELDA LUCAS E FI-
LHO
PACIENTE: RAIMUNDO QUARESMA MACHADO
JUÍZO: DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª. VARA PE-
NAL
RELATOR: DES: PRES. DAS CÂMARAS CRIMINAIS REU-
NIDAS.

EMENTA: HABEAS CORPUS LIBERA-
TÓRIO-EXCESSO DE PRAZO-INSTRUÇÃO PROCESSUAL-
DEMORADA-RETARDAMENTO NA PROVA ACUSATÓRIA-OR-
DEM CONCEDIDA.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGA-
DORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMI-
NAIS REUNIDAS, POR MAIORIA DE VOTOS, CONCEDER A
ORDEM.

Belém, Pa., 07 de Abril de

1986.

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Cãm. Crim. Reuni-
das.

ACÓRDÃO Nº 11.170
PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
IMPETRANTE: ADV. RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE
PACIENTE: JOSIMAR DE SOUZA MERCÊS
JUÍZO: DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª. VARA PENAL
RELATOR: DES: PRES. DAS CÂMARAS CRIMINAIS REU-
NIDAS.

EMENTA: HABEAS CORPUS-PRESTAÇÃO
DE FIANÇA-NEGATÓRIA DO JUIZ-CONDIÇÕES QUE IMPE-
DEM A CONCESSÃO DO AVAL FIDELJUSSÓRIO-ORDEM DE
NEGADA.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGA-
DORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMI-
NAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A
ORDEM.

Belém, Pa., 07 de Abril de 1986
DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Cãm. Crim. Reuni-
das.
DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 11 de Abril de 1986
Selma Fonteles Falcão
SELMA FONTELES FALCÃO
CHEFE DO SERVIÇO DE REGIS-
TRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 11.171
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE= CONTINENTAL DE PESCA LTDA. (DR. PAULO
KLAUTAL).
AGRAVADO= DECISÃO DA MM. JUÍZA DA 7ª VARA CÍVEL
RELATORA= DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SAN-
TOS.

EMENTA= A NORMA APLICÁVEL AO CASO - COMPROVA-
ÇÃO DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS,
ESTADUAIS E MUNICIPAIS EM PEDIDO DE
CONCORDATA PREVENTIVA-É O ARTIGO 174,
INCISO I DA LEI DE FALÊNCIA.

Vistos, etc...

Acórdam os Desembargadores Membros da 3ª Câma-
ra Cível Isolada, à unanimidade de votos, em dar
provimento ao recurso para que a dra. Juíza pros-
siga no processamento da concordata preventiva.

Belém, 14-3-86

(a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO- Presidente

(a) DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
-Relatoa

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 07 de
abril de 1986.
Selma Fonteles Falcão
Selma Fonteles Falcão- Chefe do Serviço de Re-
gistro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 11.172
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DE PONTA DE PE-
DRAS.
AGRAVANTES= ALFREDO TEMBRA FILHO E CELESTE MORAIS
TEMBRA. (DR. CARLOS PLATILHA)
AGRAVADA= ROSALINA BARBOSA DA FONSECA BOULHOSA
(DR. ALFREDO FACIOLA SOUZA).
RELATORA= DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SAN-
TOS.

EMENTA= O AGRAVO INTEMPESTIVO DEVE SER ARQUI-
VADO.

Vistos, etc...

Acórdam os Desembargadores Membros da 3ª Câma-
ra Cível Isolada, à unanimidade de votos, em
julgar o agravo intempestivo e determinar seu
arquivamento.

Belém, 14-3-86

(a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO- Presidente

(a) DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
-Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 07 de
abril de 1986.
Selma Fonteles Falcão
Selma Fonteles Falcão- Chefe do Serviço de Re-
gistro de Acórdãos, em exercício.

3ª CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 11.173
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE- MM. JUÍZA DA 4ª. VARA PENAL
RECORRIDO - EDSON FONSECA PEREIRA (DR. JOSÉ AQUINO DA
SILVA)
RELATOR - DESA. MARIA LÚCIA G.M. DOS SANTOS

EMENTA- SE NÃO HÁ INQUÉRITO POLICIAL INSTAURA-
DO E SOMENTE INTIMAÇÃO PARA O PACIENTE DEPÔR, É JUS-
TO O RECEIO E CONCEDE-SE A ORDEM PARA NÃO SER PRE-
SO, NEM IDENTIFICADO CRIMINALMENTE.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA
PENAL, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RE-
CURSO E LHE DAR EM PARTE PROVIMENTO, CONCEDENDO, TAM-
BÉM, A ISENÇÃO DATILOSCÓPICA.
BELÉM, 04 DE ABRIL DE 1986

DES. ROMÃO AMOEDO NETO- PRESIDENTE

DESA. MARIA LÚCIA G.M. SANTOS- RELATORA

3ª CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 11.174
APELAÇÃO PENAL DA COMARCA DE IGARAPÉ-MIRI
APELANTE- DOMINGOS DOS SANTOS SILVA (DR. CARLOS AL-
BERTO R. FRAGA)
APELADA - A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR - DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA- CRIME DE HOMICÍDIO-LEGÍTIMA DEFESA
SUSTENTADA EM FAVOR DO ACUSADO QUE NÃO SE APRESEN-
TA CLARA E INSOPISMÁVEL CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO DO
TRIBUNAL DO JÚRI QUE SE ATEVE A PROVA DOS AUTOS.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA
PENAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHE-

REC DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER
A DECISÃO RECORRIDA.

BELÉM, 04 DE ABRIL DE 1986

DES. CALISTRATO MATTOS- PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM 14 DE ABRIL DE
1986
Selma Fonteles Falcão
SELMA FALCÃO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE
ACÓRDÃOS

ACÓRDÃO Nº 11.175
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE= JOSÉ VELOSO E CIA. LTDA. (DRA. SUSANA
DIAS DA SILVA).
AGRAVADA= EMPRESA TRANSBEL RIO INDÚSTRIA E COMÉ-
RCIO. (DR. FREDERICO C. DE SOUZA)
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA= INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO-CORREÇÃO
MONETÁRIA - FATO ANTERIOR A LEI FEDE-
RAL 6.899/81 - INCIDÊNCIA - APLICA-
ÇÃO DA SÚMULA 562 DO COLENO SUPREMO
TRIBUNAL FEDERAL.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da Egrégia 1ª Câmara Cível
do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à una-
nimidade de votos, rejeitar a preliminar de in-
tempestividade do recurso, e no mérito, dar pro-
vimento ao agravo para determinar, nos Termos
da Súmula Nº 562, a correção monetária de débi-
to a partir da regulamentação da Lei Nº 6.899 de
8 de abril de 1981. Quanto aos lucros cessantes
a agravante deverá provar o tempo que passou
sem utilizar o veículo.

Belém, 4 de março de 1986.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatoa

(a) DES. CRISTO ALVES FILHO-Presidente

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 14 de
abril de 1986.

Selma Fonteles Falcão
Selma Fonteles Falcão- Chefe do Serviço de Re-
gistro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 11.176
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE= NEWTON SILVA DE LIMA. (ADV. OSWALDO SILVA)
APELADO= NÉLIO SILVA DE LIMA. (DR. LAURÉNNIO RO-
CHA).
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA= A DOAÇÃO DE BEM FEITA PELO PAI INTERDI-
TO, SEM AUTORIZAÇÃO DO JUIZ, EMBORA NA
PRESENÇA DA CURADORA, É INVÁLIDA. NO
CASO A DOAÇÃO NÃO TRAZ PREJUÍZO AOS DE-
MAIS HERDEIROS DO DOADOR UMA VEZ QUE O
BEM TERÁ QUE VIR ACOLOÇÃO POR OCASIÃO
DO INVENTÁRIO, POR SE EQUIPARAR ÀS LE-
GÍTIMAS ENTRE HERDEIROS. - ALÉM DA DOA-
ÇÃO DO PAI INTERDITO HÁ TAMBÉM OUTRA,
"EM ADIANTAMENTO DE LEGÍTIMA", FEITA
PELA GENITORA DO APELANTE EM SEU FAVOR,
NO MESMO IMÓVEL, QUE É VÁLIDA POIS NÃO
NECESSITA DO CONSENTIMENTO DOS DEMAIS
HERDEIROS E NÃO FOI ATACADA PELOS APE-
LADOS NO DECORRER DO PROCESSO.

Vistos, etc.

ACORDAM OS Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribu-
nal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de
votos, rejeitar a preliminar de não conhecimento
do recurso, por deserção e, ainda por maioria de
votos, no mérito, dar provimento à apelação para
julgar improcedente o pedido de fls. 2. Custas na
forma da lei.

Belém, 25 de fevereiro de 1986.

(a) DES. CRISTO ALVES FILHO-Presidente

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatoa

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 14 de abril
de 1986.

Selma Fonteles Falcão
Selma Fonteles Falcão- Chefe do Serviço de Regi-
stro de Acórdãos do TJE., em exercício.

ACÓRDÃO Nº 11.177
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE= GALLIANO CEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
(DR. PAULO SÁ)
APELADA= SÃO RAIMUNDO AGRO INDUSTRIAL LTDA. (DR.
JOSÉ TORQUATO DE ALENCAR)
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA O EXCESSO DE PENHORA NÃO PODE SSR DIS-
CUTIDO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. A MATÉ-
RIA DEVE SER APRESENTADA AO JUIZ, NOS
AUTOS PRINCIPAIS, E DECIDIDA APÓS A
COMPETENTE AVALIAÇÃO.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada
do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à una-
nimidade de votos, rejeitar a preliminar apresen-
tada pela ré e mérito, negar provimento à apela-
ção para manter a decisão apelada.
Belém, 11 DE MARÇO DE 1986.

(a) DES. CRISTO ALVES FILHO-Presidente

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES.

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 14 de abril
de 1986.

Selma Fonteles Falcão
Selma Fonteles Falcão- Chefe do Serviço de Regis-
tro de Acórdãos, em exercício.

3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 11.178

RECURSO PENAL EX-OFÍCIO DA CAPITAL
RECORRENTE - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL
RECORRIDO - DJAIMA ALCANTARA GOMES (DEJA) DR. CLÁUDIO NEVES)

RELATOR - DES. MARIA LÚCIA G.M. DOS SANTOS

EMENTA - EXCESSO EM LEGÍTIMA DEFESA. NÃO SE PODE EXIGIR UMA PERFEITA ADQUAÇÃO ENTRE O "QUANTUM DA REAÇÃO E A INTENSIDADE DA AGRESSÃO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELEM, 04 DE ABRIL DE 1986

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - PRESIDENTE

DES. MARIA LÚCIA G.M. DOS SANTOS - RELATORA

3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 11.179

RECURSO PENAL - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA PENAL
RECORRENTE - ANTONIO MARIA DE ABREU (DR. JOSÉ PIRES DOS SANTOS)

RELATOR - DES. MARIA LÚCIA G.M. DOS SANTOS

EMENTA - NÃO HAVENDO A AUTORIDADE POLICIAL, EM SUAS INFORMAÇÕES, NEGADO EXPRESSAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PRENDER O PACIENTE, É DE DEFERIR-SE A ORDEM PARA ESTE FIM. CONCEDE-SE A ISENÇÃO DANTILOSCÓPICA QUANDO O FATO NÃO CONFIGURA, EM TESE, CRIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELEM, 04 DE ABRIL DE 1986

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - PRESIDENTE

DES. MARIA LÚCIA G.M. DOS SANTOS - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM, 14 DE ABRIL DE 1986

SELMA FALCÃO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 1.180

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE - CARBAN - COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.
(DR. IONE ARRAYS)AGRAVADA - TELEPARÁ S/A. (DR. ANTONIO GOMES)
RELATOR - DES. AURELIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA - NÃO SE CONHECE DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO QUANDO FAZTA PEÇA ESSENCIAL À SUA IMPETRAÇÃO, SENDO A FISCALIZAÇÃO PARA SUA CORRETA FORMAÇÃO OBRIGAÇÃO DA PARTE RECORRENTE. RECURSO NÃO CONHECIDO.

VISTOS, ETC...

POR TAIS RAZÕES. ACORDAM OS JUÍZES COMPONENTES DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA E À UNANIMIDADE DE VOTOS, PRELIMINARMENTE NÃO CONHECER DO RECURSO POR AUSÊNCIA DE ELEMENTOS ESSENCIAIS À VALIDADE JURÍDICA.

BELEM, 03 DE ABRIL DE 1986

DES. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - PRESIDENTE

DES. AURELIO CORRÊA DO CARMO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM, 14 DE ABRIL DE 1986.

SELMA FALCÃO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS

ACÓRDÃO Nº 11.181

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA CAPITAL
EMBARGANTE : ADMAR MACIEL CARDOSO (ADV. EDUARDO MOREIRA LUIZ MOREIRA E CARLOS SAN-PAIO)EMBARGADO : O ACÓRDÃO Nº 11.063/86
RELATOR : DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REEXAME DE DECISÃO - OBJETIVO MODIFICATIVO DO ACÓRDÃO - CONTRADIÇÃO NÃO VERIFICADA - EMBARGOS QUE SE REJEITA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR OS EMBARGOS APRESENTADOS.

Belém, 07 de Abril de 1986

DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES
PresidenteDES. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Belém, 15 de Abril de 1986

SELMA FALCÃO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 11.182

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
REQUERENTE : A BACHARELA LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO NÃO TITULAR DE VARA.

RELATOR : O EXMO. DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA SILVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

EMENTA: DEFERE O PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO, FORMULADA PELA BACHARELA LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO NÃO TITULAR DE VARA, PARA MANDAR CONTAR EM FAVOR DESTA, O TEMPO DE TRINTA E QUATRO (34) ANOS, NOVE (09) MESES E DEZESSEIS (16) DIAS DE SERVIÇO PRESTADO, ATÉ 03 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS DESEMBARGADORES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM DEFERIR O PEDIDO, NOS TERMOS DO PARECER DA CORREGEDORIA.

Belém, 19 de Março de 1986

DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente do TJE

ACÓRDÃO Nº 11.183

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
REQUERENTE : A BACHARELA ANA TEREZA SERENI MURRIETA, JUÍZA DE DIREITO NÃO TITULAR DE VARA.

RELATOR : O EXMO. SR. DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

EMENTA: DEFERE A RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO, FORMULADA PELA BACHARELA ANA TEREZA SERENI MURRIETA, JUÍZA DE DIREITO NÃO TITULAR DE VARA, PARA MANDAR CONTAR EM FAVOR DESTA, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, O TEMPO DE VINTE E OITO (28) ANOS, DEZ (10) MESES E OITO (08) DIAS DE SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO, ATÉ 17 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM DEFERIR O PEDIDO NOS TERMOS DO PARECER DA CORREGEDORIA.

Belém, 19 de Março de 1986

DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente do TJE

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Belém, 15 de Abril de 1986

SELMA FALCÃO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 11.184

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
REQUERENTE : O BACHAREL JOÃO MIRALHA PEREIRA, PRESIDENTE DO TERMO JUDICIÁRIO DE BUJARÁ.

RELATOR : O EXMO. DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA SILVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

EMENTA: DEFERE A RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO, FORMULADO PELO BACHAREL JOÃO MIRALHA PEREIRA, PRESIDENTE DO TERMO JUDICIÁRIO DE BUJARÁ, PARA MANDAR CONTAR EM FAVOR DESTA O TEMPO DE TRINTA E DOIS (32) ANOS, NOVE (09) MESES E DEZOTO (18) DIAS DE SERVIÇO PRESTADO, ATÉ 18 DE NOVEMBRO DE 1985, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR MAIORIA DE VOTOS, EM DEFERIR O PEDIDO, NOS TERMOS DO PARECER DA CORREGEDORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA, QUE INDEFERIA O TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO ÀS EMPRESAS PRIVADAS, PARA EFEITO DE PERCEPÇÃO DE ADICIONAL.

Belém, 19 de Março de 1986

DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente do TJE.

ACÓRDÃO Nº 11.185

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
REQUERENTE : A BACHARELA SANDRA MARIA ARAGÃO

RELATOR : O EXMO. SR. DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

EMENTA: DEFERE A RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO, FORMULADA PELA BACHARELA SANDRA MARIA ARAGÃO KLAUTAU, JUÍZA DE DIREITO REGIONAL, LOTADA NA 2ª REGIÃO, PARA MANDAR CONTAR EM FAVOR DESTA, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, O TEMPO DE CINCO (05) ANOS, ONZE (11) MESES E VINTE E TRÊS (23) DIAS DE SERVIÇO PRESTADO, ATÉ 10 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR MAIORIA DE VOTOS, EM DEFERIR O PEDIDO, NOS TERMOS DO PARECER DA CORREGEDORIA, VENCIDOS OS DESEMBARGADORES LYDIA DIAS FERNANDES E ALMIR DE LIMA PEREIRA, QUE INDEFERIAM O TEMPO DE ADVOCACIA.

Belém, 19 de Março de 1986

DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente do TJE.

O Excelentíssimo Desembargador Calistrato Alves de Mattos, Relator, exarou às fls. 25 dos autos de Mandado de Segurança da Capital impetrado por PANIFICADORA FORMOSA LTDA (adv. Carlos Ferri) contra ato do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, o seguinte despacho:

" Vistos, etc.

Panificadora Formosa Ltda., firma industrial e comercial da praça de Belém, através de procuradora judicial devidamente habilitada, impetrou Mandado de Segurança contra ato do Exmo. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, que decretou o seu despejo por infração de cláusula contratual, com fundamento no art. 52, II da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979. Dessa decisão, que lhe foi desfavorável, interpôs a ora impetrante o recurso de apelação, que tomou apenas o efeito devolutivo.

Conquanto saibamos que não cabe o "mandamus" quando se tratar de despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificado por via de correição - art. 5º inciso II, da Lei nº 1533, de 31 /12/1951 - entretanto, a jurisprudência brasileira é pacífica em conceder o remédio legal, quando da execução do ato atacado, resultar prejuízo de difícil ou impossível reparação.

Pela documentação anexa, reside em favor da impetrante "juris tantum", direito líquido e certo.

Por tais motivos.

Concedo a medida liminar pleiteada, a fim de que fiquem suspensos os efeitos do despejo decretado, até decisão da apelação interposta.

Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, dando conta deste despacho, juntando ao ofício cópia do pedido e dos documentos que o instruem para que preste as informações de estilo, no prazo legal. Decorrido o decêndio, com ou sem as informações, dê-se vista ao Douto Órgão opinante para manifestar-se, após o que voltem os autos conclusos para os fins de direito.

Publique-se

Belém, 14 de abril de 1986

(a) Des. Calistrato Alves de Mattos
Relator".

GABINETE DO SECRETÁRIO DO T.J.E. BELÉM, 14 DE ABRIL DE 1986

Luis Faria
Secretário do T.J.E.

G.13626

EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE CASTANHAL
ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
A DOUTORA EMÍLIA BELÉM PEREIRA, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE CASTANHAL, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC.

Comarca de Moju

Portaria: nº 01/86.

A Dra. Dahil Paraense de Souza, Juíza de Direito da Comarca de Moju, Estado do Pará, usando das Atribuições que lhe confere o Item XIV, do artigo 101, da Lei nº 5.008, de 10.12.1981 C.J.E. etc...

Considerando que, presentemente existe apenas um (01) Oficial de Justiça neste Juizado, tornando difícil a perfeita distribuição da Justiça e, atendendo o que dispõe o artigo 101, item XIV do supra mencionado Diploma Legal.

Resolve:

Nomear o Sr. Antonio Carlos Souza Castro, Oficial de Justiça desta Comarca, o qual deverá prestar o compromisso legal, fazendo-se as comunicações de estilo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se dada e passada nesta cidade e Comarca de Moju, aos 16.01.1.986 p.m.

a) Dra. Dahil Paraense de Souza Juíza da Comarca O.13626 Comarca de Moju

Portaria: nº 08/86

A Dra. Dahil Paraense de Souza, Juíza de Direito da Comarca de Moju, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Em consonância com o artigo 1º e 2º da Lei nº 5.024, de 02 de setembro de 1.983, Nomear José Roberto Maia Gordo, brasileiro, casado, estudante com 18 anos de idade, residente à Praça do Estudante s/nº, nesta cidade, para exercer o cargo de Secretário de Juízo de Direito, cargo em comissão símbolo CC-6.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Moju, 16 de janeiro de 1986.

P.m.

a) Dra. Dahil Paraense de Souza Juíza da Comarca O.13626

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

RESOLUÇÃO Nº 10.817

(Processos nºs. 63.810, 64.503, 64.486, 64.532, 64.551, 65.014, 64.626, 64.862, 65.001, 65.005, 65.010, 65.015, 65.021 e 65.216).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de março de 1986.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmºs. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados;

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 63.810 - Distrato ao Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E JOSÉ TOMÁS DO VALE CUNHA, para locação do imóvel situado à Rua Coronel Manoel Izidoro nº 1, no município de Muaná, para servir de residência aos servidores da referida Secretaria. Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 64.503 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma SONDACIL-SONDAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., para execução das obras necessárias à recuperação do Presídio São José. Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 64.486 - Rescisão do Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e ANTÔNIO FÁBIO CORREIA DA SILVA, para desempenhar a função atividade Judiciário-Administrativo, no referido Órgão- Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 64.532 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma LUNIERE-CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA para execução das obras necessárias à recuperação do Centro de Saúde do Bengui - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 64.551 - Termo Aditivo ao Convênio nº 329/85, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, para atendimento às despesas suplementares com a implantação de Terminais no Gabinete do Governador, SEPLAN, SEFA, SEAD, SESEP, SESP, e DETRAN. Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 65.014 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a firma SHARP S/A- EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, para manutenção de 53 calculadoras eletrônicas Sharp. Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 64.626 - Contrato nº 131/85 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A, para execução das obras civis do Centro de Operações do Sistema CELPA-2º Etapa, na área da SE-GUAMÁ. Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 64.862 - Contrato nº 150/85 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a firma INTEC- INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA, para execução das obras de ampliação e implantação de Redes de Distribuições Rural e Urbana em Santarém, Marabá, Rio Verde (município de Marabá), Santa Maria e Maracanã. Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processos nºs. 65.001, 65.005, 65.010, 65.015 e 65.021 - Termos Aditivos aos Contratos celebrados entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e:

ELEVADORES OTIA S/A, para os serviços de conservação em dois elevadores instalados no Edifício Sede e no Anexo I;

MARIA CRISTINA PINA GALVÃO, para desempenhar atividade de Recepcionista, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho;

Firma MARCOS MARCELINO & CIA LTDA, para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção corretiva de peças nas máquinas deste Tribunal;

RAULAND BELÉM SOM LTDA, para prestação de serviços de música ambiente neste Tribunal;

Dr. SAMUEL GABBAY, para prestar serviços de assistência dentária aos servidores deste Tribunal. Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 65.216 - Contrato nº 02/86, celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e ALUMINIAL QUÍMICA DO NORDESTE LTDA, para o fornecimento de 1.000 (mil) toneladas de sulfato de alumínio ferroso, destinado ao tratamento de água de diversos sistemas no Estado do Pará. Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de março de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA Impedido de votar nos processos nºs. 65.001, 65.005, 65.010, 65.014, 65.015 e 65.021.

EVA ANDERSEN PINHEIRO ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA MANUEL AYRES LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.818

(Processos nºs. 64.592, 64.846, 64.876, 65.003, 65.105, 65.004, 65.008, 65.043, 64.117, 64.474, 65.020, 65.182, 65.188, 65.125, 64.648, 65.012, 65.202 e 65.211)

0303

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de março de 1986.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados;

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 64.592 - Termo Aditivo ao Convênio nº 421/84, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, para execução do projeto "Pavimentação da Travessa Mauriti, trecho: 1º de Dezembro/Perimental", neste Estado- Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 64.846 - Termo Aditivo ao Convênio nº 283/85, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, destinado ao projeto "Serra Norte/Carajás"- Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 64.876 - Contrato nº 05/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a firma T.S. NÓBREGA & FILHO, para assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva aos dez (10) aparelhos da marca STANDARD ELETRÔNICO, Tipo T-300 EB -Série 03445-83 e acessórios da rede interna de telefone da citada Secretaria - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 65.003 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA XAVIER, para desempenhar atividades de Recepcionista no referido Órgão - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 65.105 - Contrato nº 154/85 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a CONSTRUTORA MAUÁ JUNIOR LTDA., para execução dos serviços de inspeção e manutenção da rede de Iluminação Pública, nas localidades de Abaetetuba, Igarapé-Miri, Barcarena e Vila do Conde, neste Estado, incluindo ainda a podagem de árvores - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 65.004 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a Dra. MARIA ANA LEAL DOS SANTOS, para prestação de serviços profissionais nas especialidades de Ginecologia e Obstetrícia aos servidores deste Tribunal - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 65.008 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, para prestação de serviços de Processamento de Dados referente ao Sistema de Pagamento à Pessoa - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 65.043 - Termo Aditivo nº 076/85 ao Contrato nº 047/84, celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e ELETROTINTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., destinado a construção e manutenção de Rede de Distribuição e podagem de árvores na Cidade de Belém e outras localidades do Estado - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processos nºs. 64.117 e 64.474 - Termos Aditivos aos Contratos celebrados entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e: -AÇÃO SOCIAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO em ALENQUER, para a prestação de assistência em regime ambulatorial, laboratorial e hospitalar, aos segurados do citado Instituto; e -HOSPITAL MATERNIDADE SANTA IZABEL, para prestarem assistência em regime ambulatorial, laboratorial e hospitalar, aos segurados do referido Instituto, no município de Santa Izabel - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 65.020 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e o Sr. JOÃO CARLOS SOARES, para desempenhar as atividades de Agente de Cinefotografia e Microfilmagem - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 65.182 - Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o Sr. JOSÉ LUIZ FRANCISCO PACHECO, para desempenhar a função Atividade Judiciária-Administrativa no citado Órgão - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 65.188 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a Sra. LIA DA ROCHA MACHADO, para locação de imóvel sito à Av. Senador Lemos nº 904, Bairro do Telégrafo em Belém, destinado à instalação de Órgão da referida Secretaria - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 65.125 - Contrato celebrado entre INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e LINK DA AMAZÔNIA-CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., para reforma do pavimento térreo do prédio de propriedade do citado Instituto, localizado à Av. Nazaré nº 211, na cidade de Belém - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 64.648 - Termo Aditivo nº 5037-5/3 ao Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ para prestação de serviços de processamento de dados, relativo ao Sistema Entrada e Saída de Mercadorias - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 65.012 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a Dra. ELISA CHERMONT ROFFE, para prestar serviços de ginecologia aos servidores deste Tribunal -Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

0303

Processo nº 65.202 - Contrato nº 003/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, com a intervenção do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. para a liquidação de faturas das empresas demarcadoras de lotes do Projeto "Trairão", no município de São Félix do Xingú - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO; e

Processo nº 65.211 - Contrato nº 001/86 celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e QUIMINDÚSTRIA S/A., para fornecimento de trezentas (300) toneladas de Cal Hidratada, destinadas a diversos sistemas de abastecimento de água da Empresa - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de março de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE
Impedido de votar nos processos nºs. 65.003, 65.004, 65.008, 65.020 e 65.012.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.477

(Processo nº 63.251)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 051/86, de 16.01.86, remeteu a registro nesta Tribunal a Portaria nº 073, de 16 de janeiro de 1986, que aposenta Orlando de Souza Ramos, no cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-705.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com os arts. 110, item I

e 111, item I, alínea "B" da Constituição do Estado, Lei nº 4936/80, combinado com o Decreto nº 2727/83 e V. Acórdão nº 13.123/83, Lei nº 3203-A/64, art. 19 da Lei nº 5184/84, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 2.173.925 (DOIS MILHÕES, CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS), abaixo discriminados, retificando-se as ports. nºs. 0991, de 02.08.85 e 1375, de 22.10.85 nos termos dos ofícios nºs. 1863/85-TCE, de 09.10.85 e of. nº 2630/85-TCE, de 20.12.85, respectivamente.

Vencimento Integral	Cr\$	847.534
Grat. de Função Policial-50%-(Lei nº 4936/80 comb. com o Dec. 2727/83) e V. Acórdão nº 13.123/83)	Cr\$	423.767
Risco de Vida- 40% (Lei nº 4298/68)	Cr\$	339.014
Adicional 35% (art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81)	Cr\$	563.610
Provento Mensal	Cr\$	2.173.925,

como todo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração, proceder a necessária conversão face o estabelecido no Decreto-Lei nº 2.283, de 27.02.86.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de março de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE
EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.478

(Processo nº 63.462)

Assunto: Prestação de contas da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, referente ao exercício financeiro de 1984, como todo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de SÃO

JOÃO DO ARAGUAIA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 218/84 celebrado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Serviços de Pavimentação" na Sede do Município e no Distrito de São Domingos do Araguaia, no referido Município, de responsabilidade do Sr. LUIS CARLOS LOPES, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de março de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE
MANUEL AYRES
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

**TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL**

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

ATO Nº 3.725

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 1375/86,

R E S O L V E :

considerar, de acordo com o art. 88, I, 97 e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, o período de 17 a 21-03-86, no qual a funcionária OFÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUZA, Técnico Judiciário, classe "B", do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 08 de abril de 1986.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.726

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 1439/86,

R E S O L V E :

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar pessoa da família, os dias 24 e 25-03-86, nos quais a funcionária LUDIMAR MACHADO DE PINHO, Datilógrafa, classe "A", deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 08 de abril de 1986.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.727

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 1483/86,

R E S O L V E :

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar pessoa da família, o dia 26-03-86, no qual o funcionário DEUMARINO NASCIMENTO PANTOJA, Agente de Portaria, classe "Especial", deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 08 de abril de 1986.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.728

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 1341/86,

R E S O L V E :

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar pessoa da família, o dia 25-03-86, no qual a funcionária MARLY PATRIARCA PEREIRA, Técnico Judiciário, classe "C", deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 08 de abril de 1986.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Presidente

ATO Nº 3.729

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 1535/86,

R E S O L V E :

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar pessoa da família, o dia 01-04-86, no qual a funcionária CÉLIA MARIA DOS SANTOS VILA NOVA, Atendente Judiciário, classe "A", deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 08 de abril de 1986.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.719-A

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

R E S O L V E :

sustar, por motivo de serviço, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1986, do funcionário da Assembleia Legislativa do Estado, MILTON BRAGA BEZERRA, ora à disposição da Justiça Eleitoral, escaladas de 01 a 30-04-86, conforme Ato nº 3.605/85, para serem gozadas oportunamente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 01 de abril de 1986.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.730

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 1522/86,

R E S O L V E :

antecipar, o gozo das férias regulamentares referente ao exercício de 1986, de MARIA CLÉA DA SILVA, funcionária da Secretaria Municipal de Educação, à disposição da Justiça Eleitoral, fixadas em 01 a 31-12-86, conforme ato nº 3.605/85, para serem gozadas no período de 02-06 a 01-07-86.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 10 de abril de 1986.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

APOSTILA Nº 515
Prot. 1416 (34-004), 26-03-86

MARIA LÚCIA DE SOUZA MOITTA KOURY
Inativo

De acordo com o § 2º do art. 3º do Decreto-Lei nº 1.445/76, redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.270, de 13-03-85, fica incorporada aos proventos da funcionária de que trata o presente ato, a parcela referente à gratificação de Representação do cargo em comissão DAS.2, a partir de 14 de março de 1985, data da vigência do Decreto-Lei nº 2.270/85 acima citado.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de abril de 1986.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

ATO Nº 3.731

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 1594/86,

R E S O L V E :

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar pessoa da família, o dia 01-04-86, no qual a funcionária REJANE ROSELI CALLADO LOPES DE CARVALHO, Datilógrafa, classe "B", deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 10 de abril de 1986.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

EDITAL Nº 042/86 - S.G.E.

De ordem do Excmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional, e para os efeitos do artigo 1º, § 1º da Resolução nº 10.785/80 do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido dos Trabalhadores - P.T., Seção do Território Federal do Amapá, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Oséias Lopes de Oliveira, Manoel Braga Pinto, Fernando José da Silva Barreiros, José Amanajás Lima, Pedro Ramos de Souza, Antonio Atanázio Picanço Gonzaga, Lourival do Carmo de Freitas, Paola Rizza de Oliveira, Gilson Ubiratan Rocha, Elias Seabra da Costa, Januário Martins Júnior, Valmar José de Almeida, Carlos Alberto de Melo Queiroz, Francisco Pereira da Silva Santos, Rui Sebastião Cruz Moraes.

SUPLENTE: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque, Maria Regina dos Santos Nascimento, Manoel de Nazareth Almeida Pantoja, Maria do Socorro Ferreira da Silva, Jorge Moraes Penha.

DELEGADO À CONVENÇÃO NACIONAL: Francisco Maurício de Sena Júnior.

SUPLENTE DE DELEGADO: Lourival do Carmo de Freitas.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Oséias Lopes de Oliveira
1º Vice-Presidente: Manoel Braga Pinto
2º Vice-Presidente: Fernando José da Silva Barreiros.

Secretário Geral: Lourival do Carmo de Freitas
Secretário: Antonio Atanázio Picanço Gonzaga
Tesoureiro: Rui Sebastião Cruz Moraes
1º Vogal: Valmar José de Almeida
2º Vogal: Pedro Ramos de Souza
3º Vogal: Januário Martins Júnior

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de abril de 1986.
a) José Maria Monteiro David-Diretor Geral. G. Nº 13584

RESOLUÇÃO Nº 290

Processo nº 153/86
Classe XIII - nº 716
Autos de: CONSULTA
Consultante: Presidente em exercício da Câmara Municipal de Peixe-Boi.
Origem: Ofício nº 016/86, de 19.03.86, da Presidência da Câmara Municipal de Peixe-Boi.
Relator: Juiz Ademar Kato

EMENTA: Conhece-se e responde-se consulta quando a mesma atende, na forma e no conteúdo, as exigências legais.

RELATÓRIO

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Peixe-Boi, através do Ofício nº 016/86, de 19.03.86, formula consulta a este Tribunal, indagando:

- a) O cidadão, ao completar 18 anos, é obrigado, na hora da inscrição perante a Justiça Eleitoral, a apresentar atestado de vida e residência?
- b) O cidadão, ao completar 18 anos, é obrigado a requerer sua inscrição eleitoral no Município em que tem residência domiciliar ou pode requerer em outro Município?
- c) O cidadão é eleitor em uma cidade. É legal ele transferir seu domicílio eleitoral para outro Município sem transferir sua residência domiciliar?

Com vista ao Dr. Procurador Eleitoral, opinou o mesmo em se responder a consulta da seguinte forma: 1) Ao 1º quesito: NÃO; 2) Ao 2º quesito: NO MUNICÍPIO ONDE RESIDE; 3) Ao 3º quesito: NÃO. É o relatório.

VOTO

No aspecto formal a consulta preenche as exigências legais, tendo sido formulada por autoridade pública. No mérito, versa sobre matéria eleitoral. Assim sendo, nos termos do parecer do Dr. Procurador Eleitoral, voto em responder a consulta, nos seguintes termos:

- I - Ao 1º quesito: Não. O Código Eleitoral não obriga, ao alistando, a apresentação do atestado de vida e residência (Art. 44 e Incisos do Código Eleitoral).
- II - Ao 2º quesito: No município onde reside. O domicílio eleitoral é o lugar de residência ou moradia do alistando (Parágrafo Único, Art. 42, Código Eleitoral).
- III - Ao 3º quesito: Não. A transferência do domicílio eleitoral só é possível com a mudança do domicílio, ou seja, com a mudança, para outro município, da residência ou moradia do eleitor (Art. 55, Código Eleitoral).

DECISÃO

Por unanimidade, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, resolvem conhecer da consulta e responde-la nos termos do voto do Relator. Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de abril de 1986.

(aa) Stéleo Menezes - Presidente, Ademar Kato - Relator, Calistrato Mattos, Ariatides Medeiros - Wilson de Jesus, Elzaman Bittencourt, Paulo Klau - tau, Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral. G. Nº 13584

JUIZO DA 29ª. ZONA ELEITORAL

Fortaria nº 001/86

A Dra. MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 29ª. Zona de Belém, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando que, a implantação do Alistamento Eleitoral e a revisão do eleitorado nesta 29ª. Zona.

Resolve:

Determinar a instalação dos Postos de Alistamento abaixo relacionados:

- Bairro - CONDOR
- 1 - Escola Paroquial São Judas Tadeu
- Bairro - CRETAÇÃO
- 1 - Grupo Escolar Prof. Renato Franco
- 2 - Escola Municipal Stelio Maroja
- 3 - Grupo Escolar Dr. Mário Chermont
- Bairro - GUAMA
- 1 - Escola de Enfermagem do Pará
- 2 - Escola Padre Leandro Finheiro
- 3 - Grupo Escolar José Bonifácio
- 4 - Colégio Elias Viana
- Bairro - MARCO
- 1 - Colégio Estadual Souza Franco
- 2 - Instituto Agrônomo do Norte
- 3 - Centro Social Gabriel Hermes (JESI)
- Bairro - MATINHÁ
- 1 - Paraense Esporte Clube
- Bairro - SÃO BRAZ
- 1 - Escola Municipal Benvida de P. Messias
- 2 - Grupo Escolar Vilhena Alves
- Bairro - SOUZA
- 1 - Delegacia Federal de Agricultura do Pará
- Bairro - TERRA FIRME
- 1 - Escola Brigadeiro Fontenelle
- 2 - Escolinha da Universidade
- Bairro - CARUROS
- 1 - Grupo Escolar Augusto Climpio
- 2 - Escola Paroquial Sta. Rita de Cássia
- 3 - Centro Comunitário João Paulo II
- Bairro - UTAZAL
- 1 - Centro Educacional José de Anchieta

Publique-se. Cumpra-se. Belém, 14 de abril de 1986
G.13620 MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE Juíza da 29ª. Zona Eleitoral

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 056/86

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 03.04.86

OFÍCIO
Nº 648/86 : Bel. José Roberto Alves dos Santos - Delegado de Polícia Federal.
Assunto : IPL nº 005/86-SR/DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO : N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa. em 03.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES:
Petições do I A P A S
Advog. : Dra. Vera Lúcia Santos
Assunto : Requer providências, Proc. nºs: 11211, 11.221 e 11.263.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 03.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do Cons. Reg. de Engenharia, Arq. e Agronomia.
Advog. : Dr. Franklin Rabelo da Silva
Assunto : Requer suspensão e outras providências Proc. nº 28.704.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Francisco Rapalho Alves
Advog. : Dra. Odete de Almeida Alves
Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências, Proc. nº 13.374.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSOS : Nºs: 7.588, 7.611, 8.105, 8.118, 8.136, 8.138, 8.822, 8.886, 8.892, 8.915, 9.209, 11.237, 11.257, 11.732.

Exete. : I N P S
Advog. : Dr. Luiz Carlos Noura e outros.
Execúdos. : Aldenor Figueiredo de Oliveira; Ruben Ellison Brice; Belpara Rep. de Maq. e Motores Ltda.; Construção Decoração

: Projetos Ltda.; Construções e Instalações Ltda.; Clube de Segurança de Belém; Mapa - Madeiras do Para Ltda.; Taxi Azul Ltda.; Ferro Técnico S/A Eng. e Comércio; Associação Civil Moto Organização; Exp. e Imp. Lamago Ltda.; CE - Concretagem e Estrutura Ltda.; Alberto Constant & Cia.; Amazônia Produtos de Exportação Ltda.; A.M. Marques.

DESPACHO : Dê-se vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 03.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs: 7.653, 6.055, 6.051, 6.049, 5.820, 5.677, 5.406, 4.768, 4.748.

Exepte. : I N P S
Advog. : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Execúdos. : S.M. Publicidade e João Augusto Evangelista; Autoviária Paraense Turismo Fretes; Carpeca Importadora Ltda.; Com. Mat. Elétrico Eng. Repres. Ltda.; Importadora do Pará Ltda. Representações e Comércio; Alcides Pereira de Vilhena; Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.; Agropecuária Papama SA; Construtora Satalite Ltda.

DESPACHO : Prossiga-se. Belém, Pa. em 03.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs: 7.896 e 11.762

Exete. : I N P S
Advog. : Dr. Otávio José Ferreira
Execúdos. : Hotel Príncipe Negro Limitada; Júlio Bendahan.

DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. Faça-se a ampliação da penhora, independentemente da expedição de mandado. Belém, Pa. em 03.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs: 7.983, 8.583, 8.593, 8.830, 8.890, 11.285, 11.742.

Exepte. : I N P S
Advog. : Dra. Vera Lúcia Santos
Execúdos. : A. S. Carvalho Confecções Ind. e Com.; J. Jacob e Irmão Matriz; M. Mendes Condiabilidade e Economia; Sena Construtora Ltda.; Óleos do Pará S/A - Olpas; Lanche Real Ltda.; Fábrica de Doces Athenas.

DESPACHO : Diga o exequente. Belém, Pa. em 03.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.820
Exepte. : Fazenda Nacional.
Proc. : Dr. José Augusto Potiguar
Execúdos. : Metro Engenharia Limitada

DESPACHO : 1. Defiro o requerimento de fl. 10 verso. Oficie-se ao Excmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado. 2. Requisite-se do Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício, certidão do registro da penhora de fl. Belém, Pa. em 03.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 24.442
Exepte. : S U N A B
Advog. : Dra. Amélia Oliveira
Execúdos. : Panificadora Liberal Ltda.

SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos, Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 03.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.336
Exepte. : I A P A S (BNH)
Advog. : D.ª Maria Nazaré Moraes
Execúdos. : Ernesto Tavares Teixeira

SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) e, como executado Ernesto Tavares Teixeira. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, Pa. em 03.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.553
Exepte. : I A P A S (BNH)
Advog. : Dr. Wilson Cardoso de Souza

Execução: BTM - Bureau Técnico de Microfilmagem Ltda. Vistos, etc. Homologo por sentença, a desistência manifestada à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) e, como executado, BTM - Bureau Técnico de Microfilmagem Ltda. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, Pa. em 03.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO: Nº 29.071 Execução: I A P A S (BNH) Advog.: Dra. Vera Lucia Santos Execução: Motel Farol Ltda. SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl., para que a mesma produza os seus devidos e efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) e, como executado, o Motel Farol Ltda. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, Pa. em 03.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS: Nºs: 24.289, 24.440, 24.444, 24.669, 27.526, 26.531, 29.635, 29.637, 29.639, 29.645, 29.647.

Execução: S U N A B Advog.: Dra. Amélia Oliveira Execução: F. L. Costa (Casa Grello); Angélica & Simões Ltda (Casa Fortaleza); Irmãos Guimarães Ltda. (Drogamove); Supermercado Aco-Bom Ltda.; Panificadora Liberal Ltda. Indústria e Comércio; Panificadora Liberal Ind. e Comércio; Bella Sicilia Ltda.; Acácio Ferreira do Amaral (Bar do Acácio); Santino Braga Lopes (Casa Santo Antonio); José Maria Fernandes Gomes; Miglio & Miglio Ltda. (Doce da Vovó).

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 03.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS: Nºs: 25.097 e 27.088 Execução: Fazenda Nacional Advog.: Dr. José Augusto Potiguar

Execução: Poliplast S. A. Plásticos da Amazônia; Panificadora Liberal Limitada Indústria e Comércio. SENTENÇA: Idêntica a anterior.

PROCESSO: Nº 27.673 Execução: Conselho Regional de Química-6ª Região Advog.: Dr. Dercyllio Noronha Execução: Amazônia Compensados e Laminados Ltda. SENTENÇA: Idêntica a anterior.

EXECUÇÃO: PROCESSOS: Nºs: 6.340, 12.780, 12.929, 13.044, .. 13.048, 13.060, 13.108, 13.120, 13.132 13.963, 13.694, 28.770, 29.261.

Execução: Caixa Econômica Federal Advog.: Dra. Maria Amélia Franco e outros. Execução: Aírton Rocha Bandeira e outros; José Alberto Gomes da Silva e outros; Cláudio Pereira da Silva e outros; Laércio Guimarães Mesquita e outros; Maria Nilza Pinheiro e outros; Raimundo Leitão de Melo e outros; Felipe Elias Bechara e outros; Felipe Elias Bechara e outros; Vandice Silva Amorim e outros; Marília Rodrigues da Souza e outros; Enoque Felizardo de Lima e outros; Orestes Pereira e outros; Zarta Clemente Construção Civil Indústria e Comércio Ltda e outros; Mariana Vitória Cardoso de Miranda e outros. SENTENÇA: Idêntica a anterior.

PROCESSO: Nº 15.892 Execução: R. R. S. Advog.: Dr. Gosty Paranhos Execução: Raimundo Tean da Silva DESPACHO: Deferido a fl. 13 do mês de outubro vindo a ser o único vago, às 10:00 horas, para o arquivamento da audiência de instrução e julgamento, na qual deverá ser feita a distribuição dos autos à fl. 20. Deferido a intimação dos mesmos, bem como a intimação da parte e do advogado da outra. Belém, Pa. em 03.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO: Nº 25.607 Execução: Caixa Econômica Federal Advog.: Dra. Maria Amélia Franco

Execução: Adilson Araújo de Souza Santos e outros DESPACHO: À Seção competente para informar nos autos, por meio de certidão em forma regular, se as executadas Maria Lucia Seabra Santos, Alcyralva Araújo de Souza Santos e Alcyria Araújo de Souza Santos ofereceram embargos à execução. Belém, Pa. em 03.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA PROCESSO: Nº 26.588 Reque.: União Federal Proc.: Dr. Paulo Meira Reqda.: CONAN - Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha, Nobrega Ltda. Advog.: Dr. Luiz Piauhylino M. Monteiro DESPACHO: Tenho como prejudicado o requerimento de fls. 138/141, atento se achar findo o processo com a realização do exame pericial objeto do pedido da Média Cautelar de Produção Antecipada de Prova. Intime-se. Belém, Pa. em 03.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE PROCESSO: Nº 29.790 Reque.: União Federal Proc.: Dr. Paulo Meira Reqdos.: Ivo Bueno e s/mulher DESPACHO: Justifique a requerente os fatos alegados em audiência, que designo para o dia 29 do mês de outubro vindouro, único vago, às 10:00 horas. Dê-se ciência aos requerentes, o que se fará por Carta Precatória. Intime-se. Belém, Pa. em 03.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO: Nº 29.792 Reque.: União Federal Proc.: Dr. Paulo Meira Reqdos.: Mozart Vasconcelos Filho e s/mulher DESPACHO: Justifique a requerente os fatos alegados em audiência, que designo para o dia 30 do mês de outubro vindouro, único vago, às 10:00 horas. Dê-se ciência aos requerentes, o que se fará por Carta Precatória. Intime-se. Belém, Pa. em 03.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA em devolução, deprecado Juiz Amaz. PROCESSO: Nº 14.259. DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 03.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL PROCESSO: Nº 18.309 Autor: Ministério Público Federal Proc.: Dr. Paulo Meira Réus: Ruth Chanovsky e outro. Advog.: Dr. Alberto Campos e outro. DESPACHO: Cumpra-se o Venerando Acórdão, em o qual consta a ordem de expedição do competente mandado de prisão contra a ré. Belém, Pa. em 03.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Execuções Penais.

EMBARGOS À EXECUÇÃO PROCESSO: Nº 22.758 Embargte.: Construtora Medeiros Ltda. Advog.: Dr. Raimundo Benedito S. Conte. Embargda.: Caixa Econômica Federal Advog.: Dra. Maria Amélia Franco DESPACHO: Intime-se a embargada para trazer aos autos a prova alegada no item 3 da petição de fls. 2/4 do processo principal. Belém, Pa. em 03.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO: Nº 27.572 Embargte.: Marcosa S/A, Máquinas e Equipamentos. Advog.: Dr. José Anchieta Sobreira e outro. Embargda.: União Federal DESPACHO: 1. Já consta dos autos, por xerocópia, o processo administrativo tributário a que se reporta a embargante, na petição de fl. 47. 2. Nomeio perito o Dr. Pedro Martin de Melo, com escritório nesta cidade, o qual servirá sob afirmação legal, facultado às partes a indicação de assistentes técnicos e a formulação de quesitos. 3. Intime-se. Belém, Pa. em 03.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

Dr. RICHARDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

Petição do: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREA). Advogado: Dr. Franklin Rabelo da Silva. Assunto: Requer dilação de prazo nos autos da Execução que move contra Raimundo da Silva Montão (Proc. nº 29052). DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 03.04.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Carta Precatória expedida pela Justiça Federal da Seção Judiciária (3ª Vara) do Estado do Ceará. Assunto: Inquirição de testemunhas nos autos da Ação Penal (Proc. 125/84) movida contra Fuad El-Souki e outro. DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 03.04.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 29.694 Autora: Dra. Solange Maria Frazão do Couto Dantas. Advogada: Caixa Econômica Federal Ré: I - Como a A., também sou mutuário, e tenho interesse no julgamento da causa em favor da mesma, diante do escorçante e injusto aumento do percentual das prestações mensais. Ante o exposto, e com fundamento no que prevê o art. 135, caput, inc. V, do Código de Processo Civil, dou-me por suspenso para apreciar o presente feito, que mando seja apresentado ao outro magistrado aqui lotado, compensando-se na distribuição. II - Intime-se. Belém, 03.04.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.561 Exequente: União Federal Advogado: Moacir Morais Filho Executada: Sabino de Oliveira Comércio e Navegação. Advogados: Drs. Luiz Fernando Guarácio da Luz e Edilson Moura Barroso. DESPACHO: Oficie-se à Capitania dos Portos. Belém, 03.04.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 29.285 Embargante: Sabino de Oliveira Comércio e Navegação Ltda. Advogados: Drs. Luiz Fernando Guarácio da Luz e Edilson Moura Barroso. Embargada: União Federal Advogado: Dr. Moacir Morais Filho. DESPACHO: Vista à Exequente-Embargada (art. 17 da Lei nº. 6.830, de 22/9/80). Belém, 03.04.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 24.265 Requerente: Honorato Rabinak Advogados: Drs. José Epifânio de Souza e Idália Castano da Cunha. Requerida: União Federal DESPACHO: Expeça-se o competente Alvará para levantamento da importância depositada. Belém, 03.04.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 21.135 Execução Fiscal Execuente: SUNAMAM Advogada: Maria Helena Pereira Nicolau. Executado: Antônio Pinheiro da Silva. SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do contido a fls, julgo extinta a Execução Fiscal. Custas ex lege. P. R. I. Belém, / 03.04.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

XXXXX
XXX
X

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE ÔRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES, DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZA: Dra. LUCIA DE C. SEQUIN DIAS CRUZ.
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO.
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E DE ÔRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES.

RESENHA DO DIA 10 de ABRIL DE 1986

1ª. Vara Cível e Comércio: (Proc. nº 3.470/86) AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: BNC-GIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Réu: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS PALMEIRINHO. Despacho: Deferido, liminarmente, a busca e apreensão do bem descrito na inicial, determinando seja expedido o competente mandado de cumprimento e medida liminar, seja o

rêu citado para oferecer defesa no prazo prescrito em lei, ou purgar a mora, na forma da lei. O bem, caso apreendido, deve ser depositado em mãos do autor." (09/4/86). Advogado: Dra. Yolene Barros.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3.543/82). AÇÃO DE EXEQUÇÃO. Exequente: Banco do Brasil S/A. Executado: Ivan Caldas Moura. Despacho: "Diga o réu quanto ao requerimento de fls. 105, no prazo de 3 dias." (09/4/86). Advogados: Drs. Célio Simões de Souza, Francisco Assis Monteiro Filho e Waldir Nacileira da Costa.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3.222/85). AÇÃO DE EXEQUÇÃO. Exequente: PRESTA-Serviços Técnicos Administrativos. Executado: Haroldo Bastos da Silva. Despacho: "A Contadora do Juízo p/ proceder à conta necessária." (09/4/86). Advogados: Drs. Silvio de Oliveira Souza e Suzana Christina Dias da Silva.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3.468/86). AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Iaci Andralina Castro de Sousa. Réu: José Reinaldo da Rocha Melo. Despacho: "Cite-se o réu para vir ou mandar receber em cartório no dia 19 do corrente, às 10.00 hs., a quantia na inicial referida, sob pena de depósito, podendo oferecer a contestação que tiver, nos termos do art. 896 do C.P.C. Re colhendo na data acima, pagará as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 20 % sobre o valor da causa. Int." (09/4/86). Advogada: Dra. Ma. do P. Socorro Pinto Amorim.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 2.009/83). AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: Consorcio Nacional Honda Ltda. Réu: Crivaldo Raimundo da Silva Oliveira. Sentença: "R. H. Vistos, etc... Nos presentes autos de processo de Busca e Apreensão que CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA., move contra CRIVALDO RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA, foi o mesmo citado para depositar o bem, ou purgar a dívida mora, não tendo o requerido tomado qualquer providência, nem fornecido qualquer explicação a respeito. Requeru, então, a autora, sua prisão, como depositário infiel. In to Poito: É perfeitamente admissível a decretação de sua prisão, independentemente de ação específica. Defiro o requerimento formulado pela autora e, com fundamento no art. 904, § único do Código de Processo Civil, considerando o réu depositário infiel, DECRETO-LHE a prisão, pelo prazo de 30 dias. Expeça-se mandado de prisão, enviando cópia à autoridade policial, e aguarde-se. L." (7/3/86). Advogado: Dra. Vera Lúcia da Silva Souza.

1a. Vara Cível - Órfãos.(Proc.nº 1.217/81). INVENTÁRIO. Inventariada: Marilza Tomazi Meller. Inventariante: Jair Meller. Despacho: "Digam os interessados sobre o requerido às fls. 40." (09/4/86). Advogado: Dr. Paulo Roberto Carneiro.

1a. Vara Cível - Órfãos.(Proc.nº 1.336/81). INVENTÁRIO. Inventariada: Jan Koudela. Inventariante: Maria José Koudela. Despacho: "Diga o Sr. avaliador Renato Sidrin, que procedeu à avaliação da herança, quanto valem, realmente, os 28 metros pedidos na petição de fls. 21, p/ efeito de venda, uma vez que não se tem idéia qual o valor real de mesmo." (09/4/86). Advogado: Dr. Paulo Roberto Carneiro.

1a. Vara Cível - Órfãos.(Proc.nº 2.445/84). INVENTÁRIO. Inventariada: Amândio da Silva Ferreira. Inventariante: Eneida Ramos Ferreira. Despacho: "Reconsidero o despacho supra enquanto aguarda-se a apresentação das certidões de nascimento dos herdeiros. (filhos adulterinos). Ao ministério público, p/ se manifestar." (04/4/86). Advogados: Drs. Wilton Nezy e Iraci Panplona.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 2.021/83). AÇÃO POSSESSÓRIA. Autor: Espólio de Maria Carmelita da Silva e Zenith Cordeiro da Silva. Réu: Mâncio Lima. Despacho: "Intime-se o Dr. Perito." (10/4/86). Advogados: Drs. Vera Lúcia da Silva Freitas e Paulo Lamarão.

1a. Vara Cível - Interditos.(Proc.nº 2.571/84). INTERDIÇÃO. Requerente: Jacira dos Santos Souza. Requerido: João Chagas dos Santos. Despacho: "Cumpra-se o despacho de fls. 79." (10/4/86). Advogados: Drs. Joselisa Córte Kauffman, Maria Dinair Soares de Oliveira e Nelson Montalvão das Neves.

1a. Vara Cível - Órfãos.(Proc.nº 27/74). INVENTÁRIO. Inventariada: Francilin Costa Loureiro. Inventariante: Nair Izabel Borges Loureiro. Despacho: "Defiro o requerimento de fls. 95. Expeça-se o competente alvará, com observância das formalidades legais." (10/4/86). Advogado: Dr. Luis Roberto Meira.

1a. Vara Cível - Órfãos.(Proc.nº 3.394/86). INVENTÁRIO. Inventariante: José Joaquim Nunes Fonzeca. Inventariada: Grácia Lília Nogueira de Oliveira Fonzeca. Despacho: "Proceda-se a avaliação dos bens conforme manda a lei." (10/4/86). Advogado: Dr. Clairson Dias de Figueiredo.

1a. Vara Cível - Órfãos.(Proc.nº 3.476/86). TUTORIA. Requerente: Dinah Duarte Moraes. Requerida: Raquel Duarte Moraes. Despacho: "Defiro o devido termo requerido à inicial. Lavre-se o competente termo." (09/4/86). Advogado: Dr. Curador de Órfãos.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3.473/86). AÇÃO DE EXEQUÇÃO. Exequente: Marcos Marcelino & Cia. Ltda. Executado: Amadeu Nacías dos Prazeres. Despacho: "Cite-se." (10/4/86). Advogado: Dr. Elias Pinto de Almeida.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3.385/86). AÇÃO DE EXEQUÇÃO. Exequente: Miranda Eng. e Comércio Ltda. Executado: EMBRACOM - Empresa Brasileira de Construção Ltda. Despacho: "Defiro o requerimento de fls. 20." (10/4/86). Advogado: Dr. Orlando Antônio Fonseca.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3.475/86). AÇÃO DE EXEQUÇÃO. Exequente: C. Medeiros de Souza. Executada: Cerâmica Fânix Ind. e Com. Ltda. Despacho: "Expeça-se o competente mandado citatório." (10/4/86). Advogado: Dr. Francisco Gomes da Costa.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3.474/86). AÇÃO DE EXEQUÇÃO. Exequente: Enéas de Souza Fonseca. Executado: Ildefonso Modesto do Espírito Santo. Despacho: "Cite-se." (10/4/86). Advogado: Dra. Maria Madalena G. Quites.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3.477/86). AÇÃO DE EXEQUÇÃO. Exequente: Mesbla S/A. Executado: José Haroldo de Araujo Barros. Despacho: "Expeça-se o competente mandado citatório." (10/4/86). Advogado: Dr. Silvio Souza.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3.427/86). AÇÃO DE EXEQUÇÃO. Exequente: Jota Jota Comercio e Empreendimentos. Executado: Antonio Manoel Câmara Leal. Despacho: "Intime-se o Sr. Oficial de Justiça, para no prazo de 24 horas, recolher o mandado, sob as penas da lei." (10/4/86). Advogados: Dra. Maria Madalena G. Quites e Miguel Brasil Cunha.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 2.703/86). EXEQUÇÃO. Exequente: Ferrara Distribuidora de Veículos Ltda. Executada: Alexandre A. Ammassy. Despacho: "Diga o exequente quanto à certidão do Sr. Oficial de Justiça." (10/4/86). Advogado: Dr. Orlando Antônio Fonseca.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3.345/86). EXEQUÇÃO. Exequente: Reynaldo Coutinho de Souza. Executada: Maria de Lourdes P. Benjamin. Despacho: "Diga o exequente quanto à certidão do Sr. Oficial de Justiça." (10/4/86). Advogado: Dr. Atahualpa Fernandez Neto.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3.327/86). AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Manoel de Pinho Moutinho. Réu: João Batista de Araujo Santos. Despacho: "A conta." (10/4/86). Advogado: Dr. Calso Pires Castelo Branco.

1a. Vara Cível e Comércio.(Proc.nº 3.361/86). AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Antero Fernandes da Costa. Réu: Reginaldo Barbosa Dos Santos. Despacho: "A conta." (10/4/86). Advogado: Dr. Nathanael Farias Leitão.

Belém-Pá. 10 de Abril de 1.986.

O Escrivão,

M. S. Santalago

M. S. SANTALAGO, Escrivão do 1º Ofício do Cível e Comércio de Belém.

RESERVA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

ESCRIVÃO: ODOM GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Credora: Recapagem Norte Ltda. Devedora: Internacional / Exportação e Importação Ltda. Despacho: "Sejam remetidos estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração da conta, devendo a apelante efetuar o preparo do recurso, no prazo prescrito pelo artigo 519 do Código de Processo Civil, sob pena de deserção." (10.04.86) Advogados: Drs. Ione Arrais Rodrigues, Monclar da Rocha Bastos

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Autora: Ford Financiadora S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento. Réu: Oséias dos Santos Araújo. // Despacho: "Defiro o pedido de fls. 39, determinando se provida, mediante as Cautelas legais, a entrega do cheque de fls. 36, com o necessário endosso em branco deste juízo, ao Senhor Maciel Alves Meireles, portador do CIC. 044.346.413-87, vindo-me, depois, os autos conclusos." (10.04.86) Advogados: Drs. Antonio Villar Pantoja, Humberto H. de Vasconcelos

2a. Vara Cível e Comércio. EXEQUÇÃO. Credora: Navema-Comércio & Navegação Ltda. Devedora: Maia mi - Madeira Itália Americana Comércio e Indústria Ltda. Despacho: "Indefiro, por falta de amparo legal, o pedido constante da parte final da manifestação de fls. 41/42. Tendo a credora, às fls. 27, aceite o bem nomeado à penhora pela devedora, sendo, em decorrência, expedida a competente Carta Precatória à Comarca de Breves deste Estado, para as providências prescritas pelo artigo 658 do Código de Processo Civil, determino que seja aguardada a devolução da mesma precatória, para que se prossiga nas diligências indispensáveis à conclusão deste feito." (10.04.86) Advogados: Drs. Raimundo Barbosa // Costa, José Cândido de Moraes.

2a. Vara Cível e Comércio. EXEQUÇÃO. Credora: Banco do Estado de Minas Gerais S/A. Devedores: José Luiz Antunes Martins, Marluce Ruhn Martins e José Luiz Antunes Martins Júnior. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 60, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias." (10.04.86) Advogados: Drs. Armando Marques Gonçalves, Reynaldo Andrado da Silveira.

2a. Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariada: Mariel Guedes de Oliveira. Inventariante:

Ana Nely Henderson de Oliveira. Sentença: "Vistos, etc. Julgo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a partilha esboçada às fls. 59/62, dos bens que ficaram por falocimento de Mariel Guedes de Oliveira, com a qual concordaram as partes e o representante do Ministério Público, visto estarem acatados os interesses da viúva meior e dos herdeiros; e mando que, na íntegra, se cumpra o que, nela, está determinado formalmente. Custas // "pro rata." P. e R.. (10.04.86) Advogado: Dr. Adil Salgado Vieira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Antônio Lauro Marinho de Souza. Ré: Espólio de Alzira Brasil de Argôlo. Despacho: "Seja citado o espólio acionado, na pessoa da inventariante Eufrosina Maria das Neves de Argôlo Correa, a vir ou mandar receber, em Cartório, no dia 28 do mês corrente, às 11.00 horas, a quantia referida na petição inicial, sob pena de ser feito o respectivo depósito, podendo, se quiser, oferecer contestação, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil." (10.04.86) Advogados: Drs. Fernando Alves Soares, Elias Albuquerque Chama.

2a. Vara Cível e Comércio. EXEQUÇÃO. Credora: Banco do Estado do Amazonas S/A. (BEA). Devedores: Areicisel - Amazônia Restauração Ind. Com. e Serviços Ltda., Renor Antônio da Silva e Antônio Alfredo B. Silveira. Despacho: "Sejam os bens móveis penhorados e descritos no auto de penhora de fls. 20 e verso e no laudo de avaliação de fls. 25/28 vendidos, em leilão público, no dia 29 do mês corrente, às 11.00 horas, no átrio do edifício do fórum de Belém (3º piso / do Palácio da Justiça). Publique-se o competente edital, observando-se as disposições cabíveis dos artigos 686, 687 e 705 do Código de Processo Civil, podendo a credora escolher, livremente, o leiloeiro público que irá atuar." (10.04.86) Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites.

2a. Vara Cível e Comércio. EXEQUÇÃO. Credora: Belauto - Belém Automóveis S/A. Devedora: Paysandu Sport Club. Despacho: "Sobre a conta de fls. / 46, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias." (10.04.86) Advogados: Drs. Haroldo / Souza Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXEQUÇÃO. Credora: Souza Grimwood & Cia. Ltda. Devedores: Estância / Farias Ltda. e José Floriano da Veiga Farias. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (09.04.86) Advogado: / Dr. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. Autora: Transart-Transporte e Navegação e Comércio Ltda. Ré: Delmar Norte S/A. e Companhia Brasileira de Distribuição - Pão de Açúcar Trading. Despacho: "W. A. Sim." (09.04.86) Advogados: Drs. Carlos Alberto Ferreira de Arruda, Jacyrá Moraes Rabelo, Thadeu de Jesus e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Gregório Henrique Reis Júnior. Ré: Arlinda Vale do Nascimento. Despacho: "Cite-se." (09.04.86) Advogado: Dr. Wilson Gaia Farias.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargante: Brasilton - Belém - Hotéis e Turismo S/A. Embargada: Cristais Mauá S/A. Despacho: "Recebo os embargos com efeito suspensivo, determinando seja intimada a credora para impugná-los, querendo, no prazo de dez (10) dias." (09.04.86) Advogados: Drs. Paulo Érico Moraes Gueiros, Mariolito Costa de Carvalho.

2a. Vara Cível e Comércio. EXEQUÇÃO. Credora: Sinal S/A. - Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimentos. Devedores: Adauto Veículos e Serviços Ltda. e José Maria de Mattos / Toates. Despacho: "Aguarde-se a devolução da Carta Precatória remetida ao Juízo de Direito da Comarca de Itaituba-Pa." (09.04.86) Advogados: Drs. Adherbal Meira Mattos, Heliomar Gonçalves de Mattos.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO. Autora: Financiadora Bradesco S/A Crédito, Financiamento e Investimento. Réu: // Manoel Alves de Souza. Despacho: "Providencie o réu na autenticação, no prazo de quarenta e oito (48) horas, da xerógrafia de fls. 25." (09.04.86) Advogados: Drs. Alécio Pimentel / Filho, Carlos Alberto Serra de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: Luzia Fernandes de Araújo. Réu: Virgílio Pinheiro Agunção. Despacho: "Através de publicação, no Diário Oficial do Estado, seja a autora intimada a formalizar, em quarenta e oito (48) horas, o preparo deste feito, pagando a conta de fls. 14, no valor de R\$ 135,30." (09.04.86) Advogado: Dr. Milton Ferreira das Chagas.

2a. Vara Cível - Orfãos. PRESTAÇÃO DE CONTAS. Autoras: Maria Inácia Martins do Vale e outras. // Réu: Mário Antonio de Oliveira Martins. Despacho: "Através da publicação, no Diário Oficial do Estado, sejam as autoras intimadas a formalizar, em quarenta e oito (48) horas, o preparo deste feito, pagando a conta de fls. 43, no valor de Cr\$161,85." (09.04.86) Advogados: Drs. Ambrosina Maia Sampaio, Paulo de Tarso Dias // Klautau.

2a. Vara Cível e Comércio. REPARAÇÃO DE DANOS (Procedimento Sumaríssimo) Autor: Adelino Nogueira Cerqueira. Réu: Raimundo Nonato de Souza. Despacho: "Remarco, para o dia 02 do mês de junho do corrente ano, às 10.00 horas, a audiência / de instrução e julgamento, determinando que se faça regularização, por mandado, a citação do / réu da designação, para comparecer à audiência marcada, obedecidas que devem ser as normas dos artigos 226, 227, 228 e 229 do Código de Processo Civil, dando-se ciência desta última observação ao Senhor Oficial de Justiça encarregado das diligências do feito. Sejam intimados o autor e as testemunhas arroladas." (09.04.86) Advogado: Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2a. Vara Cível e Comércio. SUSCA E APREENSÃO. Autora: Belauro Administradora Ltda. Réu: José // Azevedo Bahia Neto. Despacho: "Através de publicação, no Diário Oficial do Estado, seja a credora intimada a formalizar o preparo deste feito, em quarenta e oito (48) horas, pagando a conta de fls. 26, no valor de Cr\$1.093,43." / (09.04.86) Advogado: Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DEPÓSITO. Autora: Banco Lar Brasileiro S/A. Réus: Asclepyades Rodrigues Garcia e Antonio Alcázas Martins. // Despacho: "Defiro o pedido constante da manifestação de fls. 87/89, determinando sejam riscadas as expressões injuriosas constantes da manifestação de fls. 82 e assinaladas por este juiz, nos termos do artigo 15 do Código de Processo Civil. Já tomadas as providências cabíveis, com a substituição do Oficial de Justiça que vinha empreendendo as diligências do feito por outro, no que diz respeito à apuração da responsabilidade daquele meirinho, devem os interessados proporem as medidas cabíveis ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito do Fórum que é a autoridade competente para isso." (09.04.86) Advogados: Drs. Raphael Siqueira, Carlos Ferro e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Rosa Almeida de Oliveira. Ré: Maria Helena Correia Martinho. Despacho: "Tendo a ré alegado, em a contestação que ofereceu, uma das matérias do artigo 301 do Código de Processo Civil, mandando que a autora, sobre isso e sobre os documentos de fls. 18/26, diga, no prazo de dez (10) dias, sendo-lhe permitida a produção de prova documental." (10.04.86) Advogados: Drs. Geraldo Vasques, Milton Ferreira das Chagas.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Econômico de Investimento S/A. Devedores: Eci Prato Frutas Vegetarianas, Manoel Oliveira da Silva e Renato Brito de Oliveira. Despacho: "Sobre o pedido de avaliação de fls. 23/26, diga, no prazo de dez dias, o de cinco (5) dias." (10.04.86) Advogada: Dra. Ana Maria França Barros de Barros.

16 de Abril de 1986
 R. Rhoades
 SECRETARIO
 DA JUSTIÇA

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE ABRIL DE 1986 - 5ª FEIRA
 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, COMÉRCIO E FAMÍLIA
 FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
 BELÉM - PARÁ
 ESCRIVÃO: ANILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES
 4ª VARA
 Proc.nº 114/86 **SEPARAÇÃO CONSENSUAL**
 Req:- Ireno José Santos de Lima

- Maria Mazarallo F. Vilça de Lima
 Adv:- Raimundo P. Cavalcante
 DESP:- Manifeste-se o M.P. sobre a procedência ou não do pedido. Em seguida sejam os autos contestados.

Proc.nº 52/86 **REVISIONAL DE ALUGUEL**
 Aut:- Kleia Calvia Moreira
 Adv:- Ana Célia M. Sousa
 Réu:- Arnaldo de Pinho Rodrigues
 DESP:- I- Tome-se por termo a transação. II- Concluídos. Conclusos.

Proc.nº 138/86 **EMBARGOS À EXECUÇÃO**
 Emb:- Amazonav Ltda
 Adv:- José Ney de S. Mendes
 Emb:- Interlagos Automoveis
 Adv:- Djalmir A. G. Chaves
 SENT:- Vistos, etc. Com fundamento no art. 519, do C.P.C., julgo deserta a apelação de fls. 25, interposta por Amazonav Ltda, que deixou de efetuar o preparo, no prazo de dez (10) dias (certidão de fls. 35vº), apesar de devidamente intimado da conta (fls. 35vº).

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES
 Não houve.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
REMETIDO
 Proc.nº 397/85 - Reparação de Danos
 Francisco Bezerra Lóiola
 Antonio Filardo B. Filho

RECEBIDO
 Proc.nº 452/85 - Executiva Hipotecária
 Tropical-Comp. de Cred. Imobiliário
 Oneide Alves Carvalho

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS
EXPEDIDOS

Proc.nº 585/85 - Alimentos
 José Carlos da Silva
 Maria Helena Machado Salgado da Silva
 OBS:- Entregue ao Of: Ferreira

Proc.nº 173/86 - Execução
 Lenita da Silva Nunes
 Orceñildas Santos Ribeiro
 OBS:- Entregue ao Of: Bandeira

Proc.nº 139/86 - Execução
 Banco Bamerindus do Brasil S/A
 Raimundo Eulálio Amorim

OBS: Entregue ao Of: Ferreira.

Proc.nº 188/86 - Execução
 Natasha Importação e Comércio Ltda
 Sheila Henriques
 OBS:- Entregue ao Of: Cicero.

Proc.nº 103/86 - Carta Precatória
 Regina Lúcia de Araújo
 Ubiratan Carneiro de Araújo
 OBS:- Entregue ao Of: Cicero.

RECOLHIDOS
 Proc.nº 97/86 - Execução
 Ocrim S/A - Produtos Alimentícios
 Jaime Manoel de Souza

Proc.nº 94/86 - Medida Cautelar
 Nouran Abreu dos Santos
 José Pinheiro dos Santos

PETIÇÃO INICIAL

Proc.nº 193/86 - Alimentos
 Dalvina Mendes Gemaque Santos
 Adv:- João Paulo de A. Couto Alves
 Nazareno Silva Santos
 DESP:- A. Cts. Valor: Cr\$- 5.000,00

Proc.nº 194/86 - Alvará Judicial
 Lidia de Souza Melo
 Adv:- Maria Rosineide Bentes
 DESP:- A. Cts.

A U D I Ê N C I A

4ª VARA
 Proc.nº 138/85 - Embargos à Execução
 Amazonav Ltda
 Interlagos Automoveis
 OBS:- Julgo deserta a apelação de fls. 25.

PETIÇÕES RECEBIDAS

4ª VARA
 Odimar Martins e Maria das Graças Leite Martins, por seu advogado Dr. Hermenegildo Crispino, requerendo desistência do prazo de recurso que lhe facultava a lei, na ação de Divórcio Consensual.

Isolete de Souza Rodrigues, por seu advogado dra. Ana Wilma N. Cruz, requerendo juntada de substabelecimento na ação de Separação de Corpos que move contra Jorge Costa Rodrigues.

João Mendes Ribeiro, por seu advogado dr. Antonio L. Lourenço, indicando assistente técnico e apresentando quesitos na Medida Cautelar movida contra Vera Lucia Oliveira dos Santos e Outro.

Antonio Fabiano de Abreu Coelho, por seu advogado dr. José Antonio G. Peck, concordando com a nomeação de bem a penhora na execução movida contra Antonio Domingos de Canelas Bastos.

Maria Helena Galvão Monteiro, por seu advogado dr. Milton F. Chagas, requerendo juntada de procuração na ação de Despejo que lhe move Maria de Lourdes Vinhas Nilsson.

Paulo de Figueiro Rodrigues, por seu advogado dr.

Joaquim A. I. de Castro, apresentando contestação na ação de Alimentos que lhe move Thiago de Campos Valente.

Nouran Abreu dos Santos, por seu advogado dra. Ana Wilma N. Cruz, requerendo juntada de substabelecimento na ação de Separação de Corpos que move contra José Pinheiro dos Santos.

Valter Silva Santos, por seu advogado, digo, em causa própria, na ação de Alimentos que lhe promove Valtter da Silva Santos Junior e Outros, expondo e requerendo sejam determinadas providências para que seus filhos passem alguns dias em sua companhia.

Kazuki Kurabe, por seu advogado dra. Adra Elisa G. Ribeiro, manifestando-se sobre a contestação apresentada na ação de Consignação em Pagamento movida contra Raimundo de Souza Travassos.

Of. CT. 101/86, de 04/04/1986, da Telecomunicações do Pará S/A, informando sobre o terminal telefônico penhorado na ação de Execução que Haciação Ltda. move contra Embracem-Express Brasileira de Comunicação.

Of. n.º 01.111.101/86, de 03/04/1986, da Telecomunicações do Pará S/A, informando sobre o terminal telefônico penhorado na ação de Execução que Haciação Ltda. move contra Embracem-Express Brasileira de Comunicação.

Of. PPH/PA/PROCUR/Nº 036/86, de 07/04/86, da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional no Pará, informando que não consta débito algum inscrito como Dívida Ativa da União em nome de Leonel Supcira de Alencar ou de seu espólio.

15ª VARA DO DIA 10 DE ABRIL DE 1986 - 5ª FEIRA
 CARTÓRIO DE JES - 5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

4ª Vara Processo nº03.71 - INVENTÁRIO - Inventariante: MARIA CELIA CUNHA GOMES adv. Augusto Roberto K. de Araújo - Inventariados: ANTONIO JOAQUIM DA CUNHA e LUCIA DA SILVA CUNHA - Despacho: "I- Tome-se por termo a adjudicação. II- Contados. Cts."

5ª Vara - Processo nº191.78.86- EXECUÇÃO C/DEVE - JCK SOUZA TE - Credora: DIESELLAR COM. AUTO PEÇAS LTDA. adv. Ivoneide dos Santos Trindade - Devedora: A. SANCOS COSTA (adv.)- Despacho: "A. Cite-se."

5ª Vara - Processo nº193.15.86- SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Requerente: AFONSO JORGE CARDOSO PARANENSE adv. Roberto Caetano H. Parente - Requerida: WALELIA DO SOCORRO DA SILVA PARANENSE (adv. Despacho: "A. Designo o dia 30 de abril de 1986 único disponível às 9,30 horas para a realização da audiência prévia na forma da lei.Intimem-se."

5ª Vara-Processo nº124.08.86- SEPARAÇÃO JUDICIAL - Requerentes: CARLOS ALBERTO FRAZÃO CARDOSO e SANDRA MARIA DE ANDRADE CARDOSO adv. Gerson de Oliveira Souza - Sentença: "Vistos, etc... HOMO IOGO por sentença e acordo produzido a fls. 02/04 e ratificado a fls. 13 e verso, para seus efeitos e, na conformidade do artigo 4º da Lei 6.515/77, DECRETO a separação judicial do casal CARLOS ALBERTO FRAZÃO CARDOSO e SANDRA MARIA DE ANDRADE CARDOSO. Decorrido o prazo da lei, expõe-se o mandado para a necessária averbação perante o Cartório do Registro de Imóveis, competente.P.R.I. Belém, 08 de abril de 1986."

5ª Vara - Processo nº354.116.85- EXECUÇÃO - Esequente: MARIA CELIA SANTOS DE SOUZA adv. Haroldo Silva - Executado: CARLOS JOSÉ JUREMA DOS SANTOS (adv.)-Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, homologo por sentença para seus legais efeitos o acordo produzido a fls. 10 e DECLARO SUSPENSA a execução pelo tempo especificado na cláusula 1ª do acordo celebrado, ex vi artigo 792 do CPC. Quitado o débito voltem os autos conclusos para as providências quanto a extinção e arquivamento. P.R.I. Belém, 04 de abril de 1986."

5ª Vara - Processo nº411.136.85-EXECUÇÃO P/TÍTULO EXECUTIVO- Credor: BANCO DO BRASIL S/A adv. Carlos Alberto M. Gomes - Devedor:JOÃO LEMOS CORREIA (adv.)-Sentença: "Vistos, etc...Considerando

a manifestação a fls.23, declaro extinta a presente execução proposta na conformidade do artigo 585, VII do CPC. por Banco do Brasil S.A., contra João Lemos Correa, tendo por objeto a cobrança do valor de Cr\$-15.150.792, consoante fls. 2/4 e documentos a fls. 09/18, o que faço na conformidade do artigo 794 item I do CPC. Fagas as custas devolvem-se os documentos, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I. Belém, 04 de abril de 1986."

5ª Vara - Processo nº141.08.86- DIVÓRCIO - Requerentes: FRAZÃO CARDOSO e EDVALDA SIMONE RA DE FERIAS adv. Aristoteles de Deus de Cateiro - Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, hei por bem DECLARAR, como de fato decreto ao DIVÓRCIO do casal FRAZÃO CARDOSO e EDVALDA SIMONE RA DE FERIAS nos termos do acordo celebrado a fls. 02/03 e ratificado a fls.25/25 v. e consoante o artigo 40 da lei 6.515/77.Decorrido o prazo legal expõe-se o competente mandado para a averbação perante o cartório do Registro Civil.P.R.I. Belém, 04 de abril de 1986."

5ª Vara - Processo nº54.05.86- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Requerente: TELEDADOS- SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. adv. Luiz Gonzaga S. da Silva - Requeridos: CARLOS ANTONIO DE ITA LACERDA e CUNHA (adv.)- Sentença: "Vistos, etc... Considerando o termo lavrado a fls. retro formalizando o recebimento do valor consignado e pagamento dos encargos declaro extinta a presente ação o que faço na conformidade do artigo 269 item II do C.P.C. P.R.I. dê-se baixa e arquivem-se."

5ª Vara - Processo nº321/83/85- SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - Requerentes: RAIMUNDO HERMILINDO SOARES CARDOSO e WALEIA RODRIGUES GOMES CARDOSO adv. Antonio Italo F. Nereidi - Sentença: "Vistos, etc... DECETO por sentença o acordo produzido a fls. 02/03, ratificado a fls. 46 e verso, para seus efeitos e, na conformidade do artigo 4º da Lei 6.515/77, Decreto a Separação Judicial Consensual do casal RAIMUNDO SOARES CARDOSO e WALEIA RODRIGUES GOMES CARDOSO. Decorrido o prazo da lei, expõe-se o mandado para averbação perante o Cartório do Registro Civil e mandados para averbações nos bons partilhados, relaciona

5ª Vara - relacionados às fls. 4 e 5 dos autos. P.R.I. Belém, 08 de abril de 1986."

Quarta-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL

0309

5a Vara - Processo nº128.07.86- MARIA - Devidora de: MARIA RAMUNDA FERREIRA GOMES adv. ...

5a Vara - Processo nº378.16.85- BUSCA E APREENSÃO - Requerente: NIACOLDO VOLPES adv. ...

9a Vara - Processo nº- INTERVENÇÃO JUDICIAL E PARTILHA - Autor: FÁBIO DOS SANTOS CORDEIRO adv. ...

12a Vara - Processo nº58.01.81 - CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO - Autor: CARLOS DOS SANTOS MEDRADO adv. ...

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 10 DE ABRIL DE 1986

Juízo da 6a. Vara-BUSCA E APREENSÃO - Requerente: FINASA - Adv. Paulo Lamarão - Requerido: LISTER HAUZEIN PIMENTA RUAS

MEDIDA CAUTELAR - Requerente: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL - Adv. Ediléa Valério Barros - Requerido: SIMÃO BENCHAYA

EXECUÇÃO - Requerente: EDNA HELOISA HERCULANO DO NASCIMENTO - Adv. Juramir Barboza de Oliveira - Requerido: RAIMUNDO MENATO SILVA

EXECUÇÃO - Requerente: JOSÉ NELSON FERREIRA - Adv. Maria Honório de Bentes - Requerido: MARIVAL QUEIROZ

EMBARGOS - Requerente: CARLOS DOS SANTOS SILVA - Adv. ... - Requerido: ...

Juízo da 7a. Vara-DESEJO - Requerente: ... - Requerido: ...

Juízo da 6a. Vara-REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerente: JOSÉ INACIO DE OLIVEIRA - Adv. Maria de Nazaré Chaves

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerente: JOSÉ INACIO DE OLIVEIRA - Adv. Maria de Nazaré Chaves

RESSARCIMENTO DE DANOS - Requerente: ELZA MARIA DA SILVA SANTANA - Adv. Dilce ...

Requerimento de JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra ...

BUSCA E APREENSÃO - Requerente: MARIA DA REZENDE DANTAS - Adv. José Maria Pereira da Silva

Juízo da 4a. Vara-APELAÇÃO - Requerente: EDUARDO CLAREFONTE DIAS MAIA - Adv. Leonam Gondim da Cruz

Juízo da 11a. Vara - Requerimento de CAMILLO MARTINS VIANA, por seu advogado, na Ação de INTERDITO que move contra ...

Juízo da 6a. Vara-R. DE POSSE - Requerente: FRANCISCO RICARDO DOS SANTOS - Adv. Haroldo A. Santos

Requerimento de CARLOS ALBERTO GONÇALVES RIBEIRO, p/ seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra ...

Requerimento de DAVID ALÍPIO FERREIRA DE ALMEIDA, p/ seu advogado, na Ação de INDENIZAÇÃO que move ...

Requerimento de BRIGIDA LIMA DA SILVA, por seu advogado, na Ação de INTERDITO que move contra ...

Requerimento de ORLANDO GASPARE DE SOUZA, por seu advogado, na Ação de SEPARAÇÃO que move contra ...

Requerimento de INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, por seu advogado, na Ação INCOGNITA proposta ...

Requerimento de ANTONIO LEITE DE MENEZES, por seu advogado, na Ação de DESPACHO que move contra ...

Requerimento de MARIA CELIA DOS SANTOS SILVA, por seu advogado, na Ação de DESPACHO que move José ...

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO - Escrivão - CARLOS TRINDADE. RESENHA DE 09/ABRIL/86

Dna. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA GIVEL DESTA COMARCA DE BELÉM - Proc. nº 9112 - EXECUÇÃO

Proc. nº - EMBARGOS À EXECUÇÃO - Embargante: OSWALDO LUIZ F. GOMES e CURBEL / COM. E IND.

Proc. nº - PEDIDO DE MAJORAÇÃO - Requerente: MARIA DAS GRAÇAS FIALHO DE OLIVEIRA

Proc. nº 6695 - ORDINÁRIA DE RESSARC. DE SEGURO - Requerente: BAKERINDUS CIA DE SEGUROS

Proc. nº 8816 - DESPEJO - Requerente: SIDÔNIO GOMES PINHEIRO, DIGO, / PINHEIRO

DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO E EM CONSEQUÊNCIA DECRETO O DESPEJO REQUERIDO POR SIDÔNIO GOMES PINHEIRO, CONCEDENDO O PRAZO DE QUINZE DIAS, PARA A DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA DO IMÓVEL, PELO REQUERIDO BENEDITO GOUVEIA DE MOURA.

JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 10% DO VALOR DO DÉBITO. EXPEÇA-SE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, P.I.R.

Proc. nº 8518 - INVENTÁRIO - Inventariante: MARIA DE NAZARETH NEVES J. JOÃO - Advogado: DR. ELEMAR P. PONTENELLE

Proc. nº - EMBARGOS DE DEVEDOR - Embargante: EMP. DE ENGENHARIA E MOT. GUAJARA LTDA

Adv. do R. ... - Divorciando: JULIO DE ASSIS MACIEL - Advogado: DR. PEDRO NERY FERREIRA

Adv. da R. ... - Advogado: DR. NEOMISIO LOBO NOBRE - Proc. nº 9077 - SEPARAÇÃO CONJUGAL O ALIMENTOS

10 HORAS DO DIA 24 DE ABRIL DO CORRENTE ANO PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. INTIMEM-SE.

Proc. nº 9021 - BUSCA E APREENSÃO - Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

A REATIVAÇÃO DA LIMINAR. ASSIM CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE JÁ FOI CUMPRIDA A LIMINAR.

Proc. nº 8904 - EXECUÇÃO - Exequente: BELÉM ÁGUAS LTDA (BELAGUA) - Advogado: DR. CLAUDIONOR VIEIRA

22 - Quarta-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL

Advogado =: DR. JOSÉ MARIA P. DA SILVA
 Despacho =: DIGA O EXEQUENTE.
 =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=
 Proc. nº 8186 - DECLARATÓRIA C/O EXECUÇÃO DE //
 OBRIGAÇÃO DE FAZER
 Requerente =: GILVAN MENESES DE VASCONCELOS E /
 S/ ESPOSA
 Advogado =: DR. RAIMUNDO JOÃO OLIVEIRA DE MA-
 CEDO
 Requerido =: MABE CONSTRUÇÕES LTDA
 Advogado =: DRA. VERA PAOLOSO RIBEIRO
 Despacho =: SE NO PRAZO RECEBO A RELATÓRIA, //
 EM AMBOS OS EFEITOS. INTIME-SE O //
 APELADO A RESPONDER, ART. 518 DO CPC. APÓS, BAI-
 XEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO E INTIME-SE O //
 APELANTE A EFETUAR O PREPARO, NO PRAZO DE DEZ //
 10 DIAS, SOB PENA DE DESERÇÃO.
 =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=
 Proc. nº - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Embargado =: JUIZ MARQUES DIAS
 Advogado =: DR. MASCARENHAS DE A. E SILVA
 Embargado =: SÁBIA - MADEIRAS E MAT. P/ CONS-
 TRUÇÕES
 Advogado =: DRA. MÁRIA DA CONSOLAÇÃO M. RABE
 LO
 Despacho =: DIGA A EMBARGANTE SOBRE A IMFUG-
 NAÇÃO.
 =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=
 Proc. nº 8211 - MANUTENÇÃO DE POSSE
 Requerente =: EDIVALDO DE M. MEIRELES E S/ MU-
 LHER
 Advogado =: DR. HERMENEGILDO CRISPINO
 Requerido =: ALZIRA CORDEIRO NUNES
 Despacho =: DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E
 JULGAMENTO P/ AS 10 HORAS DO DIA
 27 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, INTIMEM-SE AS PAR-
 TES ATRAVÉS DE MANDADO, E SEUS PROCURADORES E 7
 TESTEMUNHAS.
 =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

10/04/1986

RESERVA DO DIA 10/04/1986

CARTÓRIO DO DITAVO OFÍCIO DO CÍVEL

ESCRIVÃO: ANA DA KATA LOBATO

XXXXX JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA

Processo nº /85 AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inventariante- Beatriz Carvalho de Moura Serra

Adv. Marival L. Monteiro e Izabel Osório

Inventariante- Manoel Pires Serra

Desp.- às fls., este Juízo deferiu precatória para a avaliação dos demais bens localizados fora desta Comarca assim não consta dos autos outro bem situado nesta cidade. Juntam-se os documentos da propriedade, relativos aos bens do espólio, prosseguindo-se com a efetivação do cálculo. Cumpra-se.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 5250/86 AÇÃO DE DESPEJO

Req.- Ana Paula de Lotta Franco

Adv/ Francisco Nogueira

Req.- João Constantino Sena

Adv/ Jaci Caleres

Desp.-Em provas

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 3269/83 AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQ.- Gabriel Hermes & Cia.

Adv/ Bichara Jacob

Req.- Haráclito P. Tandyra

Desp.- Defiro o pedido. Ao contador, para os devidos fins.

JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA

Processo nº 5336/86 AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inventariante- L.ª Teresa Lota Valente

Adv/ Marcilio Benício Gomes.

Inventariante: Adélia Antônia de Vilhena Cotta e Antonio Pinto Lotta.

DESPACHO: Em declarações finais, prosseguindo, caso não haja impugnação.

DITAVA VARA

Processo nº 4111 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE PERDAS E DANOS

REQUERENTE: Larani Fazendas Unidas Ltda.

ADV: Waldemar Viana.

REQUERIDO: Citava Norte S/A.

DESP: Defiro o pedido de indenização a suplicada nos termos do art. 611 do CPC. Cumpra-se.

DITAVA VARA

Processo nº 3578 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE PERDAS E DANOS

REQUERENTE: Maria de Fátima da Silva de Oliveira

ADV: Laurêncio Rocha.

REQUERIDO: Francisco Cláudio Nogueira de Oliveira.

DESP: Diante da informação supra, transaminem-se os presentes autos à 1ª. Juíza da 4ª Vara. Cumpra-se.

CITAVA VARA

Processo nº 5310 AÇÃO DE ORDINAÇÃO DE DIVÓRCIO

REQUERENTE: Rex Maria Vieira Rodrigues.

ADV: Antonio Ferreira Magalhães.

REQUERIDO: Raimundo Renato da Cunha Rodrigues.

DESP: Apresento-se o feito a juíza Substituta, que está vinculada do mesmo.

DITAVA VARA

Processo nº 55332 AÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

REQUERENTE: Maria Odete de Souza Guedes.

ADV: Paulo Klautau

REQUERIDO: Paulo Raimundo Carvalheiro Guedes.

ADV: Thadeu de Jesus e Silva.

DESP: Fale a Autora, sobre a contestação e documentos.

DITAVA VARA

Processo nº 4933 AÇÃO DE INVENTÁRIO

REQUERENTE: Aldemara de Alcantara Araujo e outros.

ADV: Eva ddo Amaral Coelho

REQUERIDO: José Marcos de Araujo.

DESP: Falem os interessados sobre o cálculo.

DITAVA VARA

Processo nº 4020 AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: Ana Maria Rocha de Souza.

ADV: Waldete Silva de Souza.

REQUERIDO: Almira Fonseca de Oliveira.

DESP: Sobre o cálculo falem os interessados.

DITAVA VARA

Processo nº 3245 AÇÃO DE INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: Kiwa Hidaka.

ADV: Armando Savada.

INVENTARIANTE: Yoshima Hidaka.

DESP: Julgo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o cabço de partilha de fls., dos bens inventariados, determinando que se cumpra o que nele se **

contem e declara decorrido o prazo legal, expoa-se o formal mal de partilha. Custas "ex-1986".

DITAVA VARA

Processo nº 5274 AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: José Maria Borges de Carvalho

ADV: José Pereira de Magalhães

REQUERIDO: Elcio P. Dias.

ADV: M.ª Estela Ribeiro.

DESP: Ao contador para os devidos fins. Contados conclusos.

DITAVA VARA

Processo nº 5202 AÇÃO DE OBRIGAÇÃO A FAZER

REQUERENTE: Maria do Carmo dos Santos.

ADV: Maria Lucia M. Patriarca.

REQUERIDO: Orivaldo Santos Tourão

DESP: Remarco a aud. para o dia 23 de maio, às 10:30 hs. Intimem-se.

DITAVA VARA

Processo nº 5157 AÇÃO DE DIVÓRCIO

REQUERENTE: Manoel de Deus da Silva Monteiro.

ADV: Fernando da Silva Gonçalves.

REQUERIDO: Clemlida Monteiro Monteiro.

DESP: Nada há a Sanar. Defiro a prova oral. Designo o dia 17 de junho, às 10:30-hs. para a instrução. Intimem-se autor e ré para comparecer ao ato. Cumpra-se.

DITAVA VARA

Processo nº 5054 AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: Rubertex Com. e Industria S/A.

ADV: Ione Arrais.

REQUERIDO: Orlando Otavio Bandeira.

DESP: Vistos e etc... Homologo por sentença para que produza todos os seus efeitos de direito, a existência retro, e em consequência declare extinta a ação. Arquivem-se os autos após o pagamento das custas devidas.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
 Resenha do dia 10.04.86
 NONA VARA

ALAVARÁ

Requerente: Paulo Gilberto Silva Cordovil (adv

Vasco Borborema)

Despacho: "Havendo interesse de orfãos, distribua-se a uma das varas competentes privativas. Belém, 10.04.86 a) CARLOS GONÇALVES".

DESPESJO

Requerente: Herdelio Gomes Tocantins Maltez (adv

Jorge Borba)

Requerido: Antonio Sergio Quinderé Valinoto

Sentença (trecho final): "...e Decreto o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo réu Antonio e Sergio Quinderé Valinoto expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 dias. Condono o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P-I.R. Belém, 09.04.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

DECLARAÇÃO DE CRÉDITO

Credor: Francrod S/A- Crédito, Financiamento e Investimento (adv Paulo Meira)

Devedor: R. Mendonça Comercio Ltda (adv Aldebaro Klautau Neto)

Despacho: "Ao Cartório para certificar se a requerente está habilitada como credora da Concor-datária e o valor do crédito. Belém, 09.04.84 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Bamerindus do Brasil S/A (adv

Requerido: J. Quaresma & Cia Ltda

Despacho: "Cite-se. Belém, 09.04.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

EXECUÇÃO

Requerente: Cia Real de Investimento- Crédito, Financiamento e Investimentos (adv Reynaldo Moreira de Castro Jr)

Requerido: Valentina Risco Esther

Despacho: "Cite-se. Belém, 09.04.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Consignante: Adalberto Paraense Filho (adv Roberto Parente)

Requerido: Manoel Monteiro do Nascimento

Despacho: "Designo o dia 28 do corrente às 11 horas para recebimento da importância consignada qual deverá ser decontada as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor. Caso o interessado não venha receber, faça-se o depósito em Caderneta de Poupança. Cite-se a baixe-se a conta. Belém, 09.04.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

DESPEJO

Requerente: Rogerio Campos Correa (adv Antonio Ferreira Magalhães)

Requerido: Asdrubal Mendes Bentes

Despacho: "Cite-se. Belém, 09.04.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: Marialba Benacêda Costa Teixeira (adv José Nazareno Lima)

Requerido: Antonio Ribeiro de Amorim (adv João Rodrigues de Souza)

Sentença (trecho final): "...por este motivo, sem entrar no mérito, determino o arquivamento do pedido e condono a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em 15% do valor devidamente corrigido. P.R.I. Belém, 09.04.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

-X-X-X-X-

RESERVA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO-11º OFÍCIO

Belém, 10 de abril de 1986

AÇÃO:-Inventário - 11a. Vara - nº 033/86

Inventariante: Carlota Moraes Bittencourt // Lobo.

Inventariante: Heliana Maués Furtado Nunes/ (Adv. Oswaldo Trindade).

Despacho: I- Nomeio inventariante a dra. Heliana Maués Furtado Nunes, do bem deixado por falecimento de Carlota Moraes Bittencourt Lobo, de terminando seja a mesma intimada desta nomeação, para no prazo de cinco(5) dias prestar o compromisso legal e nos vinte(20) dias subsequentes, as primeiras declarações, pessoalmente ou através de seu procurador habilitado nestes autos, se tiver poderes especiais para tal (art. 991, III do 7 C.P. Civil), apresentando nessa ocasião, documento hábil comprovando a existência e qualidade de herdeira de Helena Clara Braga dos Santos; II- Citem-se após, com base no disposto no art. 999 do C.P. Civil, o digno R. do Ministério Público e a Fazenda Pública Estadual, para os termos do inventário. Concluídas as citações, manifestem-se sobre as primeiras declarações, devendo a Fazenda Pública Estadual manifestar-se sobre o valor atribuído ao bem, em dez(10) dias. Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 015/86

Autor: Banco Bradesco de Investimento s/a / (Adv. Carlos Alberto Serra de Souza).

Réus: Dom Diogo Comércio e Representações/ Ltda e outros (Adv. -)

Despacho: Não tendo sido embargada a presente execução, conforme se comprova através certidão de fls. 20vº do sr. dr. Escrivão do feito, considero válida e subsistente a penhora constante do auto de fls. 14. Condono os devedores-executados ao pagamento da dívida principal que a partir de fevereiro/86 foi abatida para Cr\$. Cr\$5.176.080 valor pelo qual prosseguirá este // feito, conforme pedido do exequente às fls. 22/23 acrescido das demais cominações legais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. Em avaliação.

AÇÃO:-Embargos de Terceiros-11a. Vara-nº 146/86

Embargante: Alcyria Araújo de Souza Santos/ (Adv. Edilson Baptista de Oliveira Dantas).

Embargado: Cia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento (Adv. -)

Despacho: I- Apense-se ao processo principal; II- Recebo os embargos para discussão e nos termos do art. 1052 do C.P. Civil, determino seja suspenso o processo principal. Certifique-se nelas; III- Cite-se a embargada para, querendo, no prazo de dez(10) dias, oferecer contestação, consignando-se que, não tendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela embargante. Intime-se.

AÇÃO:-Consignação em pgto-11a. Vara-nº 017/86

Requerente: Dilton Jorge Reis Pereira (Adv./ Bernardo Nunes de Moraes Júnior).

Requerida: M. Morhy & Cia Ltda-Lojas Imperador (Adv. Mairton Marques Carneiro).

Despacho: I- Remetam-se os autos ao Cartório da Contadora do Juízo para proceder a conta; II- Elaborada a referida, intime-se o apelante do valor da mesma, para dentro do prazo de dez(10) // dias, após a regular intimação, efetuar o preparo, tudo de conformidade com o estatuído na parte inicial do art. 519 do C.P. Civil; III- Se efetuado o preparo, no prazo legal, certificando o cartório, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal 7 de Justiça do Estado. Intimem-se as partes.

AÇÃO:-Embargos à execução-11a. Vara - nº 699/85

Embargante: Universal-Comércio, Indústria e Exportação Ltda (Adv. Sant'ana Pereira).

0311

Embargada: Companhia Real de Investimento-Cred., Financ. e Investimento e outro (Adv. Carlos/ Eduardo de Macedo Costa).

Despacho: Autue-se em separado mas apensos/ aos autos principais. Recebo os embargos para dis/ cussão. Intimem-se os embargados para, no prazo/ legal, impugnarem o pedido, caso queiram.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 147/86. Autora: Transbel Transportes Técnicos Belém Ltda (Adv. Adelmira Carneiro Maia).

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 417/86. Autor: Nelson Alves Cunha (Adv. Walfrir Pinheiro de Oliveira).

AÇÃO: - Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 747/85. Autora: Tropical-Cia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial (Adv. João José Maroja).

AUTOS CIVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Autor: Eneas/ da Conceição Silva (adv. Francisco Costa) Réu: Ney Lg/ pes Leão (adv. Elias Almeida) Despacho: Intime-se as/ partes e testemunhas para a audiência já marcada. Belém, 09.04.86. Humberto de Castro.

AUTOS CIVEIS DE EXECUÇÃO: Exequente: Banco Brasileiro de Desconto S.A. (adv. Carlos Alberto Souza) Executa/ do: José Ma. de Mattos Tostes e outros - Despacho: 3ª/ avaliação. Belém, 09.04.86. Humberto de Castro.

AUTOS CIVEIS DE DESPEJO: Autora: Helena Araujo (adv. Elisafa Machado) Réu: Maria das Graças Araujo Almei/ da. Despacho: Condeno ainda a ré nas custas proces/ suais e honorários advocatícios do patrono da auto/ ra e que fixo em 10% sobre o valor da ação. P.R.1.T/ Belém, 09.04.86. Humberto de Castro.

AUTOS CIVEIS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO - Embargante: Pal/ mazon S.A. (adv. Sant'Ana Pereira) Embargado: Banco/ da Amazônia S.A. (adv. Antonio Oliveira) Despacho: Diga/ os interessados sobre o calculo. Belém, 09.04.86. Humberto de Castro.

AUTOS CIVEIS DE EMBARGOS DE DEVEDOR: Embargante: In/ ternacional Exp. e Importação Ltda (adv. Arthur Ramos) Embargado: Banco Sul Brasileiro (adv. Raimundo Cos/ ta) Despacho: D sr. escrivão deverá punerar as fls. 1/ dos autos e fazer conclusão para decisão. cumpra-se. Belém, 09.04.86. Humberto de Castro.

AUTOS CIVEIS DE NUNCIÇÃO DE UBRRA NGVA - Autora: Nas/ sar & Cia (adv. Ophir Junior) Réu: A. Pereira & Cia (adv. Neomizio Nobre) Despacho: Regularize-se o documen/ to de fls. 59, apos, conclusos. Belém, 09.04.86. Humberto de Castro.

AUTOS CIVEIS DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA PERI/ CIAL - Autor: Companhia Sol de Seguros (adv. Vera Frei/ tas) Réu: Armando Câmara Uchôa (adv. Thales Pereira) Despacho: Diga a parte contrária sobre o requerimen/ to retro. Belém, 09.04.86. Humberto de Castro.

AUTOS CIVEIS DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE IMOVEIS/ Requerente: Maria do Carmo Rosa de Moraes (adv. Uscar/ Silva) Requerêdd: Justino de Oliveira Santos (adv. Alyrio Barbosa) Despacho: Este Juizo não se encontra/ se vinculado ao feito devendo prosseguir a ação/ com a Ora. Juiza que prolatou o despacho de fls. 79/ encaminhe-se. Belém, 09.04.86. Humberto de Castro.

AUTOS CIVEIS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: Embargante: A./ Prata & Cia - tda. (adv. José Queiroz) Embargado: CIL -/ Cerâmica Industrial Ltda (adv. Regina Marques) Despa/ cho: Diga o escrivão do feito se foi cumprido o des/ pacho acima. Belém - 09.04.86. Humberto de Castro.

AUTOS CIVEIS DE EXECUÇÃO: Exequente: Banco da Amazo/ nia S.A. (adv. Ana Toscano) Executado: Amazonfarma Lt/ da. Despacho: Publique-se Edital. Belém, 09.04.86. Hum/ berto de Castro.

AUTOS CIVEIS DE EXECUÇÃO - Exequente: Banco Safra S.A/ (adv. Paulo Sá) Executado: Imprensa Impressoras Patroni/ zados da Amazônia Ltda (adv. Reinaldo Miranda) Despa/ cho: Intime-se na forma do pedido retro. Belém, 09.04/ 86. Humberto de Castro.

AUTOS CIVEIS DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA DE CONDENAÇÃO À/ VENDA DE BENS IMÓVEIS - Autora: Companhia Real de Investimento/ Carlos de Souza (adv. Maria Inês Oliveira) Requerido: Mano/ l Alves (adv. Miguel Dias) Despacho: Indique o Sr. Escrivão o/ parti para que seja nomeado. 09/ 16m, 09.04.86. Humberto de Castro.

AUTOS CIVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE: Autor: Lúcia/ cia Lúcia. Polónia (adv. Ana Celina Sousa) Réu: Diana Mar/ quez Polónia (adv. Carlos Polónia) Despacho: Deve/ a autora depositar em Juizo, 4 valores de referencia/ do salario minimo, para o pagamento dos honorarios/ do perito, que, deverá apresentar o laudo pericial, no/ prazo de dez dias. Belém - 08.04.86. Werthor Coêlho

AUTOS CIVEIS DE EXECUÇÃO - Exequente: Banco do Brasil/ S.A. (adv. Jamil Salas) Executado: Serapião Soares Pe/ na. Despacho: Defiro o pedido retro; junte-se ao au/ tos. Belém, 09.04.86. Humberto de Castro.

AUTOS CIVEIS DE ATENTADO: Autor: Hilton Rubim de Assi/ sis (adv. Ademar Kato) Réu: Luiz Julio Franca dos San/ tos (adv. Humberto Mendonça) Despacho: Este Juizo não/ vinculo-se ao feito, devendo prosseguir com o Juizo/ vinculado ao Cartório do feito. Remeta-se aquele Juizo/ o presente processo. Belém, 09.04.86. Humberto de/ Castro.

AUTOS CIVEIS DE EXECUÇÃO: Exequente: Sidergírica Ag/ norte S.A. (adv. Antonio Oliveira) Executado: M.J. Com. e/ Repres. Ltda. Despacho: Defiro o pedido retro; Ofie/ cie-se. Belém, 09.04.86. Humberto de Castro.

AUTOS CIVEIS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Autor: CEN/ tauros - Conf. de Mat. Esc. Ind. e Com. Ltda (adv. For/ nando Wanzeller) Réu: PRAYON - Metaloplástica Ltda (adv. Pedro Motta) Despacho: Intime-se a ré para sua/ manifestação sobre o pedido retro. Belém, 09.03.86. Humberto de Castro.

AUTOS CIVEIS DE DESPEJO: Autor: Maria Amélia Rodrigue/ ques Porto (adv. Ana Martins) Réu: José Gomes de Cas/ tro (adv. Milton Chagas) Despacho: Informe o sr. Escrivão/ sobre a juntada alegada na petição retro. Belém, 08.04.86. Humberto de Castro.

AUTOS CIVEIS DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS: Reque/ rente: Miguel Cecim Rassy, (adv. Miguel Córna) Requeiri/ do: Emídio José Veloso de Lima (adv. Clairson Figuei/ redo) Despacho: Intime-se o sr. Oficial de Justiça, pa/ ra devolver o mandado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as pena da lei. Belém, 08.04.86. Humberto de Castro.

AUTOS CIVEIS DE ORDINARIA: Requerente: Maria Prestes/ dos Santos (adv. Raphael Lucas) Requerido: Vicente de/ Paulo Barbosa Marques (adv. Manoel Lobato) Despacho: Diga/ o autor sobre a contestação. Belém, 08.04.86. Hum/ berto de Castro.

AUTOS CIVEIS DE DESPEJO: Autora: Ma. Regina Talhada / Lopes (adv. Paulo Ricci) Réu: Sílvia Carré (adv. Miguel/ Cunha) Despacho: Diga o Advogado do réu, esclarecendo/ o que requerer as fls. 135. Belém, 09.04.86. Humberto/ de Castro.

AUTOS CIVEIS DE ACÇÃO DEMARCATÓRIA: Autora: Igreja Pres/ biteriana (adv. José Coêlho) Réu: Leão Alvarez de Car/ tro (adv. Paulo Sergio Moraes) Despacho: Intime-se o pe/ rito do Juizo e o assistente tecnico do autor a pres/ tarem o compromisso legal devido, deposite-se os ho/ norarios do Perito. Belém, 08.04.86. Humberto de Castro

AUTOS CIVEIS DE DEMARCATÓRIA C/ REINTEGRAÇÃO DE POSSE/ Autor: Wilson Augustô Maciel (adv. Cleia Abreu) Réus =/ Olga Almeida e Alencar Nazaré da Silva (adv. Ademira/ Maia) despacho: Diga os interessados sobre o laudo per/ ricial. Belém, 08.04.86. Humberto de Castro.

AUTOS CIVEIS DE ACÇÃO DEMARCATÓRIA: Autora: Igreja Pres/ biteriana (adv. José Coêlho) Réu: Leão Alvarez de Car/ tro (adv. Paulo Sergio Moraes) Despacho: Intime-se o pe/ rito do Juizo e o assistente tecnico do autor a pres/ tarem o compromisso legal devido, deposite-se os ho/ norarios do Perito. Belém, 08.04.86. Humberto de Castro

AUTOS CIVEIS DE DEMARCATÓRIA C/ REINTEGRAÇÃO DE POSSE/ Autor: Wilson Augustô Maciel (adv. Cleia Abreu) Réus =/ Olga Almeida e Alencar Nazaré da Silva (adv. Ademira/ Maia) despacho: Diga os interessados sobre o laudo per/ ricial. Belém, 08.04.86. Humberto de Castro.

AUTOS CIVEIS DE ACÇÃO DEMARCATÓRIA: Autora: Igreja Pres/ biteriana (adv. José Coêlho) Réu: Leão Alvarez de Car/ tro (adv. Paulo Sergio Moraes) Despacho: Intime-se o pe/ rito do Juizo e o assistente tecnico do autor a pres/ tarem o compromisso legal devido, deposite-se os ho/ norarios do Perito. Belém, 08.04.86. Humberto de Castro

AUTOS CIVEIS DE DEMARCATÓRIA C/ REINTEGRAÇÃO DE POSSE/ Autor: Wilson Augustô Maciel (adv. Cleia Abreu) Réus =/ Olga Almeida e Alencar Nazaré da Silva (adv. Ademira/ Maia) despacho: Diga os interessados sobre o laudo per/ ricial. Belém, 08.04.86. Humberto de Castro.

AUTOS CIVEIS DE ACÇÃO DEMARCATÓRIA: Autora: Igreja Pres/ biteriana (adv. José Coêlho) Réu: Leão Alvarez de Car/ tro (adv. Paulo Sergio Moraes) Despacho: Intime-se o pe/ rito do Juizo e o assistente tecnico do autor a pres/ tarem o compromisso legal devido, deposite-se os ho/ norarios do Perito. Belém, 08.04.86. Humberto de Castro

AUTOS CIVEIS DE DEMARCATÓRIA C/ REINTEGRAÇÃO DE POSSE/ Autor: Wilson Augustô Maciel (adv. Cleia Abreu) Réus =/ Olga Almeida e Alencar Nazaré da Silva (adv. Ademira/ Maia) despacho: Diga os interessados sobre o laudo per/ ricial. Belém, 08.04.86. Humberto de Castro.

AUTOS CIVEIS DE ACÇÃO DEMARCATÓRIA: Autora: Igreja Pres/ biteriana (adv. José Coêlho) Réu: Leão Alvarez de Car/ tro (adv. Paulo Sergio Moraes) Despacho: Intime-se o pe/ rito do Juizo e o assistente tecnico do autor a pres/ tarem o compromisso legal devido, deposite-se os ho/ norarios do Perito. Belém, 08.04.86. Humberto de Castro

AUTOS CIVEIS DE DEMARCATÓRIA C/ REINTEGRAÇÃO DE POSSE/ Autor: Wilson Augustô Maciel (adv. Cleia Abreu) Réus =/ Olga Almeida e Alencar Nazaré da Silva (adv. Ademira/ Maia) despacho: Diga os interessados sobre o laudo per/ ricial. Belém, 08.04.86. Humberto de Castro.

o dia 29 de setembro vinduro (primeiro desim/ pedido), às 11 horas para audiência de concili/ ação e julgamento. Cite-se o Réu para compa/ recer, querendo, à audiência, nela podendo ofe/ rer defesa e produzir provas, sob pena de/ revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, 08.04.86.

AUTOS CIVEIS DE ACÇÃO RETIFICACÃO JUDICIAL. REQ: ODETE FERREIRA DE CASTRO. ADV.: REINALDO ANTONIO DA COSTA. DESP.: O documentos de fls. 5 não serve de prova / em Juizo o pré-nome é imitável; indefiro su/ mariamente o pedido; Intimem-se. Belém, 08.0/ 04.86.

AUTOS CIVEIS DE ACÇÃO DE CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO. AUT.: ALVACI BEZERRA DE MORAES. ADV.: MARIA DE NAZARÉ RUSSO RAMOS. RÉU: RONALDO BORRAGE. DESP.: Indefiro o pedido de justiça gratuita; desi/ gno o dia 22.04.86. às 10 horas para o paga/ mento em Cartório; intimem-se. Belém, 08.04.86.

AUTOS CIVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL. REQTS.: TATIANE MA; STANE DO SOCORRO; ANTONIO ARA/ ÚJO e SIDNEI ARAÚJO DO ESPIRITO SANTO, rep/ por sua mãe Mª BENEDITA SOARES DE ARAÚJO. ADV.: JOÃO ALBERTO C. BRANCO DE PAIVA. DESP.: Diga o M.P. Belém, 08.04.86.

AUTOS CIVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL. REQ: CATARINA FERREIRA TENTE. ADV.: JOÃO ALBERTO C. BRANCO DE PAIVA. DESP.: Diga o M.P. Belém, 08.04.86.

AUTOS CIVEIS DE ACÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILICITO/ AUT.: JOÃO AUGUSTO RIOS BRITO. ADV.: ARNALDO MARTINS MEIRA. RÉU: JOSÉ FEITOSA PAES. DES.: Indefiro o pedido de justiça gratuita; desi/ gno o dia 29.05.86. às 11 horas para a audi/ ência de instrução e julgamento; ciente os/ interessados. Belém, 08.04.86.

AUTOS CIVEIS DE ACÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. AUT.: BENEDITO DO ESPIRITO SANTO e LEONOR LEÃO DO/ ESPIRITO SANTO. ADV.: ROSEMARY SOUSA DE CASTRO. RÉU: LOCADORA BELAUTO LTDA. DESP.: Designo o dia 19/05, às 10 horas para a aud/ iência de instrução e julgamento ciente os/ interessados; indefiro o pedido de Justiça/ gratuita? custas as final. Belém, 08.04.86.

AUTOS CIVEIS DE ACÇÃO DE RITO SUMARÍSSIMO. AUT.: MARIA TEREZINHA DA SILVA. ADV.: RAIMUNDO DORIVAL N. DOS SANTOS. RÉU: FRANCISCO PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA DOS SANTOS. DESP.: Designo o dia 13.05.86., às 10 horas para a/ audiência de conciliação e julgamento? cien/ te os interessados. Belém, 08.04.86.

AUTOS CIVEIS DE ACÇÃO DE AVERBAÇÃO JUDICIAL. REQTS: DOMINGOS GRAVEIRO BARROS - e/ LIDUINA ALVES MIRANDA. ADV.: JOSÉ FRANCISCO SOMERA SOARES. DESP.: Diga o M.P. Belém, 08.04.86.

AUTOS CIVEIS DE ACÇÃO DE ALIMENTOS. AUT.: MARCELENE PANTUJA PENA. ADV.: EMÍLIO J. REBERTO. RÉU: JORGE SÉRGIO DE SOUZA PENA. DESP.: Designo o Sr. Escrivão data para audiência/ fazendo-se as devidas intimações. Belém, 08./ 04.86. Audiência dia 06 de outubro às 11 hora

AUTOS CIVEIS DE ACÇÃO DE ALIMENTOS. AUT.: MARCELENE PANTUJA PENA. ADV.: EMÍLIO J. REBERTO. RÉU: JORGE SÉRGIO DE SOUZA PENA. DESP.: Designo o Sr. Escrivão data para audiência/ fazendo-se as devidas intimações. Belém, 08./ 04.86. Audiência dia 06 de outubro às 11 hora

AUTOS CIVEIS DE ACÇÃO DE ALIMENTOS. AUT.: MARCELENE PANTUJA PENA. ADV.: EMÍLIO J. REBERTO. RÉU: JORGE SÉRGIO DE SOUZA PENA. DESP.: Designo o Sr. Escrivão data para audiência/ fazendo-se as devidas intimações. Belém, 08./ 04.86. Audiência dia 06 de outubro às 11 hora

AUTOS CIVEIS DE ACÇÃO DE ALIMENTOS. AUT.: MARCELENE PANTUJA PENA. ADV.: EMÍLIO J. REBERTO. RÉU: JORGE SÉRGIO DE SOUZA PENA. DESP.: Designo o Sr. Escrivão data para audiência/ fazendo-se as devidas intimações. Belém, 08./ 04.86. Audiência dia 06 de outubro às 11 hora

AUTOS CIVEIS DE ACÇÃO DE ALIMENTOS. AUT.: MARCELENE PANTUJA PENA. ADV.: EMÍLIO J. REBERTO. RÉU: JORGE SÉRGIO DE SOUZA PENA. DESP.: Designo o Sr. Escrivão data para audiência/ fazendo-se as devidas intimações. Belém, 08./ 04.86. Audiência dia 06 de outubro às 11 hora

AUTOS CIVEIS DE ACÇÃO DE ALIMENTOS. AUT.: MARCELENE PANTUJA PENA. ADV.: EMÍLIO J. REBERTO. RÉU: JORGE SÉRGIO DE SOUZA PENA. DESP.: Designo o Sr. Escrivão data para audiência/ fazendo-se as devidas intimações. Belém, 08./ 04.86. Audiência dia 06 de outubro às 11 hora

AUTOS CIVEIS DE ACÇÃO DE ALIMENTOS. AUT.: MARCELENE PANTUJA PENA. ADV.: EMÍLIO J. REBERTO. RÉU: JORGE SÉRGIO DE SOUZA PENA. DESP.: Designo o Sr. Escrivão data para audiência/ fazendo-se as devidas intimações. Belém, 08./ 04.86. Audiência dia 06 de outubro às 11 hora

AUTOS CIVEIS DE ACÇÃO DE ALIMENTOS. AUT.: MARCELENE PANTUJA PENA. ADV.: EMÍLIO J. REBERTO. RÉU: JORGE SÉRGIO DE SOUZA PENA. DESP.: Designo o Sr. Escrivão data para audiência/ fazendo-se as devidas intimações. Belém, 08./ 04.86. Audiência dia 06 de outubro às 11 hora

AUTOS CIVEIS DE ACÇÃO DE ALIMENTOS. AUT.: MARCELENE PANTUJA PENA. ADV.: EMÍLIO J. REBERTO. RÉU: JORGE SÉRGIO DE SOUZA PENA. DESP.: Designo o Sr. Escrivão data para audiência/ fazendo-se as devidas intimações. Belém, 08./ 04.86. Audiência dia 06 de outubro às 11 hora

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT : ANDREZA RODRIGUES DE CASTRO
ADV. : GRACIETE D. L. McPHEE

DESP : Aceito o parecer do M.P., concedendo o Alvará de Renha a requerente, deverá através de ação própria requerer o levantamento de passíveis depósitos em outros estabelecimentos bancários, expeça-se o Alvará na forma da decisão em tela. Em,09.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT : ZULMIRA ANTONIA ALVES
ADV. : JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA

DESP : Diga o M.P. sobre o pedido. Em,09.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO E/ SEPARAÇÃO DE FATO CONSENSUAL:
REQTS : ANTONIO RIBEIRO PEREIRA e MARIA DE NAZARÉ DA SILVA PEREIRA

ADV. : MARIA D ASSUNÇÃO M. TAVARES
DESP : Atenda o patrono da requerente as exigências apontadas pelo Rep. do M.P. Intime-se. Em, 09.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO CONSENSUAL:
REQTS : ALCIDES ALVES DE OLIVEIRA e VALDIVIA CONCEIÇÃO SANTOS DANTAS

ADV. : DOURIVAL R. DOS SANTOS
DESP : Diga o M.P. Em,09.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO J. CONSENSUAL:
REQTS : RAIMUNDO AZEVEDO ALVARENGA e DALILA GARÇON ALVARENGA

ADV. : WILTON NERY
DESP : Diga o M.P. Em,09.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:
REQTS : FRANCISCO FLAVIANO DE BRITO e MARGARIDA PADRE DE VASCONCELOS BRITO

ADV. : NELSON J. DE SOUZA
DESP : Diga o M.P. Em,09.04.86

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5727:
REQTS : RAIMUNDO MARIA PEREIRA DOS SANTOS e MARIA CÉLIA MARATA MOREIRA DE CASTRO

ADV. : ANFÔNIO CARDOSO
DESP : Diga o M.P. Em,09.04.86.

BELÉM, 10 DE ABRIL DE 1986

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL. 13ª VARA. DR. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Capital.

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA: Reqt: JOSÉ MARIA MENDES DOS SANTOS (Adv. Lazaro Mangabeiro). Reqd: CENTRO COMUNITÁRIO SETE DE SETEMBRO. (Adv. José A. de Figueiredo). SENT: ... Ante o exposto. Julgo procedente a ação cautelar, mantendo a medida liminar. Em consequência, condeno o requerido ao pagamento das custas do processo, e dos honorários do advogado do requerente, que arbitro em 20% do valor da causa. Em,07.04.86.

DESEJO P/ PALTA DE PAGAMENTO: Reqt: REGINA INACIA CORREIA e seu esposo. (Adv. Moacyr G. Pamplona). Reqd: FRANCISCO QUIRINO DA SILVA. DESP: Intime-se o impugnado. Em,04.04.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Nº 1653/84: Reqs: JOSÉ CONCEIÇÃO DE SOUZA e ISABEL BENTES DE SOUZA. (Adv. Dayse Gonçalves). DESP: à Conta. Em,31.03.86.

AUTOS DE ALIMENTOS. Nº 4927/85: Reqs: FRANKLIN ROBSON PINTO MARTINS e outros. (Adv. Neide Sarah Lima Rocha). Reqd: ADILSON MORAES MARINHO. SENT: ... Homologo, por sentença, as cláusulas do acordo, firmado pelas partes, especialmente, a pensão alimentícia devida aos filhos menores, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Oficie-se à fonte pagadora, dando-lhe ciência do que foi avençado pelas partes, conforme o termo de fls. 12 dos autos do processô. Em,12.03.86.

ALIMENTOS: Aut: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA CABRAL. (Adv. Marilena Carmona). Reqd: RAIMUNDO FERDINANDO PEREIRA CABRAL. DESP: Chamo processo a ordem para retificar o despacho de 20.11.84, quanto ao arbitramento dos alimentos provisionais, de 30% dos salários do devedor para três valores de referência do salário mínimo, retificando essa que servirá de base para o cálculo das prestações vencidas. à Conta. Em,04.04.86.

ALIMENTOS: Reqs: MARCIO NAZARENO CONCEIÇÃO DOS SANTOS e outros. (Adv. Nelson José de Souza). Reqd: JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS. DESP: Homologo, por sentença, as cláusulas do acordo, firmado pelas partes, especialmente, a pensão alimentícia, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Oficie-se à fonte pagadora, dando-lhe ciência do que foi avençado conforme o termo de fls. 11. Em,04.04.86.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA: Reqt: JORGE PACHECO PEREIRA. (Adv. Joselisa Kauffman). Reqd: MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA. DESP: Designo o dia 22.09.86, às 10 hs, para a audiência de instrução e julgamento.

Intime-se as partes, as testemunhas e o M.P. Em,04.04.86.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO: Reqt: RITA BEZERRA DO NASCIMENTO. (Adv. Raimundo H. da S. e Souza). Reqd: MARCELA TADATESKY MACHADO. DESP: Cite-se a ré, para vir receber, em cartório, no dia 11.04.86, as 10 horas o valor devido, sob pena de ser efetuado o depósito. Arbitro os honorários do advogado da autora em 10% do valor da causa. à Conta. Em,04.04.86.

DESEJO LITIGIOSO: Reqt: ORLANDO CARDOSO PENICHE (Adv. Avelina Hesketh). Reqd: DIONÍSIO CONCEIÇÃO PENICHE. DESP: Publique-se o despacho supra na revista. Em,04.04.86. 1º DESPACHO: Diga o autor sobre a contestação. Em,12.09.84. (a) Maria Helena Ferreira, Juíza de Direito da 13ª Vara Cível da Capital. Em,

ALIMENTOS: Aut: NILZETE MARIA MODESTO DE SOUZA. (Adv. Autran Delis de O. Feio). Reu: JANEIRSON GALENO DE SOUZA. DESP: Redesigno para o dia 17.09.86, às 10 horas, a audiência de conciliação e julgamento. Intime-se as partes, as testemunhas e o M.P. Em,04.04.86.

ALIMENTOS: Reqt: JOSÉ IVANILDO REIS DO ESPÍRITO SANTO. (Adv. Lindalva Nazaré V. Magalhães). DESP: Como requer o autor. Em,04.04.86.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Nº 4907/85: Reqt: HORACIO DOMINGUES FREIRE. (Adv. Rosinei Silva). Reqd: MARIA HELENA DE LIMA CARDOSO. DESP: Cite-se. Em,18.03.86.

GUARDA E VIGILÂNCIA: Reqt: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS. (Adv. Avelina Hesketh). DESP: Ao Setor Social para a entrevista com o requerente. Em,04.04.86.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS: Reqt: MARIA CRISTINE ALVES SERRÃO. (Adv. João R. de Souza). Reqd: CARLOS ALBERTO DA SILVA. DESP: Renovem-se as diligências para o dia 23.09.86, às 10 horas. Intime-se as partes, as testemunhas e o M.P. Em,04.04.86.

ALIMENTOS: Ana AMÉLIA PEREIRA DOS SANTOS. (Adv. Glairson Figueiredo). Reqd: LUCIANO MIRANDA DOS REIS. DESP: Redesigno para o dia 10.09.86, às 10 horas, para audiência de conciliação e julgamento. Intime-se as partes, as testemunhas e o M.P. Em,04.04.86.

ALIMENTOS: Reqt: VILMA CLAUDIA VIERIA ROCHA. Reqd: NELSON COSTA ROCHA. (Adv. José Maria do Nascimento). DESP: Concedo a medida liminar re-

querida pelo réu. Designo o dia 21.05.86, às 10 horas, para a entrega dos menores, em audiência. Em, Intime-se a autora e o M.P. Em,04.04.86.

DECLARATÓRIA DE DOMÍNIO. Nº 2854/85: Reqt: ELIAS FERREIRA MONTEIRO FILHO. (Adv. Elias F. M. Filho). DESP: Vista ao M.P. Em,04.04.86.

ALIMENTOS: Reqt: AILTON PIRES DA SILVA e outros. (Adv. Maria Joaquina Pereira). Reqd: ARY PIRES DA SILVA. DESP: Diga o autor no concernente à contestação. Em, 04.04.86.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. D.P.-4955/85: Reqt: TEODORA CONCEIÇÃO DE CASTRO. (Adv. Maria Arlete Cunha). Reqd: LOURIVAL M. DE CASTRO. DESP: Designo o dia 24.09.86, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes, as testemunhas e o M.P. Em,04.04.86.

DIVÓRCIO CONSENSUAL: Reqs: MARIA ARLETE MARTINS VELOSO e ANTONIO LOPES VELOSO. (Adv. Francisco B. Monteiro). DESP: Redesigno para o dia 06.05.86, às 10 horas, a audiência de prova testemunhal. Intime-se as partes, as testemunhas e o M.P. Em,04.04.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: Reqs: JOSÉ MENEZES DANTAS e ANA DE FÁTIMA NUNES LISBOA. (Adv. Dorotéia Bógea). DESP: N.A. Ao M.P. Em,08.04.86.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO: Reqt: RAIMUNDO NONATO MATOS E SILVA. (Adv. Raimundo Elias de S. Mendes). Reqd: ARLETE RANDEL. DESP: Cite-se o interessado, para vir ou mandar receber no dia 16.04.86, durante o expediente forense, em cartório, o aluguel mencionado na inicial, sob pena de depósito que deverá ser feito em caderneta de poupança do Banco do Estado do Pará, podendo o requerido, se queizer, oferecer contestação nos termos do art. 896 do C.P.C. Em,02.04.86. (16ª VARA CÍVEL) Dra. NAZARÉ BRABO.

ALIMENTOS. Nº 5582/86: Reqt: MARIA DE LOURDES LA CERDA DOS SANTOS. (Adv. Glaciêda F. Furtado). Reqd: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS. DESP: Defiro o pedido de gratuidade processual, arbitro os provisórios em 30% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, mais o salário família a partir da citação, e designo audiência para o dia 9.10.86, às 10:30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas independentemente do prévio depósito de rol, impondo a ausência desta em extinção e arquivamento a a daquele em confissão e revelia. Na audiência, se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando

se, em seguida, à ovida das testemunhas e à prolação da sentença. Intime-se o Ministério Público. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Em,04.04.86.

TUTELA: Reqt: PEDRO LIMA DE SOUZA. (Adv. João Bosco). DESP: Diga o Carador. Em,04.04.86.

REINTEGRAÇÃO JUDICIAL. Nº 5791/86: Reqt: SAMITA MARQUES AMORAS. (Adv. Vera Lucia Marques). DESP: Intime-se o representante da requerente a juntar a certidão de casamento da mesma, após conclusos. Em,02.04.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: Reqs: WALTER ARAUJO e JACIARA GOMES BARREIROS. (Adv. Julio Domingos de Aguiar). DESP: A. Diga o representante do M.P. Em,03.04.86.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL: Reqs: FERNANDO CARLOS MENDES DE LIMA e INEZ UCHOA LIMA. (Adv. Maria do Carmo Cardoso). DESP: A. Ouvr hoje os cônjuges na forma da Lei, esclarecendo-lhes as consequências da manifestação de vontade. Convenci-me que ambos livremente desejam a separação, assim reduza-se a termo as declarações abaixo, ouvindo-se em seguida o representante do M.Público. Os requerentes assinaram o pedido em minha presença. Em,04.04.86.

REINTEGRAÇÃO JUDICIAL: Reqt: MARIA DA PAZ SILVA COSTA. (Adv. Tânia Mara M. de Souza). DESP: A. diga o representante do M.Público. Em,10.03.86.

REPARAÇÃO DE DANOS: Reqt: JOANICIO GALA ESPINDOLA. (Adv. Jorge G. S. da Costa). Reqd: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES. DESP: Designo o dia 08.09.86, às 10:30 horas para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se a requerida por precatória para apresentar as provas que desejar, dentro do prazo legal e para comparecer a audiência acima designada. Em,02.04.86.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS. Nº 5025: Reqt: GISLEY AUGUSTO ANDRADE DE SOUSA. (Adv. Selma N. de Freitas). Reqd: HEER. DE SEBASTIÃO PANTOJA DO AMARAL. DESP: Cite-se a requerida, obedecidas as formalidades legais. Em,04.04.86.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA: Reqt: WILSON MENDES DA SILVA. (Adv. Miguel B. Dias). Reqd: MAXIMIANA T. DA SILVA. DESP: Designe a sra. escritvã dia e hora para a audiência de conciliação. Intime-se. Em,04.04.86.

CARTÓRIO DA 1ª PREFEITURA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL
RESENHA 10/4/86

Proc. 07/86
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Antonieta Maria Batista (Adv. Wilson Gaia Ferras).
Requerido: Espólio de Antonio Duarte Queiros
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se a ré para vir ou mandar receber em cartório no dia 02-05-86, às 10 horas, a quantia referida na inicial, sob pena de depósito, podendo oferecer a contestação que tiver nos termos do art. 896 do CPC. Recebendo na data acima, purgará as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Int. Belém, 09-04-86. a) Maria Lídia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 06/86
Ação: Despejo
Requerente: Uadinatan Alves da Silva (Adv. Joselisa Kauffman)
Requerido: Ovídio Rodrigues dos Santos
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se. Belém, 09/04/86. a) Maria Lídia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Maria de Nazareth Dutra Mendes
MARTA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã da 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital.

CARTÓRIO DA 2ª PREFEITURA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL
RESENHA DO DIA 10/4/86

Proc. 29/85
Ação: Despejo
Requerente: Joaquim Luis Fontes da Silva (Adv. José de Ribamar Darwich).
Requerido: Raymundo Ferreira Lima (Adv. José Soares Montenegro).
Despacho: "Rec. hoje, às 09:40 h. Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as cautelares legais. Int. Belém, 09.04.86. a) Maria Cecília Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 011/82
Ação: Despejo
Autor: Marlene Ferreira dos Santos (Adv. Pedro Lima)
Réu: José Francisco Cavalcante
Despacho: "Rec. hoje, às 9:48 h. O Processo ficou paralisado, em Cartório, por mais de três anos, razão pela qual intime-se a autora Marlene Ferreira dos Santos a manifestar-se, sob pena de extinção do mesmo. Belém, 09.04.86. a) Maria Cecília Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Maria de Nazareth Dutra Mendes
MARTA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã da 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Belo de Obros do Pará